



Diário Oficial

0001

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII — 105º DA REPÚBLICA — Nº 27.975

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 1995

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL

Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procuradora Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHA KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SÁ
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - **ROBERTO DA ROCHA KOS**
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM **FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM **JOSÉ RIBAMAR MATOS**

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos
32 Páginas

LEIS
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria do Estado, Secretarias
de Estado da Administração, Fazenda, Saúde Pública,
Educação, Agricultura, Cultura e Planejamento
Coordenação Geral

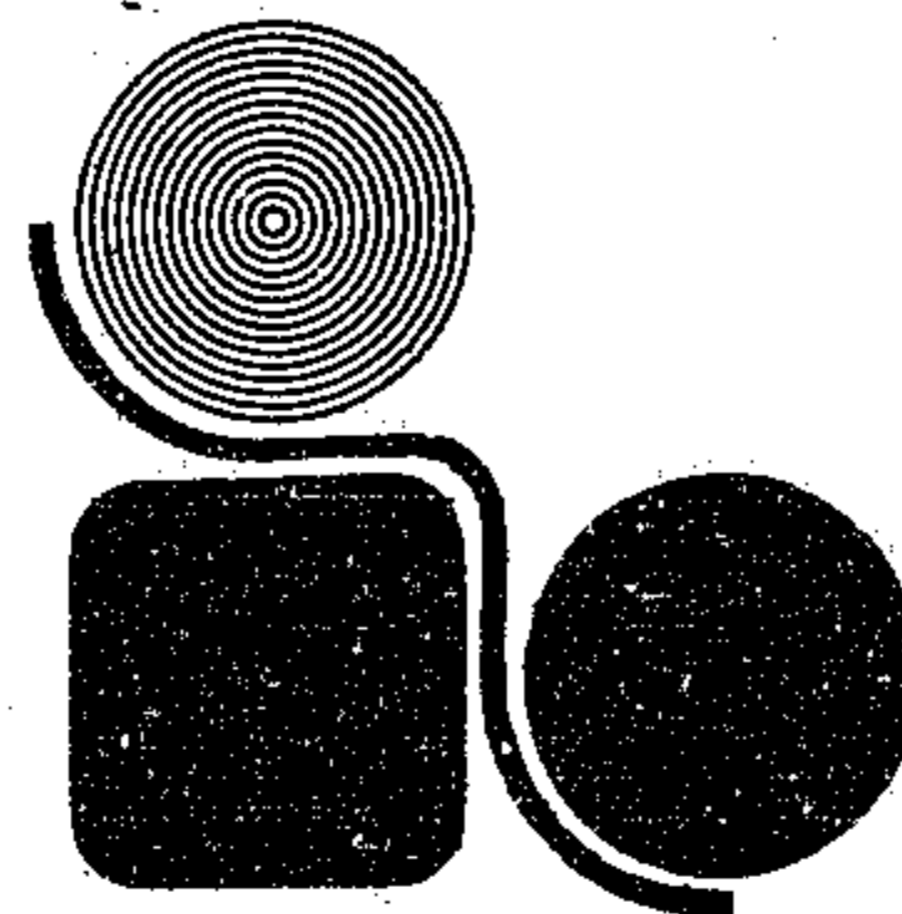
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

QUOTA/PARTE DO ICMS E IPI EXPORTAÇÃO
Da Secretaria de Estado da Fazenda

AVISO Nº 007/95-PGJ
Do Ministério Público do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial
do Estado, que o horário de funcionamento para re-
cebimento de matérias, venda de exemplares e renovação
de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.



ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir
exemplares avulsos ou fazer reclamações,
ligue 226-7888 (ramal 34).

Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

LEI N.º 5.888, de 31 de maio de 1995

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança (APAE), com sede em Bragança.

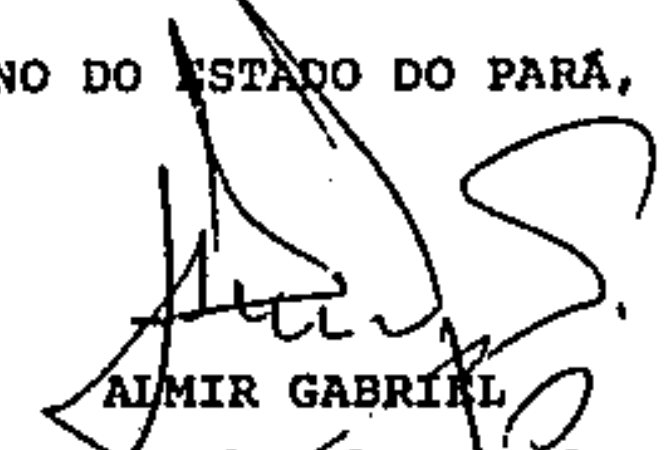
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatuiu e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. É declarada de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança (APAE), entidade civil, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Treze de Maio, s/nº, Centro, Bragança/PA, nos termos da Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de maio de 1995.


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP95/0053177-1

LEI N.º 5.889, de 31 de maio de 1995

Declara e reconhece de utilidade pública para o Estado do Pará, a CHAMA - Associação Cultural Evangélica e dá outras providências.

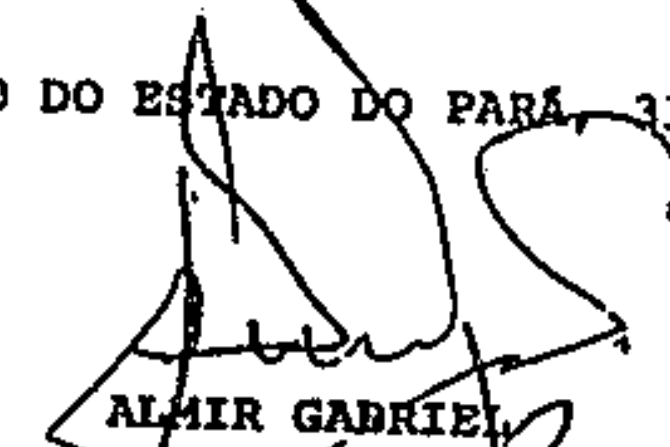
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatuiu e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. É declarada e, como tal, reconhecida de utilidade pública para o Estado do Pará, a CHAMA - Associação Cultural Evangélica, entidade com personalidade jurídica, sede e foro nesta Capital, na Avenida Conselheiro Furtado, nº 4.116, Bairro de Canudos.

Art. 20. A utilidade pública ora declarada e reconhecida o é na forma da Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, que fixa competência e estabelece normas para declaração de utilidade pública a entidades privadas.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de maio de 1995.


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Justiça

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP95/0053213-0

LEI N.º 5.890, de 31 de maio de 1995

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará, a Comunidade de São Francisco de Assis, do Bairro da Terra firme, na Cidade de Belém, Estado do Pará.

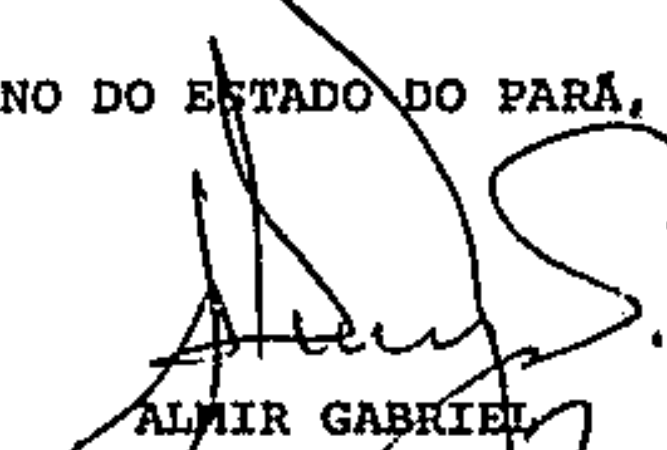
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatuiu e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. É declarada de utilidade pública para o Estado do Pará, a Comunidade de São Francisco de Assis, do Bairro da Terra Firme, da Cidade de Belém, entidade civil, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Lauro Sodré, 428, Belém - PA, nos termos da Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de maio de 1995.


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP95/0053211-5

LEI N.º 5.891, de 31 de maio de 1995

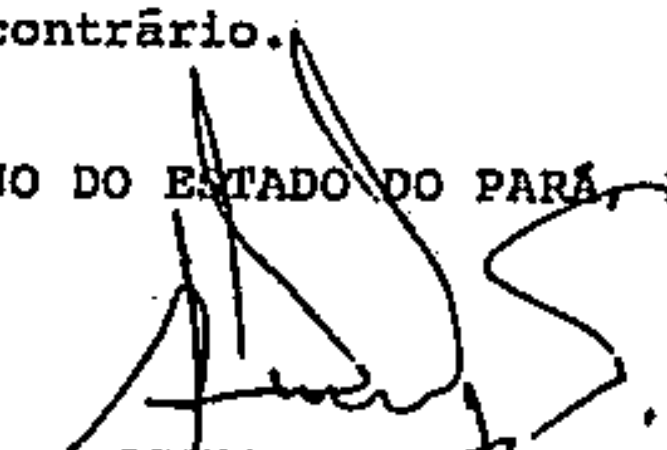
Declara de utilidade pública para o Estado do Pará, a AMUTS - Associação dos Municípios da Transamazônica e Cuiabá-Santarém.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatuiu e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. É declarada de utilidade pública para o Estado do Pará, a entidade denominada AMUTS - Associação dos Municípios da Transamazônica e Cuiabá-Santarém, sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Belém.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

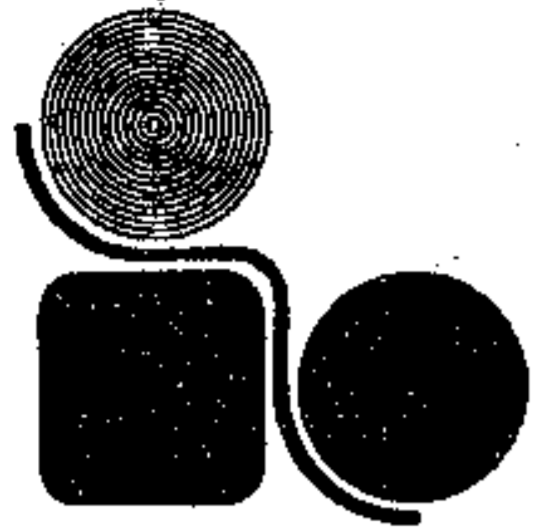
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de maio de 1995.


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP95/0053173-0



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSE MARIA LEAL PAES

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações	
ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	R\$- 25,00
Outros Estados e Municípios	R\$- 78,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	R\$- 14,00
Preço por página	R\$- 2.772,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	R\$- 2,00
FOTOLITO: (centímetro)	R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 3 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETO Nº 0325... DE 24... DE MAIO... DE 19 95.....

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, item V da Constituição do Estado do Pará, Considerando os termos do Proc.nº 3417/95-SEAD

DECRETA:

Art.1º - Designar o Engº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Estado de Transportes, para Liquidante da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, eleito em reunião de Assembléia Geral Extraor dinária da referida Empresa, na forma prevista pela Lei Federal nº 6404/76 e Lei Estadual nº 5744/93.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.02.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE MAIO DE 1995

Replicado por ter saído com incorreções no D.O.de 25.05.95

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

CP95/0053120-8

DECRETO Nº 335, DE 26 DE MAIO DE 1995.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.482,12 em favor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.004, de 28 de dezembro de 1974.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.482,12 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DITENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS
					VALOR
15202.08482474.239	Programação Cultural e Administração de Espaços.	Outras Despesas Correntes	3132.00	12.202	64.482,12
T O T A L					64.482,12

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão - Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SINZO ROYSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0053155-2

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DA PORTARIA DE FÉRIAS Nº 117/95 - CMG DE 30/05/1995

NOME DO SERVIDOR: ANA ALMEIDA PIMENTEL
MATRÍCULA: 0036226-014
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO AQUISITIVO: 01/02/93 à 01/02/94
PERÍODO DE GOZO: 01 à 30/06/95 CP95/0053153-4

NOME DO SERVIDOR: ANGELA MARIA ESCALHEIRA VALENTE
MATRÍCULA: 5281237-016
CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
PERÍODO AQUISITIVO: 01/03/93 à 01/03/94
PERÍODO DE GOZO: 19/06 à 18/07/95 CP95/0053137-2

NOME DO SERVIDOR: BENEDITO RODRIGUES DE SOUSA
MATRÍCULA: 3212181-013
CARGO: MOTORISTA
PERÍODO AQUISITIVO: 06/03/93 à 06/03/94
PERÍODO DE GOZO: 07/06 à 06/07/95 CP95/0053123-1

NOME DO SERVIDOR: CARLOS FERREIRA DANTAS
MATRÍCULA: 0036056-012
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO AQUISITIVO: 01/03/93 à 01/03/94
PERÍODO DE GOZO: 01 à 30/06/95 CP95/0053145-1

NOME DO SERVIDOR: CLÁUDIO CASTRO RABELO
MATRÍCULA: 5519071-012
CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
PERÍODO AQUISITIVO: 01/07/93 à 01/07/94
PERÍODO DE GOZO: 01 à 30/06/95 CP95/0053223-0

NOME DO SERVIDOR: EZEQUIAS FERREIRA FURTADO
MATRÍCULA: 5275458-011
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
PERÍODO AQUISITIVO: 01/03/93 à 01/03/94
PERÍODO DE GOZO: 19/06 à 18/07/95 CP95/0053153-1

NOME DO SERVIDOR: HAMILTON PANTOJA CAMPOS
MATRÍCULA: 5275490-019
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
PERÍODO AQUISITIVO: 01/03/93 à 01/03/94
PERÍODO DE GOZO: 01 à 30/06/95 CP95/0053155-0

NOME DO SERVIDOR: JUDITH MARIA FARIAS
MATRÍCULA: 0036021-017
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO AQUISITIVO: 01/11/92 à 01/11/93
PERÍODO DE GOZO: 01 à 30/06/95 CP95/0053133-0

NOME DO SERVIDOR: LUCIVALDO RODRIGUES MINDELO
MATRÍCULA: 5296056-017
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO AQUISITIVO: 01/03/93 à 01/03/94
PERÍODO DE GOZO: 19/06 à 18/07/95 CP95/0053156-9

NOME DO SERVIDOR: MARIA DAS MERCES BARROS DE FARIAS FONSECA
MATRÍCULA: 5296382-013
CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
PERÍODO AQUISITIVO: 01/03/93 à 01/03/94
PERÍODO DE GOZO: 16/06 à 15/07/95 CP95/0053147-0

NOME DO SERVIDOR: MARLUCI TAVARES DA SILVA
MATRÍCULA: 0036099-010
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO AQUISITIVO: 01/08/93 à 01/08/94
PERÍODO DE GOZO: 05/06 à 04/07/95 CP95/0053204-2

NOME DO SERVIDOR: PAULA ANDRÉA ANDRADE DE SOUSA
MATRÍCULA: 5487706-010
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
PERÍODO AQUISITIVO: 01/06/94 à 01/06/95
PERÍODO DE GOZO: 01 à 30/06/95 CP95/0053220-4

NOME DO SERVIDOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS GOMES
MATRÍCULA: 5275792-010
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO AQUISITIVO: 01/03/93 à 01/03/94
PERÍODO DE GOZO: 01 à 30/06/95 CP95/0053212-3

NOME DO SERVIDOR: PEDRO RODRIGUES GAIA
MATRÍCULA: 3351556-045
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL
PERÍODO AQUISITIVO: 25/02/94 à 25/02/95
PERÍODO DE GOZO: 01 à 30/06/95 CP95/0053196-8

NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO GOMES
MATRÍCULA: 0036684-010
CARGO: SERVENTE
PERÍODO AQUISITIVO: 01/07/92 à 01/07/93
PERÍODO DE GOZO: 19/06 à 18/07/95 CP95/0053188-7

NOME DO SERVIDOR: RONALDO REIS DE BARROS
MATRÍCULA: 5296188-016
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO AQUISITIVO: 01/03/93 à 01/03/94
PERÍODO DE GOZO: 01 à 30/06/95 CP95/0053133-3

NOME DO SERVIDOR: ROSANGELA LIMA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5275431-018
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
PERÍODO AQUISITIVO: 01/03/93 à 01/03/94
PERÍODO DE GOZO: 01 à 30/06/95 CP95/0053133-5

NOME DO SERVIDOR: SAMUEL ASSUNÇÃO DA COSTA
MATRÍCULA: 5428386-012
CARGO: MOTORISTA
PERÍODO AQUISITIVO: 01/04/93 à 01/04/94
PERÍODO DE GOZO: 07/06 à 06/07/95 CP95/0053131-3

NOME DO SERVIDOR: SILVIO JOSÉ PANTOJA FERNANDES
MATRÍCULA: 5275768-014
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO AQUISITIVO: 01/03/93 à 01/03/94
PERÍODO DE GOZO: 01 à 30/06/95 CP95/0053123-2

NOME DO SERVIDOR: SUELY DA SILVA NASCIMENTO

MATRÍCULA: 5310024-031
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL
PERÍODO AQUISITIVO: 20/08/93 à 20/08/94
PERÍODO DE GOZO: 01 à 30/06/95 CP95/0053122-4

NOME DO SERVIDOR: TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES
MATRÍCULA: 5090385-011
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
PERÍODO AQUISITIVO: 16/04/93 à 16/04/94
PERÍODO DE GOZO: 01 à 30/06/95 CP95/0053190-1

NOME DO SERVIDOR: VALDOMIRA PEIXOTO PANTOJA
MATRÍCULA: 0036170-017
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO AQUISITIVO: 13/03/94 à 13/03/95
PERÍODO DE GOZO: 01 à 30/06/95 CP95/0053172-0

NOME DO SERVIDOR: VICENTE DE PAULA OEIRAS FERREIRA
MATRÍCULA: 5275636-015
CARGO: MOTORISTA

PERÍODO AQUISITIVO: 06/03/93 à 06/03/94
PERÍODO DE GOZO: 07/06 à 06/07/95 CP95/0053154-0

NOME DO SERVIDOR: VALDEMIR VASCONCELOS MOREIRA
MATRÍCULA: 5288363-013
CARGO: MOTORISTA
PERÍODO AQUISITIVO: 06/03/93 à 06/03/94
PERÍODO DE GOZO: 07/06 à 06/07/95

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Ten. Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP95/0053292-1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
MOTIVO: ABANDONO DE EMPREGO
NOME: MARIA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA
FUNÇÃO/OTAÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO/CASA MILITAR
DATA DA DISPENSA: 30/05/1995

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Ten. Cel. QOPM
Ordenador de Despesas

CP95/0053309-1

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0022 DE 31 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os valores referidos nos arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, corrigidos de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, de abril/95 conforme disposto no art. 120 da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, tomando por base o Índice do mês de dezembro de 1991,

RESOLUÇÃO

I - Divulgar as dispensas e os limites de licitação no mês de junho de 1995, os quais observarão os parâmetros seguintes:

- 1.1.0. É dispensável a licitação:
 - 1.1.1. Para obras e serviços de engenharia até R\$ 6.332,24
 - 1.1.2. Para compras, alienações e outros serviços até R\$ 1.583,02
- 1.2.0. Será realizada a licitação, na modalidade Convite:
 - 1.2.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global até R\$ 126.642,26
 - 1.2.2. Para compras e outros serviços com preço até R\$ 31.660,56
- 1.3.0. Será realizada a licitação, na modalidade Tomada de Preços:
 - 1.3.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global até R\$ 1.266.422,88
 - 1.3.2. Para compras e outros serviços com preço até R\$ 506.569,15
- 1.4.0. Será realizada a licitação, na modalidade Concorrência:
 - 1.4.1. Para obras e serviços de engenharia com preço acima de R\$ 1.266.422,88
 - 1.4.2. Para compras e outros serviços com preço acima de R\$ 506.569,15

II - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 31 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0053151-8

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS

TABELA DE VALORES LIMITES PARA DISPENSA E LICITAÇÕES

ÍNDICE: IGP-M ABRIL/95 - 2,10%

Válidos para Junho de 1995.

DISCRIMINAÇÃO	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
DISPENSA	Até R\$ 6.332,24	Até R\$ 1.583,02
M O D A L I D A D E	CONVITE	Até R\$ 126.642,26
	TOMADA DE PREÇOS	Até R\$ 1.266.422,88
	CONCORRÊNCIA	Acima de R\$ 1.266.422,88
	Até R\$ 31.660,56	Até R\$ 506.569,15
	Até R\$ 1.266.422,88	Acima de R\$ 506.569,15

OBS: 1) Conforme a Lei nº 8.666, de 21/jun/93, publicada no D.O.U. de 22/junho/93 e Lei nº 8.883, de 08/junho/94, publicada no D.O.U. de 09/junho/94.

* Cortesia da Diretoria de Recursos Materiais/SEAD

CP95/0053272-7

PORTARIA Nº 422 de 31 de maio de 1995
EXONERAR, HILDA MARIA VIANA DA SILVA, mat. nº 3157482/018, Lotada em Oriximiná, do Cargo em Comissão de Representante Municipal deste Instituto em Oriximiná, Código DAS-01.1. Esta entrará em vigor a partir do dia 01.06.95.

PORTARIA Nº 423 de 31 de maio de 1995
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando a necessidade excepcional de Recursos Humanos;
Considerando ainda a necessidade de funcionamento a contento dos serviços Previdenciários e Assistências, desenvolvidos por este Instituto;

R E S O L V E

I- NOMEAR, JOSEFINA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Representante Municipal deste Instituto em Oriximiná, Código DAS-01.1-

II- A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.06.95

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 424 de 31.05.95
EXONERAR, ORFÊ MARQUES DA SILVA, mat. nº 5694108/019, com Lotação em Xinguará, do cargo em Comissão de Representante Municipal deste Instituto em Xinguará, Código DAS-01.1.A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.06.95.

PORTARIA Nº 425 de 31 de maio de 1995
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando a necessidade excepcional de Recursos Humanos;
Considerando ainda a necessidade de funcionamento a contento dos serviços Previdenciários e Assistências, desenvolvidos por este Instituto;

R E S O L V E

I- NOMEAR, ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Representante Municipal de Xinguará, código DAS-01.1

II- A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.06.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 415 de 30.05.95
EXONERAR, SANDRA LÚCIA BRASIL BACELAR, Técnico em Contabilidade Máv.E, Mat. nº 3152510-010, Lot: Contabilidade, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.2. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.06.95.

PORTARIA Nº 416 de 30.05.95
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando a necessidade excepcional de Recursos Humanos;
Considerando ainda a necessidade de funcionamento a contento dos serviços Previdenciários e Assistências, desenvolvidos por este Instituto;

R E S O L V E

I- NOMEAR, MARINALDA DO SOCORRO DIAS VELHENA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.1.

II- A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.04.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 417 de 30 de maio de 1995
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando a necessidade excepcional de Recursos Humanos;
Considerando ainda a necessidade de funcionamento a contento dos serviços Previdenciários e Assistências, desenvolvidos por este Instituto;

R E S O L V E

I- NOMEAR, SILVINA MACEDO DOS SANTOS, em substituição a Sandra Lúcia Brasil Bacelar, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.2.

II- A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.06.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente

CP95/0053245-0

PORTARIA Nº 418 de 30 de maio de 1995
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando a necessidade excepcional de Recursos Humanos;
Considerando ainda a necessidade de funcionamento a contento dos serviços Previdenciários e Assistências, desenvolvidos por este Instituto;

R E S O L V E

I- NOMEAR, LÚCIA AMÉLIA MARTINS LEÃO MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.3.

II- A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.05.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 419 de 30 de maio de 1995

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando a necessidade excepcional de Recursos Humanos;
Considerando ainda que a necessidade de funcionamento a contento dos serviços Previdenciários, desenvolvidos por este Instituto;

R E S O L V E

I- NOMEAR, ANTONIO ERNESTO LISBOA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.3.

II- A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.05.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente

CP95/0053194-1

(Fat. nº 440, Reg. nº 440, Dia: 01/06/95)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

SECRETARIA DE INFORMÁTICA
COORDENADORIA DE ELEIÇÕES

EDITAL Nº 01

De ordem da Exmª.Sra.Desa. Presidente deste Tribunal, faço saber aos interessados que o número de eleitores inscritos nos Municípios do Estado do Pará, conforme listagem CGIAPR96, emitida pelo TSE em, 18.05.95, é o seguinte:

MUNICÍPIO	ELEITORES
ABAETETUBA	48.213
ABEL FIGUEIREDO	3.846
ACARA	17.225
AFUA	9.740
AGUA AZUL DO NORTE	4.354
ALENQUER	26.159
ALMEIRIM	19.459
ALTAMIRA	38.676
ANAJAS	5.876
ANANINDEUA	149.517
AUGUSTO CORRÊA	16.947
AURORA DO PARÁ	7.641
AVEIRO	5.121
BAGRE	5.973
BAIÃO	10.822
BANNACH	2.220
BARCARENA	27.490
BELÉM	679.070
BENEVIDES	20.683
BOM JESUS DO TOCANTINS	7.821
BONITO	8.203
BRAGANÇA	52.053
BRASIL NOVO	7.621
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	4.657
BREU BRANCO	6.800
BREVES	28.308
BUJARÚ	9.253
CACHOEIRA DO ARARI	8.988
CAMETA	38.948
CAPANEMA	35.237
CAPITÃO POÇO	21.770
CASTANHAL	57.826
CHAVES	6.804
COLARES	4.721
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	24.784
CONCORDIA DO PARÁ	11.383

CUMARU DO NORTE	4.663
CURIONOPOLIS	19.920
CURRALINO	6.813
CURUÇA	14.944
DOM ELIZEU	16.233
ELDORADO DO CARAJAS	5.953
FARO	2.705
FLORESTA DO ARAGUAIA	6.118
GARRAFÃO DO NORTE	10.061
GOIANESIA DO PARÁ	5.497
GURUPÁ	6.523
IGARAPÉ AÇU	15.380
IGARAPÉ MIRI	22.684
INHANGAPI	5.326
IPIXUNA DO PARÁ	5.807
IRITUIA	13.853
ITAITUBA	55.989
ITUPIRANGA	14.945
JACAREACANGA	3.564
JACUNDA	22.372
JURUTI	10.936
LIMOEIRO DO AJURU	8.041
MÃE DO RIO	15.081
MAGALHÃES BARATA	4.817
MARABÁ	63.951
MARACANÁ	15.843
MARAPANIM	12.447
MEDICILANDIA	9.895
MELGAÇO	7.858
MOCAJUBA	11.018
MOJU	20.033
MONTE ALEGRE	23.829
MUANÁ	11.120
NOVA ESPERANÇA DO PIRIA	4.837
NOVA IPIXUNA	4.103

NOVA TIMBOTEUA	7.655
NOVO PROGRESSO	3.397
NOVO REPARTIMENTO	9.595
ÓBIDOS	22.023
OEIRAS DO PARÁ	7.976
ORIXIMINÁ	23.309
OURÉM	7.696
OURILÂNDIA DO NORTE	13.684
PACAJÁ	11.511
PALESTINA DO PARÁ	3.896
PARAGOMINAS	27.452
PARAUPEBAS	31.244
PAU D'ARCO	4.538
PEIXE-BOI	5.864
PLACAS	4.130
PONTA DE PEDRA	10.187
PORTEL	15.581
PORTO DE MOZ	5.347
PRAINHA	10.193
PRIMAVERA	11.038
REDEÇÃO	28.805
RIO MARIA	15.734
RONDON DO PARÁ	19.969
RUROPOLIS	11.521
SALINOPOLIS	12.976
SALVATERRA	7.429
SANTA BARBARA DO PARÁ	6.524
SANTA CRUZ DO ARARI	4.321
SANTA IZABEL DO PARÁ	19.500
SANTA LUZIA DO PARÁ	8.920
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	4.423
SANTA MARIA DO PARÁ	13.073
SANTANA DO ARAGUAIA	10.058
SANTARÉM	137.602
SANTARÉM NOVO	4.109
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	9.967
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	10.372
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	8.642
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	9.955
SÃO FELIX DO XINGU	12.253
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	9.366
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	23.134
SÃO JOÃO DO PIRABAS	8.883
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	5.742
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	18.570
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	9.048
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	6.173
SOURE	10.975
TAILÂNDIA	13.071
TERRA ALTA	4.259
TERRA SANTA	5.177
TOMÉ AÇU	19.749
TRAIARÁ	3.747
TUCUMÁ	16.500
TUCURUI	34.881
ULIANOPOLIS	4.593
URUARA	12.257
VIGIA	19.993
VITORIA DO XINGU	3.633
VISEU	29.632
XINGUARA	28.556

TOTAL DE ELEITORES NO PARÁ 2.797.776

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Eu Alfredo Batista de Lima, Coordenador de Eleições, o



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0009

ANO CIII - 105º DA REPÚBLICA - Nº 27.975

BELEM - QUINTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 1995

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 0824/29 maio DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os bancos oficiais, que ora prestam os serviços de arrecadação para esta Secretaria, vem encerrando suas atividades em vários Municípios, com previsão de fechamento de outras agências;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior cobertura especial para a rede arrecadadora de tributos estaduais, ampliando o número de agências por todo o Estado;

CONSIDERANDO a importância para esta Secretaria em proporcionar maior comodidade aos contribuintes de tributos estaduais, assim como, dar maior celeridade aos serviços de arrecadação, através da rede bancária autorizada;

RESOLVE:

I - Alterar a redação do art. 2º da Portaria nº 547, de 19 de maio de 1994, como segue:

"Art. 2º Ficam credenciadas para arrecadação de tributos estaduais as instituições financeiras que dispuserem de no mínimo 05 (cinco) agências arrecadadoras em atividade no interior deste Estado."

II - Fica estipulada a tarifa de R\$ 1,30 (hum real e trinta centavos) para cada Documento de Arrecadação Estadual-DAE, efetivamente recebido.

III - A presente Portaria será regida pelos dispositivos estabelecidos na legislação em vigor, até ulterior deliberação.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1995.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 29 de maio de 1995.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda CP95/0052359-0

(Fat. nº 432, Reg. nº 432, Dia: 01/06/95)

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA ESPECIAL

- Portaria nº 671, de 12/05/95
Nº de dias de licença: 90 (noventa) dias
Nome do servidor: VERA LUCIA MIRANDA ALMEIDA
Matrícula nº 0051683-017
Cargo/Lotação: Agente Tributário da 15ª RF.
Período: 01/06 a 29/08/95
Triênio referente: 21/11/79 a 21/11/92 - 60 (sessenta) dias
21/11/82 a 21/11/85 - 30 (trinta) dias
Processo nº 02761/95. CP95/0052395-7
- Portaria nº 672, de 12/05/95
Nº de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Nome do servidor: JOSE ORIVAL DE APORIM LOBATO
Matrícula nº 3247511-014
Cargo/Lotação: Motorista da Seção de Viaturas/15ª RF.
Período: 01/06 a 30/07/95
Triênio referente: 18/12/90 a 18/12/93 CP95/0052397-5
Processo nº 3267/95 - 15ª RF.
- Portaria nº 673, de 12/05/95
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias
Nome do servidor: REGINA LUCIA DO ESPIRITO SANTO MONTEIRO
Matrícula nº 5132371-011
Cargo/Lotação: Agente Tributário da 15ª RF.
Período: 03/07 a 01/08/95 CP95/0052394-9
Triênio referente: 19/04/90 a 19/04/93

Portaria nº 674, de 12/05/95
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias
Nome do servidor: ALZENIRA SILVA DE ANDRADE
Matrícula nº 3251632-016
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico da 1ª RF.
Período: 01 a 30/08/95
Triênio referente: 16/06/92 a 16/06/95 CP95/0052335-3
Processo nº 02956/95

REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADES

- Portaria nº 675, de 12/05/95
Nome do servidor: GETULIO PELLO COUTINHO DA SILVA JUNIOR
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico da 14ª RF.
Local de remoção: 9ª RF. CP95/0052413-4
Processo nº 01556/95
- Portaria nº 676, de 12/05/95
Nome do servidor: ALDIR PITRO VILLACORTA
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico da 14ª RF.
Local de remoção: 9ª RF. CP95/0052402-3
Processo nº 01416/95
- Portaria nº 677, de 12/05/95
Nome do servidor: HELDER JANSSEN ABREU DE JESUS
Cargo/Lotação: Agente Tributário da 1ª RF.
Local de remoção: 16ª RF. CP95/0052373-7
Processo nº 02985/95
- Portaria nº 678, de 12/05/95
Nome do servidor: ANLETE ALFAIA DA FONSECA
Cargo/Lotação: Agente de Serviço da 1ª RF.
Local de remoção: 9ª RF. CP95/0052379-5
Processo nº 01802/95
- Portaria nº 679, de 12/05/95
Nome do servidor: ANTONIO NICACIO GOUVEIA
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico da 8ª RF.
Local de remoção: 12ª RF. CP95/0052370-1
Processo nº 01518/95

Portaria nº 680, de 12/05/95
Nome do servidor: ALOISIO DA FONSECA NENO
Cargo/Lotação: Assistente Técnico da 6ª RF.
Local de remoção: 9ª RF. CP95/0052352-3
Processo nº 02958/95

Portaria nº 681, de 12/05/95
Nome do servidor: IVAN DA SILVA BRITO
Cargo/Lotação: Motorista da Seção de Viaturas/DITRA/DEIP/DMD
Local de remoção: 12ª RF. CP95/0052354-8
Processo nº 02150/95

Portaria nº 682, de 12/05/95
Nome do servidor: HILARIO AUGUSTO FERREIRA NETO
Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da 12ª RF.
Local de remoção: 16ª RF. CP95/0052371-8
Processo nº 01759/95

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 0448, de 10/04/95
Processo nº 02323/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
MARCA TIPO CHASSI
VW/KOMBI STD PASS/AUTOMÓVEL 96JZZZ2315P00040
CP95/0052353-3

Portaria nº 0448-A, de 11/04/95
Processo nº 02379/95/SEFA
Motivo: Reconhecer a isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, § 2º, da Constituição Federal
Interessado: MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI
MARCA TIPO PLACA
IMP/LAND ROVER PASS/AUT./JIPE JTA-729B
CP95/0052355-3

Portaria nº 0449, de 11/04/95
Processo nº 02433/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, item VI, alínea "b" Parágrafo 4º
Constituição Federal.
Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
MARCA TIPO CHASSI
TOYOTA/PICK UP PASS/AUTOMÓVEL JTA33LNA6S8001509
CP95/0052444-4

Portaria nº 0449-A, de 11/04/95
Processo nº 02445/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ.
MARCA TIPO CHASSI
CHEVROLET/D-20/CUSTOM MIS/CAMIO./PICK UP 96G258WASSCOL1714
CHEVROLET/D-20/CUSTOM MIS/CAMIO./PICK UP 96G258WASSCOL1686
CP95/0052435-8

REPASSES DE QUOTA-PARTE MUNICIPAL DO ICMS

Portaria nº 0831, de 30/05/95
Base Legal: Art. 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual.
Objetivo: Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO, relacionados em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS - Período: 15 a 21/05/1995 CP95/0052428-7
IPI/EXPORTAÇÃO: 2ª Parcela Maio/95

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENADORIA FINANCEIRA QUOTA/PARTE DO ICMS PERÍODO: 15 A 21.05.1995

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	3.357,08
ALMEIRIM	170.028-6	36.837,38
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	601,25
AURORA DO PARA	170.271-8	1.011,51
LAGOA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.982,00
	170.029-4	2.049,90
	170.039-1	2.839,30
AFUA	170.040-5	2.085,27
ANAJAS	170.050-2	6.503,38
ABATETUBA	170.074-0	67.799,51
ANANINDEUA	170.076-6	12.851,14
ALTAMIRA	170.085-5	1.604,27
AUGUSTO CORREA	170.098-7	3.143,46
ACARA	170.283-1	1.745,74
BRASIL NOVO	170.284-0	4.242,69
BREU BRANCO	170.001-4	555.568,35
BELEM	170.024-3	1.253,42
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.025-1	1.529,29
BOM JESUS TOCANTINS	170.041-3	1.572,95
BAGRE	170.042-1	5.098,58
BREVES	170.051-0	1.867,40
BAIAO	170.052-9	53.501,13
BARCARENA	170.075-8	10.993,64
BENEVIDES	170.086-3	6.462,35
BRAGANCA	170.094-4	1.051,12
BONITO	170.096-0	1.479,78
BUJARU	170.285-8	1.962,19
CUMARU DO NORTE	170.003-0	30.640,99
CASTANHAL	170.004-9	1.068,10
COLARES		

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIAS.

PORTARIA nº 127/95-DG/HSE, de 22.05.95, ALTERAR, os Termos da Portaria nº 034/95-DG/HSE, da servidora DILMA CONCEIÇÃO BAPTISTA GONÇALVES, que concede Licença Prêmio a referida servidora no período de 02 a 31.08.95, transferindo o citado período para 01 a 30.09.95 CP95/0052411-2
 PORTARIA nº 122/95-DG/HSE, de 22.05.95, CONCEDER, Licença Prêmio de 60(sessenta) dias ao servidor ROSINALDO DIAS, para ser gozado no período de 01 a 30.06.95 e de 01 a 30.09.95, referente ao Trênio de 18.08.83 a 17.08.86.
 PORTARIA nº 123/95-DG/HSE, de 22.05.95.

CONCEDER, Licença Prêmio de 60(sessenta) dias a servidora AZELINA DA SILVA DAMASCENO, para ser gozada no período de 01 a 30.06.95 e de 01 a 30.09.95, referente ao Trênio de 03.04.83 a 02.04.86.
 PORTARIA nº 124/95-DG/HSE, de 22.05.95, CONCEDER, Licença Prêmio de 60(sessenta) dias a servidora HELENA MARIA NOGUEIRA MENDONÇA, para ser gozada no período de 02.05 a 30.06.95, referente ao Trênio de 26.06.84 a 25.06.87.

Belém, 30 de maio de 1995.

Dr. ARNALDO GAMA DA ROCHA
 Diretor Geral do H.O.L.

(Fat. nº 415, Reg. nº 415, Dia: 01/06/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE Nº 049/95
 FIRMA (VENCEDORA): T. J. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
 ITEM: 09, 29, 34, 35 e 44.
 FIRMA (VENCEDORA): MIDAS ITEM: 20, 28 e 58.
 FIRMA (VENCEDORA): IMPORTADORA OPLIMA ITEM: 01, 08, 13, 16, 25, 30, 31, 32, 33, 57, 19, 60, 27, 53 e 56.
 FIRMA (VENCEDORA): ELBTROFER ITEM: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 26, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55 e 59.
 FIRMA (VENCEDORA): ROMA ITEM: 37 e 23.
 FIRMA (VENCEDORA): ZALUSO ITEM: 14 e 61.
 PRESIDENTE: FAEK PEDRO KHOURY NETO

Belém, 30 de maio de 1995. CP95/0052398-5

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE Nº 050/95
 FIRMA (VENCEDORA): A. B. B. CONSTRUÇÕES LTDA
 ITEM: ÚNICO
 PRESIDENTE: PAULO ROBERTO GUERREIRO CRUZ

Belém, 30 de maio de 1995. CP95/0052373-6

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE Nº 051/95
 FIRMA (VENCEDORA): ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
 ITEM: ÚNICO
 PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO BAENA DA SILVA

Belém, 31 de maio de 1995. CP95/0052355-5

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE Nº 052/95
 FIRMA (VENCEDORA): ERA ENGENHARIA ITEM: ÚNICO
 PRESIDENTE: LINTON CARLOS REBELLO DE BARROS

Belém, 31 de maio de 1995. CP95/0052357-4

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE Nº 054/95
 FIRMA (VENCEDORA): O. A. M. CONSTRUTORA LTDA
 ITEM: ÚNICO
 PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO BAENA DA SILVA

Belém, 31 de maio de 1995. CP95/0052392-2

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE Nº 060/95
 FIRMA (VENCEDORA): GELPAC ITEM: 02
 FIRMA (VENCEDORA): ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA ITEM: 03
 FIRMA (VENCEDORA): ZALUSO ITEM: 04
 FIRMA (VENCEDORA): B. R. S. DIST. LTDA ITEM: 01
 PRESIDENTE: MARIA MARGARETH BEZERRA DÓREA

Belém, 31 de maio de 1995. CP95/0052394-1

A V I S O

Fica facultado os documentos, referente aos itens "2.4, 6.4, 6.8, 6.9" do edital do CONVITE nº 061/95-CPL/SEDUC. Bem como no ITEM "6.7" Onde se lê técnicos (mínimo 5). Leia-se técnicos (mínimo 3).

Belém, 31 de maio de 1995.
 A Comissão CP95/0052393-3

(Fat. nº 434, Reg. nº 434, Dia: 01/06/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

FÉRIAS

Port. Col. nº 3881 de 16.05.95
 Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE Maria E. Araújo - Ananindeua

Port. Col. nº 3880 de 16.05.95 CP95/0052293-4
 Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE Maria E. Araújo - Ananindeua

Port. Col. nº 3879 de 16.05.95 CP95/0052223-2
 Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE Maria E. Araújo - Ananindeua

Port. Col. nº 3882 de 16.05.95 CP95/0052221-7
 Período: 03.07.95 a 01.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE José Assis Ribeiro - Ananindeua

Port. Col. nº 3883 de 16.05.95 CP95/0052237-3
 Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 01.08.95 a 30.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE José Assis Ribeiro - Ananindeua

Port. Col. nº 3884 de 16.05.95 CP95/0052245-4
 Período: 03.07.95 a 01.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE José Assis Ribeiro - Ananindeua

Port. nº 3885 de 16.05.95 CP95/0052253-5
 Período: 01.08.95 a 30.08.95 / 01.11.95 a 30.11.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE Comand. Laurindo Cândido Azeitona - Ananindeua

Port. Col. nº 3839 de 16.05.95 CP95/0052261-6
 Período: 03.07.95 a 01.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE Comand. Laurindo Cândido Azeitona - Ananindeua

Port. Col. nº 3842 de 16.05.95 CP95/0052277-2
 Período: 02.05.95 a 31.05.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE Lucy C. de Araújo - Ananindeua

Port. Col. nº 3874
 Período: 02.05.95 a 31.05.95/03.07.95 a 01.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: ERC João XXIII - Ananindeua

Port. Col. nº 3875 de 16.05.95 CP95/0052301-7
 Período: 03.07.95 a 01.08.95/03.07.95 a 16.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: ERC João XXIII - Ananindeua

Port. Col. nº 3876 de 16.05.95 CP95/0052295-3
 Período: 03.07.95 a 01.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: ERC João XXIII - Ananindeua

Port. Col. nº 3871 de 16.05.95 CP95/0052309-4
 Período: 03.07.95 a 01.08.95/03.07.95 a 16.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE IG Mateus do Carmo - Belém

Port. Col. nº 3872 de 16.05.95 CP95/0052317-5
 Período: 03.07.95 a 01.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE IG Mateus do Carmo - Belém

Port. Col. nº 3873 de 16.05.95 CP95/0052325-5
 Período: 03.07.95 a 01.08.95/03.07.95 a 16.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE IG Mateus do Carmo - Belém

Port. Col. nº 3870 de 16.05.95 CP95/0052333-7
 Período: 03.07.95 a 16.08.95/03.07.95 a 01.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: ERC Manoel A. da Costa - Belém

Port. Col. nº 3867 de 16.05.95 CP95/0052341-8
 Período: 03.07.95 a 01.08.95/03.07.95 a 16.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE IG Gaspar Viana - Ananindeua

Port. Col. nº 3869 de 16.05.95 CP95/0052349-3
 Período: 03.07.95 a 16.08.95/03.07.95 a 01.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: ERC Manoel A. da Costa - Belém

Port. Col. nº 3868 de 16.05.95 CP95/0052343-4
 Período: 03.07.95 a 01.08.95/03.07.95 a 16.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE IG Gaspar Viana - Ananindeua

Port. Col. nº 3866 de 16.05.95 CP95/0052342-6
 Período: 03.07.95 a 01.08.95/03.07.95 a 16.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE IG Gaspar Viana - Ananindeua

LICENÇA ASSISTÊNCIA:
 Port. nº 3755 de 12.05.95
 Nome: Ana Maria Moura Batista
 Mat: 0452807-013
 Período: 17.03.95 a 31.03.95
 Nº de dias: 045 CP95/0052213-6

LICENÇA SAÚDE

Port. nº 3596 de 12.05.95
 Nome: Epifânia Pereira Albuquerque
 Mat: 0537462-017
 Cargo/Lotação: Ag. da Portaria EE IG Gaspar Viana - Ananindeua
 Período: 01.02.95 a 15.02.95 CP95/0052205-5

Port. nº 3598 de 12.05.95
 Nome: Heliana Mathias César
 Mat: 0389522-017
 Cargo/Lotação: Profª na EE IG Ingles de Sousa-Balém
 Período: 16.01.95 a 14.02.95 CP95/0052197-3

AUTORIZAR PARA SEVIDOR (CURSO)

Port. nº 4110 de 22.05.95
 Nome: Rita de Nazareth Souza Bentes
 Mat: 0466220-014
 Cargo/Lotação: Profª ED-4 EE de 1 e 2 G. Manoel de Jesus Moraes - Belém
 Motivo da Autorização: A participar do curso de Especialização em Educação e Informática.
 Local: Centro de Educação da UFPA.
 Período: 18.04.95 a 05.01.95 CP95/0052189-0

FÉRIAS

Port. Col. nº 4075 de 22.05.95
 Período: 01.02.95 a 02.03.95/01.02.95 a 17.03.95
 Ano: 1994
 Unidade: EE Profª Amilcar Alves Tupiassu - Belém

Port. nº 2891 de 15.05.95 CP95/0052181-4
 Período: 01.02.95 a 02.03.95
 Ano: 1994
 Unidade: EE Profª Amilcar Alves Tupiassu

Port. nº 1847 de 15.05.95 CP95/0052173-3
 Período: 01.02.95 a 02.03.95
 Ano: 1993
 Unidade: EE Profª Amilcar Alves Tupiassu

CP95/0052155-2

AUTORIZAR PARA SERVIDOR (CURSO)

Port. nº 4134 de 22.05.95
 Nome: Marinilca Oliveira Coelho
 Mat: 0625003-011
 Cargo/Lotação: Profª AD-4 na EE Stª. Maria de Belém do Grão Pará - Belém
 Motivo da Autorização: A Participar do Curso de Mestrado em Teoria Literária.
 Local: Centro de Letras e Artes da UFPA.
 Período: 04.04.95 a 04.04.96 CP95/0052334-5

Port. nº 185-B/95 de 11.05.95
 Nome: Jerceu Benedito Mendes de Leão
 Mat: 0381446-026
 Cargo/Lotação: Profª. na ERC N.3ª. de Fátima II - Belém
 Motivo da Autorização: A participar do II Módulo do Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior do XVIII Programa de Pós-Graduação Leto Sensu-PREPES.
 Local: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
 Período: 16.01.95 a 28.01.95 CP95/0052327-2

DISPENSA DE FUNÇÃO
 Port. nº 180-B/95 de 22.05.95
 Nome: Margareth Costa Lima
 Cargo/Lotação: Diretor na EE Ruth Rosita de Nazaré Belém
 Tipo de Gratificação: ED 2 (Diretor)
 Port. de designação: nº 14440 de 04.11.94

CP95/0052317-1

TOHNA SEM EFEITO
 Port. nº 175-B/95 de 22.05.95 - T/S/Efeito a port. Col. nº 047-B/94 de 11.01.94 que prorrogou a licença Curso até 31.01.94.
 Nome: Iliam da Silva Miranda
 Cargo/Lotação: Orientador Educacional na EE Jonathan Pontes Athias - Belém CP95/0052335-3

CANCELAR

Port. nº 176 de 22.05.95-cancelar na Port. Col. nº 010/93 de 06.01.93 que concedeu autorização para participar do curso de Licenciatura Plena até 31.12.93.
 Nome: Iliam da Silva Miranda
 Mat: 6329411-029
 Cargo/Lotação: Orientador Educacional na EE Jonathan Pontes Athias - Belém CP95/0052351-5

DEMISSÃO

Port. nº 4038 de 19.05.95
 Nome: Adália Maria Nascimento da Silva
 Mat: 5364531-013
 Cargo/Lotação: Profª. na ERC IG João Carlos Batigta - Ananindeua
 Data da Demissão: A partir de 19.05.95

Port. nº 194-B/95 de 23.05.95 CP95/0052311-5
 Nome: Edilson Pereira de Lima
 Mat: 5370256-011
 Cargo/Lotação: Vigia na EE Comand. Laurindo Cândido Azeitona - Ananindeua

Motivo: A pedido
Data da Demissão: À partir de 03.01.95

AUTORIZAR PARA SERVIDOR (CURSO) CP95/0052303-5

Port. nº 4029 de 18.05.95
Nome: Maria Leni da Silva Nogueira
Mat: 0538833-011
Cargo/Lotação: Profª AD-2 na EE Jonathas P. Athias Feixe Boi
Motivo da Autorização: A Participar da 4ª. Etapa do Curso de Educação Religiosa.
Local: No Município de Castanhal
Período: 26.12.94 a 27.02.95 CP95/0052326-4

DESIGNAÇÃO

Port. nº 4111 de 23.05.95
Nome: Marcelina Vilhena de Almeida
Mat: 0349925-025
Cargo/Lotação: Profª AD-4 na EE Justo Chermont - Belém
Nível: GD-2 (Diretor)
Período: À partir de 23.05.95, até ulterior deliberação. CP95/0052350-7

FÉRIAS

Port. Col. nº 4352 de 25.05.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95/03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Profª. José A. Maia - Belém

Port. Col. nº 4353 de 25.05.95 CP95/0052313-3
Período: 03.07.95 a 01.08.95/03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Profª. José A. Maia - Belém

FÉRIAS

Port. Col. nº 4364 de 25.05.95 CP95/0052310-8
Período: 03.07.95 a 01.08.95/03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Profª. José A. Maia - Belém

Port. Col. nº 4366 de 25.05.95 CP95/0052332-7
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE 1º Profª José A. Maia - Belém

Port. Col. nº 4365 de 25.05.95 CP95/0052294-2
Período: 03.07.95 a 01.08.95/03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE 1º Profª. José A. Maia - Belém

Port. Col. nº 4367 de 25.05.95 CP95/0052295-1
Período: 03.07.95 a 01.08.95/03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE 1º Profª. José A. Maia - Belém

Port. Col. nº 4275 de 25.05.95 CP95/0052273-0
Período: 01.06.95 a 30.06.95/03.07.95 a 02.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC. Monte Serrat - Belém CP95/0052270-5

Port. Col. nº 4282 de 25.05.95 CP95/0052262-4
Período: 03.07.95 a 01.08.95/03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE 1º José Edmundo Queiroz - Ananindeua

Port. Col. nº 4283 de 25.05.95 CP95/0052295-0
Período: 03.07.95 a 01.08.95/03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE 1º José Edmundo Queiroz - Ananindeua

Port. Col. nº 4284 de 25.05.95 CP95/0052271-0
Período: 03.07.95 a 01.08.95/03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE 1º José Edmundo Queiroz - Ananindeua

Port. Col. nº 4280 de 25.05.95 CP95/0052277-0
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Lar de Maria - Belém CP95/0052279-9

Port. Col. nº 4281 de 25.05.95 CP95/0052271-3
Período: 03.07.95 a 01.08.95/03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Lar de Maria - Belém

Port. Col. nº 4382 de 25.05.95 CP95/0052263-2
Período: 03.07.95 a 01.08.95/03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Profª. José A. Maia - Belém

Port. Col. nº 4277 de 25.05.95 CP95/0052263-2
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC. Mãe Celina - Belém CP95/0052254-3

Port. Col. nº 4276 de 25.05.95 CP95/0052245-2
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE 1º João Alves de Andrade - Ananindeua

Port. Col. nº 4351 de 25.05.95 CP95/0052245-2
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Ano: 1995
Unidade: ERC. M. Zarife Sales - Belém

Port. Col. nº 4349 de 25.05.95 CP95/0052233-1
Período: 03.07.95 a 16.08.95/03.07.95 a 02.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC. M. Zarife Sales - Belém

Port. Col. nº 4350 de 25.05.95 CP95/0052230-6
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC. M. Zarife Sales - Belém

Port. Col. nº 4374 de 25.05.95 CP95/0052255-1
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE 1º Profª M.L. da G. Rego - Icoaraci

Port. Col. nº 4373 de 25.05.95 CP95/0052247-0
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE 1º Profª M.L. da G. Rego - Icoaraci

Port. Col. nº 4376 de 25.05.95 CP95/0052237-0
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE 1º Profª M.L. da G. Rego - Icoaraci

Port. Col. nº 4375 de 25.05.95 CP95/0052231-4
Período: 03.07.95 a 01.08.95/03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE 1º Profª M.L. da G. Rego - Icoaraci

Port. Col. nº 4378 de 25.05.95 CP95/0052223-3
Período: 03.07.95 a 01.08.95/03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE 1º Profª M.L. da G. Rego - Icoaraci

Port. Col. nº 4377 de 25.05.95 CP95/0052215-2
Período: 03.07.95 a 16.08.95/03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE 1º Profª M.L. da G. Rego - Icoaraci

Port. Col. nº 4380 de 25.05.95 CP95/0052222-5
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE 1º Profª M.L. da G. Rego - Icoaraci

Port. Col. nº 4379 de 25.05.95 CP95/0052214-4
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE 1º Profª M.L. da G. Rego - Icoaraci

Port. Col. nº 4381 de 25.05.95 CP95/0052206-3
Período: 03.07.95 a 01.08.95/03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE 1º Profª M.L. da G. Rego - Icoaraci

Port. Col. nº 4347 de 25.05.95 CP95/0052193-9
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE 1º Profª José A. Maia - Belém

Port. Col. nº 4348 de 25.05.95 CP95/0052207-1
Período: 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE 1º Profª José A. Maia - Belém

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº 3023 de 22.05.95
Nº de dias: 180
Nome: Maria de Nazaré O. Pimentel
Mat: 0371629-014
Cargo/Lotação: Profª. AD-2 na Unid. Téc. Profª. Iolanda M. Silva - Belém
Período: 16.01.95 a 16.03.95/17.03.95 a 15.05.95
16.05.95 a 14.07.95
Triênio: 21.03.77 a 20.03.80/21.03.80 a 20.03.83
21.03.83 a 20.03.86 CP95/0052191-1

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº 4098 de 22.05.95
Nº de dias: 060
Nome: José Rodrigues Pinho
Mat: 0594520-010
Cargo/Lotação: Vigia na Div. de Administração - Belém
Período: 10.08.95 a 30.07.95
Triênio: 29.06.84 a 28.06.87 CP95/0052183-0

Port. nº 4095 de 22.05.95
Nº de dias: 060
Nome: Eliana Maria Ferreira Viagas
Cargo/Lotação: Profª no Depto. de Educ. Especial Belém
Período: 02.05.95 a 30.06.95
Triênio: 04.12.90 a 03.12.93 CP95/0052190-3

Port. nº 4096 de 22.05.95
Nº de dias: 060
Nome: Cláudia Rita Galos Correa
Mat: 077430-017

Cargo/Lotação: Assist. Téc. na Assessoria de Planejamento - Belém
Período: 05.07.95 a 02.09.95
Triênio: 04.04.86 a 03.04.89 CP95/0052182-2

Port. nº 4097 de 22.05.95
Nº de dias: 060
Nome: Lídia Mota de Sousa
Mat: 5091616-015
Cargo/Lotação: Datilógrafo no Depto. de Administração de Material - Belém
Período: 05.06.95 a 03.08.95
Triênio: 11.04.92 a 10.04.95 CP95/0052175-0

Port. nº 4099 de 22.05.95
Nº de dias: 060
Nome: José Maria Dell Ome Lobo
Mat: 0760897-010
Cargo/Lotação: Servante na Div. de Serviços Gerais Belém
Período: 07.08.95 a 05.10.95
Triênio: 30.04.86 a 29.04.89 CP95/0052174-1

Port. nº 4101 de 22.05.95
Nº de dias: 060
Nome: Walney Luiz Argolo da Silva
Mat: 0181145-018
Cargo/Lotação: Ag. Administrativo na Div. de Assistência ao Servidor - Belém
Período: 02.08.95 a 30.09.95
Triênio: 16.04.84 a 15.04.97 CP95/0052157-9

Port. nº 4102 de 22.05.95
Nº de dias: 120
Nome: Gani Dutra Barbosa
Mat: 0189642-010
Cargo/Lotação: Ag. de Portaria na Assessoria de Comunicação - Belém
Período: 19.05.95 a 17.07.95/18.07.95 a 15.09.95
Triênio: 24.06.88 a 23.06.91/24.06.91 a 23.06.94

Port. nº 4103 de 22.05.95 CP95/0052155-0
Nº de dias: 120
Nome: Incimar Cavalcante de Lima
Mat: 0185426-017
Cargo/Lotação: Profª. AD-2 no Depto. de Ensino de 2º Grau - Belém
Período: 02.05.95 a 30.06.95/01.07.95 a 29.08.95
Triênio: 01.03.97 a 28.02.90/01.03.90 a 28.02.93

Port. nº 4104 de 22.05.95 CP95/0052243-9
Nº de dias: 120
Nome: Edivaldo da Silva dos Anjos
Mat: 0300829-015
Cargo/Lotação: Ag. Administrativo na Div. de Pagamento - Belém
Período: 16.08.95 a 14.10.95/15.10.95 a 13.12.95
Triênio: 08.03.89 a 07.03.92/08.03.92 a 07.03.95

Port. nº 4106 de 22.05.95 CP95/0052256-0
Nº de dias: 120
Nome: Milton Monteiro Ferreira
Mat: 0182184-010
Cargo/Lotação: Ag. Administrativo na Div. de Informação e Documentação - Belém
Período: 05.06.95 a 03.08.95/04.08.95 a 02.10.95
Triênio: 01.02.83 a 31.01.86/31.02.86 a 31.01.89 CP95/0052264-0

Port. nº 4109 de 22.05.95
Nº de dias: 300
Nome: Roberto Raimundo dos Santos Quadras
Mat: 0185937-010
Cargo/Lotação: Téc. Assunt. Educ. Lic. P. à Disposição - Belém
Período: 03.04.95 a 01.06.95/02.06.95 a 31.07.95
01.08.95 a 29.09.95/30.09.95 a 28.11.95
29.11.95 a 27.01.96
Triênio: 10.07.74 a 09.07.77/10.07.77 a 09.07.80
10.07.80 a 09.07.83/03.09.86 a 02.09.89
03.08.89 a 02.09.92 CP95/0052272-1

T/S/EFEITO

Port. nº 4093/95 de 22.05.95 - T/S/Efeito a Port. nº 11554/94 de 18.10.94 de Lic. Especial nos períodos de 03.11.94 a 01.01.95 de 02.01.95 a 02.03.95 e de 03.03.95 a 01.05.95, correspondente aos triênios de 03.05.82 a 02.05.85 de 03.05.85 a 02.05.88 e de 03.05.88 a 02.05.91
Nome: Rosa Gláide Ferreira Lopes
Cargo: Professor no Ins. de Educ. do Pará

L/MATERIDADE CP95/0052280-2

Port. nº 171-B/95 de 19.05.95
Nome: Teresinha de Jesus Mártires Medeiros
Mat: 5471567/014
Cargo: Esc. Datilógrafo na EE. Ulisses Guimarães
Período: 11.01.95 a 10.05.95 CP95/0052283-8

Port. nº 3559/95 de 12.05.95
Nome: Maria do Socorro Feitosa Sousa de Oliveira
Mat: 0326119/015
Cargo: Professor na EE. Augusto Olimpio
Período: 19.01.95 a 18.05.95 CP95/0052296-8

L/ESPECIAL

Port. Nº 4079/95 de 22.05.95
 Nº de dias: 120
 Nome: Sebastião Florencio do Nascimento
 Mat: 0392014/010
 Cargo: Vigia na EE. D. Pedro II
 Período: 01.08.95 a 29.09.95 e de 30.9.95 a 28.11.95
 Triênio: 15.6.84 a 14.6.87 e de 15.6.87 a 14.6.90

Port. Nº 3921/95 de 17.05.95 CP95/0052304-3
 Nº de dias: 120
 Nome: Damares Laurentina da Silva
 Mat: 0326275/010
 Cargo: Professor na EE. Augusto Olimpio
 Período: 01.8.95 a 29.9.95 e de 30.9.95 a 28.11.95
 Triênio: 20.8.85 a 19.8.88 e de 20.8.88 a 19.8.91

FÉRIAS CP95/0052312-4
 Port. Col. Nº 3945/95 de 17.05.95
 Período: 03.7.95 a 01.8.95 e de 03.7.95 a 16.8.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE. Marluce P. Ferreira CP95/0052320-5

Port. Col. Nº 3946/95 de 17.05.95
 Período: 03.7.95 a 01.8.95 e de 03.07.95 a 16.8.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE. Marluce P. Ferreira CP95/0052323-0

Port. Col. Nº 3947/95 de 17.05.95
 Período: 03.7.95 a 01.8.95 e de 03.7.95 a 16.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE. Marluce P. Ferreira CP95/0052333-1

Port. Col. Nº 3948/95 de 17.05.95
 Período: 03.07.95 a 01.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE. Marluce P. Ferreira CP95/0052344-2

Port. Col. Nº 4155/95 de 23.05.95
 Período: 03.7.95 a 01.8.95 e de 03.7.95 a 16.8.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE. Justo Chermont CP95/0052352-3

Port. Col. Nº 4152/95 de 23.05.95
 Período: 03.7.95 a 01.08.95 e de 03.7.95 a 16.8.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE. Justo Chermont CP95/0052240-3

Port. Col. Nº 4157/95 de 23.05.95
 Período: 03.07.95 a 01.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE. Justo Chermont CP95/0052232-2

Port. Col. Nº 4156/95 de 23.05.95
 Período: 03.7.95 a 01.8.95 e de 03.7.95 a 16.8.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE. Justo Chermont CP95/0052224-1

Port. Col. Nº 4153/95 de 23.05.95
 Período: 03.07.95 a 01.8.95 e de 03.7.95 a 16.8.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE. Justo Chermont CP95/0052216-0

Port. Col. Nº 4154/95 de 23.05.95
 Período: 03.7.95 a 01.8.95 e de 03.7.95 a 16.8.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE. Justo Chermont CP95/0052208-0

Port. Col. Nº 4151/95 de 23.05.95
 Período: 03.7.95 a 01.8.95 e de 03.7.95 a 16.8.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE. Justo Chermont CP95/0052200-4

Port. Col. Nº 4149/95 de 23.05.95
 Período: 03.7.95 a 01.8.95 e de 03.7.95 a 16.8.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE. Justo Chermont CP95/0052192-0

FÉRIAS
 Port. Col. Nº 4150/95 de 23.05.95
 Período: 03.7.95 a 01.8.95 e de 03.7.95 a 16.8.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE. Justo Chermont CP95/0052184-9

Port. Nº 2377/95 de 05.04.95
 Período: 02.05.95 a 31.05.95
 Ano: 1993
 Unidade: EE. Regina Coeli S. Silva CP95/0052176-8

L/ESPECIAL

Port. Nº 4113/95 de 22.05.95
 Nº de dias: 60
 Nome: Wandira Nery da Costa
 Mat: 0375284/012
 Cargo: Ag. de Portaria na EE. Placídia Cardoso
 Período: 01.08.95 a 29.09.95
 Triênio: 02.03.80 a 01.03.83 CP95/0052163-7

FÉRIAS
 Port. Nº 4076/95 de 22.05.95
 Período: 31.03.95 a 29.04.95
 Ano: 1994
 Unidade: EE. Ptg Costa e Silva CP95/0052437-0

Port. Nº 1019/95 de 17.05.95
 Período: 01.03.95 a 30.03.95
 Ano: 1993
 Unidade: EE. Ptg Costa e Silva CP95/0052159-5

Port. Col. Nº 3770/95 de 11.05.95
 Período: 03.7.95 a 01.8.95 e de 03.7.95 a 16.8.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE. Dilma Catete CP95/0052292-6

Port. Col. Nº 3768/95 de 11.05.95
 Período: 03.07.95 a 01.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE. Dilma Catete CP95/0052300-0

Port. Col. Nº 3769/95 de 11.05.95
 Período: 03.7.95 a 01.8.95 e de 03.7.95 a 16.8.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE. Dilma Catete CP95/0052303-5

RETIFICAR
 Port. Nº 4094/95 de 22.05.95 - Retificar na Port. Nº 60823/89 de 21.11.89
 Quinquênio: de 31.8.82 a 30.08.87 para 19.05.86 a 18.05.91 CP95/0052316-7

L/ESPECIAL

Port. Nº 4108/95 de 22.05.95
 Nº de dias: 240
 Nome: Juraci de Fátima Azevedo Castelo Branco
 Mat: 0481033/016
 Cargo: Ag. Administrativo à Disposição
 Período: 17.05.95 a 15.07.95 e de 16.07.95 a 13.09.95 e de 14.09.95 a 12.11.95 e de 13.11.95 a 11.1.96
 Triênio: 22.3.77 a 21.3.80 e de 02.9.84 a 01.9.87 e de 02.09.87 a 01.09.90 e de 02.09.90 a 1.09.93

Port. Nº 4100/95 de 22.05.95 CP95/0052324-8
 Nº de dias: 60
 Nome: Maria Mercedes Martins de Oliveira
 Mat: 0337234/015
 Cargo: Professor no Centro de Ensino Supletivo
 Período: 08.05.95 a 06.07.95
 Triênio: 19.05.91 a 18.05.94 CP95/0052332-9

Port. Nº 4207/95 de 23.05.95
 Nº de dias: 60
 Nome: Ismaelino Nunes Melo Filho
 Mat: 5138868/010
 Cargo: Ag. Administrativo na Ass. de Planejamento
 Período: 01.06.95 a 30.07.95
 Triênio: 19.06.90 a 18.06.93 CP95/0052340-0

Port. Nº 4208/95 de 23.05.95
 Nº de dias: 60
 Nome: Vilma do Socorro Fernandes da Costa
 Mat: 5163544/010
 Cargo: Ag. Administrativo na Div. de Cadastro
 Período: 05.06.95 a 03.08.95
 Triênio: 30.10.90 a 29.10.93 CP95/0052343-5

Port. Nº 4209/95 de 23.05.95
 Nº de dias: 60
 Nome: Sirlia Maria Marinho da Silva
 Mat: 0453161/014
 Cargo: Ag. Administrativo na EE. Visc. de S. Franco
 Período: 02.05.95 a 30.06.95
 Triênio: 01.11.90 a 31.10.93 CP95/0052455-1

Port. Nº 4210/95 de 23.05.95
 Nº de dias: 60
 Nome: Angelino Calandrine da Costa
 Mat: 0627046/016
 Cargo: Vigia na div. de Prog. e Atend. ao Estudante
 Período: 02.05.95 a 30.06.95
 Triênio: 14.05.91 a 13.05.94 CP95/0052473-2

Port. Nº 4211/95 de 23.05.95
 Nº de dias: 60
 Nome: Maria do Socorro de Oliveira C. Lisboa
 Mat: 5074916/018
 Cargo: Professor na E.R.C. Lourenço Filho
 Período: 01.06.95 a 30.07.95
 Triênio: 01.05.90 a 30.04.93 CP95/0052491-3

Port. Nº 4212/95 de 23.05.95
 Nº de dias: 120
 Nome: Gelia Regina da Cunha Souza
 Mat: 0761176/016
 Cargo: Esc. Datilógrafo no Deptº de Adm. Patrimonial
 Período: 16.5.95 a 14.7.95 e de 15.7.95 a 12.9.95
 Triênio: 14.5.86 a 13.5.89 e de 14.5.89 a 13.5.92

L/MATERNIDADE CP95/0052489-9

Port. Nº 4204/95 de 23.05.95
 Nome: Maria de Fátima Santos de Oliveira
 Mat: 5061709/015
 Cargo: Professor no Deptº de Ensino de 1ª Grau
 Período: 25.01.95 a 24.05.95 CP95/0052477-0

FÉRIAS
 Port. Col. Nº 3739/95 de 10.05.95
 Período: 03.7.95 a 01.8.95 e de 03.7.95 a 16.8.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE. Domingos A. Nunes CP95/0052585-4

Port. Nº 4077/95 de 22.05.95
 Período: 04.07.95 a 17.08.95

Ano: 1995
 Unidade: EE. Domingos A. Nunes CP95/0052513-5

Port. Nº 3730/95 de 10.05.95
 Período: 03.07.95 a 01.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE. Domingos A. Nunes CP95/0052521-5

Port. Col. Nº 3740/95 de 10.05.95
 Período: 03.07.95 a 01.08.95 e de 3.7.95 a 16.8.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE. Domingos A. Nunes CP95/0052529-1

Port. Col. Nº 3741/95 de 10.05.95
 Período: 03.7.95 a 01.8.95 e de 03.7.95 a 16.8.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE. Domingos A. Nunes CP95/0052537-2

FÉRIAS
 Port. Col. Nº 3742/95 de 10.05.95
 Período: 03.7.95 a 01.8.95 e de 03.7.95 a 16.8.95
 Ano: 1995
 Unidade: EE. Domingos A. Nunes CP95/0052533-3

L/SAUDE

Port. Nº 3904/95 de 17.05.95
 Nome: Maria dos Santos de Melo
 Mat: 0452831/019
 Cargo: Ag. de Portaria na EE. A. Tamandaré
 Período: 19.10.94 a 09.12.94 CP95/0052539-9

Port. Nº 3905/95 de 17.05.95
 Nome: Mariana Duarte Araújo
 Mat: 0450588/024
 Cargo: Professor na EE. D. Pedro II
 Período: 12.01.95 a 10.02.95 CP95/0052531-3

L/SAUDE/PROBROGACAO

Port. Nº 2594/95 de 15.05.95
 Nome: Carlos Alberto Alves dos Santos
 Mat: 5376882/011
 Cargo: Vigia na EE. Dom Alberto G. Ramos
FÉRIAS CP95/0052523-2

Port. Nº 4195/95 de 23.05.95
 Período: 01.06.95 a 30.06.95
 Ano: 1994
 Unidade: Depº de Educação Especial

Port. Nº 3979/95 de 17.05.95 CP95/0052530-5
 Período: 03.04.95 a 02.05.95
 Ano: 1995
 Unidade: Div. de Reg. e Mov. de Pessoal

Port. Nº 3973/95 de 17.05.95 CP95/0052522-4
 Período: 02.05.95 a 15.06.95
 Ano: 1995
 Unidade: Div. de Inspeção CP95/0052514-3

Port. Nº 3974/95 de 17.05.95
 Período: 02.01.95 a 31.01.95
 Ano: 1994
 Unidade: A Disposição CP95/0052505-2

Port. Nº 3967/95 de 17.05.95
 Período: 03.07.95 a 01.08.95
 Ano: 1995
 Unidade: A Disposição CP95/0052493-3

Port. Col. Nº 3990/95 de 17.05.95
 Período: 03.4.95 a 17.5.95 e de 03.04.95 a 02.5.95
 Ano: 1995
 Unidade: Div. de Currículo CP95/0052515-1

Port. Col. Nº 3996/95 de 17.05.95
 Período: 15.05.95 a 13.06.95 e de 08.5.95 a 06.6.95 e de 26.5.95 a 09.7.95 e de 02.5.95 a 31.05.95
 Ano: 1995
 Unidade: Deptº de Execução Orçamentária

Port. Col. Nº 3809/95 de 15.05.95 CP95/0052507-0
 Período: 01.06.95 a 15.07.95
 Ano: 1995
 Unidade: Div. de Prog. Educacionais

Port. Col. Nº 4325/95 de 25.05.95 CP95/0052499-6
 Período: 02.05.95 a 31.05.95
 Ano: 1994
 Unidade: Departamento de Educação Especial

Port. Col. Nº 4326/95 de 25.05.95 CP95/0052491-0
 Período: 02.5.95 a 15.6.95 e de 02.5.95 a 31.05.95 e de 23.05.95 a 21.06.95
 Ano: 1995
 Unidade: Div. de Programas Educacionais

Port. Col. Nº 3992/95 de 17.05.95 CP95/0052498-2
 Período: 01.06.95 a 30.06.95
 Ano: 1995
 Unidade: Fundação do Bem-Estar do Pará

Port. Nº 3972/95 de 19.05.95 CP95/0052482-1
 Período: 02.05.95 a 15.06.95
 Ano: 1995
 Unidade: Divisão de Inspeção CP95/0052477-0

Port. Col. Nº 3991/95 de 17.05.95
 Período: 03.04.95 a 17.05.95 e de 18.07.95 a 1.08.95

95 de 16.06.95 a 30.07.95 de 03.07.95 a 01.08.95
de 02.10.95 a 31.10.95 de 03.07.95 a 16.08.95 de
16.06.95 a 15.07.95 e de 01.11.95 a 30.11.95

Port. Nº 4092/95 de 22.05.95 CP95/0052433-0
Período: 11.06.95 a 10.07.95
Ano: 1995
Unidade: U.T. Iolanda M. Silva CP95/0052475-7

Port. Nº 4090/95 de 22.05.95
Período: 15.12.95 a 13.01.96
Ano: 1995
Unidade: Comissão de Licitação CP95/0052457-3

Port. Nº 4091/95 de 22.05.95
Período: 11.05.95 a 09.06.95
Ano: 1995
Unidade: Div. de Cadastro CP95/0052455-3

RETIFICAR

Port. Nº 3786/95 de 12.05.95 - Retificar na Port.
Nº 285/95 de 01.02.95
Período: de 02.01.95 a 02.03.95 para 03.04.95 a
02.06.95 CP95/0052459-7

L/ESPECIAL

Port. Nº 4112/95 de 22.05.95
Nº de dias: 120
Nome: Maria do Socorro Pantoja da Costa
Mat: 0777641/019
Cargo: Servente na EE. Santa Bárbara
Período: 06.6.95 a 04.8.95 e de 05.8.95 a 3.10.95
Triênio: 09.6.86 a 08.6.89 e de 09.6.89 a 8.6.92

Port. Nº 4114/95 de 22.05.95 CP95/0052457-7
Nº de dias: 60
Nome: Nair Ferreira Santos
Mat: 0240508/015
Cargo: Servente na EE. Rodrigues Pinagê
Período: 01.06.95 a 30.07.95
Triênio: 14.05.86 a 13.05.89 CP95/0052460-0

L/ESPECIAL

Port. Nº 4392/95 de 26.05.95
Nº de dias: 60
Nome: Lindalva Ribeiro Soares
Mat: 0656992/014
Cargo: Ag. Administrativo na ERC. C. de Jesus
Período: 17.04.95 a 15.06.95
Triênio: 23.05.86 a 22.05.89 CP95/0052453-6

Port. Nº 4078/95 de 22.05.95
Nº de dias: 60
Nome: Nelsonita Moura Lima
Mat: 0760307
Cargo: Professor na EE. Aníbal Duarte
Período: 15.03.95 a 13.05.95
Triênio: 28.05.86 a 27.05.89 CP95/0052476-7

DISPENSA DE FUNÇÃO

Port. Nº 4191/95 de 23.05.95
Nome: Maria José Maués Dias
Mat: 0351709/010
Cargo: Professor na EE. Ruth Rosita de N. Gonzales
Tipo de Gratificação: GD-1 (Vice Diretor)
Port. de Desig. Nº 1471/91 de 18.09.91, a partir de
16.03.95 CP95/0052454-3

Port. Nº 4237/95 de 24.05.95
Nome: José Manoel de Souza Oliveira
Mat: 6332943/013
Cargo: Professor na EE. Nair Rodrigues C.B. Zaluth
Tipo de Grat.: GD-2 (Diretor)
Port. de Desig. Nº 13039/94 de 9.11.94, a partir de
24.05.95 CP95/0052492-9

DESIGNAÇÃO

Port. Nº 4239/95 de 24.05.95
Nome: José Manoel de Souza Oliveira
Mat: 6332943/013
Cargo: Professor na ERC. Cristo Redentor
Nível: GD-2 (Diretor)
Período: a partir de 24.05.95, até ulterior delib.
ração CP95/0052500-3

Port. Nº 4238/95 de 24.05.95
Nome: Maria das Graças Selvas Nunes
Mat: 0457370/012
Cargo: Professor na EE. Nair Rodrigues C.B. Zaluth
Nível: GD-2 (Diretor)
Período: a partir de 24.05.95, até ulterior delib.
ração CP95/0052508-7

DEMISSÃO

Port. Nº 4039/95 de 19.05.95
Nome: José Sérgio Moraes Rodrigues
Cargo: Vigia na ERC. Igreja Cristã Evang. Quintino
Data da Demissão: a partir de 02.05.94
Mat: 5469392/019 CP95/0052516-0

DISPENSA DE FUNÇÃO

Port. Nº 3933/95 de 17.05.95
Nome: Ednelva do Socorro de Souza Monteiro
Mat: 0240044/014
Cargo: Esc. Datilógrafo na EE. A.P. da Silva

Tipo de Grtíf.: FG-3
Port. de desig.: Nº 10866/94 de 29.08.94, a partir
de 17.05.95 CP95/0052524-0

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

Port. Nº 4083/95 de 22.05.95
Nome: Cláudia Rosana Teixeira Fernandes
Mat: 0447714/011
Cargo: Professor na ERC. Bento XV
Motivo da Autorização: Participar do Curso de Intg
riorização Graduação em Lic. em Ciências Sociais
Local: Campus Univ. do Marajó
Período: 16.01.95 a 20.03.95 CP95/0052532-1

Port. Nº 4084/95 de 22.05.95
Nome: Maria Rosalina de Souza
Mat: 0294985/012
Cargo: Professor na EE. Fernando Ferrari
Motivo da Autorização: Participar do Curso de Habi
litação em Inglês
Local: Campus Univ. de Bragança
Período: 16.01.95 a 17.03.95 CP95/0052540-2

Port. Nº 4085/95 de 22.05.95
Nome: Maria de Fátima da Silva Cordeiro
Mat: 0650633/010
Cargo: Professor na EE. Eunice Weaver
Motivo da Autorização: Participar do Curso de Pro
jeto Gavião II, nível 2º Grau Habil. Magistério
Local: Munic. Capitão Poço
Período: 26.12.94 a 17.03.95 CP95/0052451-1

Port. Nº 4086/95 de 22.05.95
Nome: Cynthia Nazareth da Costa Marques
Mat: 5450047/012
Cargo: Professor na EE. Bela Aurora de J. Chaves
Motivo da Autorização: Participar do Curso de Pós
Graduação Especialização em Ginástica Escolar
Local: Centro de Ciência S. Biológica na UEP
Período: 02.01.95 a 14.03.95 CP95/0052453-3

REPREENDER

Port. Nº 4087/95 de 22.05.95
Nome: Rafael Luiz Nogueira Lima
Mat: 0402249/012
Cargo: Ag. Administrativo na EE. D. Pedro I
Motivo: De acordo com o artigo 188 da Lei Nº 5810
de 24.01.94 CP95/0052449-0

Port. Nº 196-B/95 de 23.05.95
Nome: Eliana da Sil a Brito Gadelha
Cargo: Professor na EE. D. Pedro I
Motivo: De acordo com o art. 188 da Lei Nº 5819 de
24.01.94 CP95/0052452-0

L/ESPECIAL

Port. Nº 4418/95 de 26.05.95
Nº de dias: 180
Nome: Basília Assunção Pinheiro
Mat: 0385727/017
Cargo: Professor na EE. Maria L. da C. Rego
Período: 02.05.95 a 30.06.95 de 01.7.95 a 29.8.95
e de 30.08.95 a 28.10.95
Triênio: 23.9.83 a 22.9.86 de 23.9.86 a 22.9.89
e de 23.09.89 a 22.09.92 CP95/0052441-4

Port. Nº 4419/95 de 26.05.95
Nº de dias: 60
Nome: Osmarina Teixeira Ramos
Mat: 0386383/019
Cargo: Ag. de Portaria na EE. Maria L. da C. Rego
Período: 01.06.95 a 30.07.95 CP95/0052433-3
Triênio: 29.08.83 a 28.09.86

Port. Nº 4420/95 de 26.05.95
Nº de dias: 60
Nome: Maria de Lourdes Varela Serra
Mat: 0388904/017
Cargo: Ag. Administrativo na EE. Hilda Vieira
Período: 01.08.95 a 29.09.95 CP95/0052425-2
Triênio: 25.03.92 a 24.03.95

(Fat. nº 435, Reg. nº 435, Dia: 01/06/95)

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS****APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS**

PORT. Nº 011/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE BERTOLDO COSTA/MARACANÁ CP95/0052417-1

PORT. Nº 012/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE JOSÉ BONIFÁCIO/MARACANÁ CP95/0052409-0

PORT. Nº 015/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE EZEQUIEL LISBOA/MARACANÁ CP95/0052461-9

PORT. Nº 016/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE FRANCISCO NUNES/MARACANÁ CP95/0052459-4

PORT. Nº 017/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE PRES. KENNEDY/MARACANÁ CP95/0052477-5

PORT. Nº 018/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE ACY DE JESUS N B PEREIRA/MARACANÁ

PORT. Nº 020/95 de 03.05.95 CP95/0052435-6
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE EZEQUIEL LISBOA/MARACANÁ CP95/0052493-7

PORT. Nº 021/95 de 03.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE EZEQUIEL LISBOA/MARACANÁ CP95/0052501-1

PORT. Nº 074/95 de 09.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 10.05 a 08.06.95
UNIDADE: EE STBA IZABEL/STBA IZABEL DO PARÁ

PORT. Nº 105/95 de 17.05.95 CP95/0052509-7
ANO: 1995
PERÍODO: 01.06 a 30.06.95
UNIDADE: 13ª URE/STB IZABEL DO PARÁ CP95/0052517-3

PORT. Nº 080/95 de 10.05.95
ANO: 1995 PERÍODO: 01.06 a 30.06.95
UNIDADE: EE GIOVANNI EMMI/STB IZABEL DO PARÁ
CP95/0052525-9

PORTARIAS DIVERSAS**LICENÇA REPOUSO À GESTANTE**

PORT. Nº 013/95 de 29.05.95
NOME: ANTONIA GONCALVES DE PAIVA
MATR: 5457165/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE EZEQUIEL A DOS RAMOS/TAILÂNDIA
PERÍODO: 18.05.95 a 14.09.95 CP95/0052533-0

PORT. Nº 014/95 de 29.05.95
NOME: MARIA CLEONICE DOS ANJOS RAMOS
MATR: 5457262/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE EZEQUIEL A DOS RAMOS/TAILÂNDIA
PERÍODO: 25.05.95 a 21.09.95 CP95/0052541-0

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 4565/95 de 29.05.95
NOME: BENEDITA CONCEIÇÃO DA SILVA LOBATO
MATR: 0597210/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SILVINO SANTIS/MARABÁ
PERÍODO: 11.01.95 a 17.01.95 CP95/0052462-7

PORT. Nº 4566/95 de 29.05.95
NOME: MARIA DAS MERCES GOMES VIANA
MATR: 0543071/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE LIDIA LIMA/ACARÉ
PERÍODO: 01.10.94 a 31.12.94 CP95/0052470-8

PORT. Nº 240/95 de 11.05.95
NOME: LEONIDAS SANTOS DA CUNHA
MATR: 0270830/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FELISBELO J SUSSUARANA/SANTARÉM
PERÍODO: 26.04.95 a 10.05.95 CP95/0052473-3

PORT. Nº 275/95 de 15.05.95
NOME: ELANA PETRONILA PORTELA WANZELER
MATR: 5547881/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RODRIGUES DOS SANTOS/SANTARÉM
PERÍODO: 12.04.95 a 05.05.95 CP95/0052496-4

PORT. Nº 302/95 de 18.05.95
NOME: MARIA SONIA CUNHA DE SOUSA
MATR: 0272787/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MADRE IMACULADA/SANTARÉM
PERÍODO: 08.05.95 a 17.05.95 CP95/0052494-5

PORT. Nº 303/95 de 18.05.95
NOME: MARIA WILCIANE AGUIAR DA SILVA
MATR: 0781738/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SÃO FELIPE/SANTARÉM
PERÍODO: 02.05.95 a 31.05.95 CP95/0052502-3

LICENÇA SAÚDE (PRORROGAÇÃO)

PORT. Nº 4567/95 de 29.05.95
NOME: IRACEMA SANTOS DE SOUSA
MATR: 0267899/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINIST/EE EZERIEL M DE MATOS/SANTARÉM
PERÍODO: 08.02.95 a 08.05.95 CP95/0052510-0

PORTARIAS DIVERSAS**APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS**

PORT. Nº 058/95 de 05.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95 / 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE PROF DORACY LEAL/STB IZABEL DO PARÁ

PORT. Nº 059/95 de 05.05.95 CP95/0052518-6
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE MAGALHÃES BARATA/STB IZABEL DO PARÁ

PORT. Nº 060/95 de 05.05.95 CP95/0052526-7
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95 / 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE DO KM 09/STB IZABEL DO PARÁ CP95/0052534-3

PORT. Nº 061/95 de 05.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 30.08.95
UNIDADE: EE PROF DORACY LEAL/STB IZABEL DO PARÁ

PORT. Nº 069/95 de 09.05.95 CP95/0052542-9
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE SANTA IZABEL/STB IZABEL DO PARÁ

CP95/0052543-7

QUINTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

PORT. Nº 070/95 de 09.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE ANTONIO LEMOS/STº IZABEL DO PARÁ CP95/0352535-6

PORT. Nº 084/95 de 10.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE FERREIRA PENA/STº IZABEL DO PARÁ CP95/0352527-5

PORT. Nº 087/95 de 10.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE ANTONIO LEMOS/STº IZABEL DO PARÁ CP95/0352513-4

PORT. Nº 090/95 de 11.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: ERC PE. MARCOS SCHAWALDER/STº IZABEL DO PARÁ CP95/0052511-9

PORT. Nº 093/95 de 11.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE GUILHERME MÁRTIRES/STº IZABEL DO PARÁ CP95/0352503-3

PORT. Nº 091/95 de 11.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE GUILHERME MÁRTIRES/STº IZABEL DO PARÁ CP95/0052495-3

PORT. Nº 092/95 de 11.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE GUILHERME MÁRTIRES/STº IZABEL DO PARÁ CP95/0352437-2

PORT. Nº 094/95 de 11.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE GIOVANNI EMMI/STº IZABEL DO PARÁ CP95/0352477-1

PORT. Nº 095/95 de 11.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE ANEXO SILVIO NASCIMENTO/STº IZABEL DO PARÁ CP95/0352471-5

PORT. Nº 096/95 de 12.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95 / 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE D FRANCISCA F DE SOUZA/STº IZABEL DO PARÁ CP95/0052463-5

PORT. Nº 097/95 de 12.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE PE. MARCOS SCHAWALDER/STº IZABEL DO PARÁ CP95/0352464-3

PORT. Nº 098/95 de 12.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 30.08.95
UNIDADE: EE ANEXO SILVIO NASCIMENTO/STº IZABEL DO PARÁ CP95/0352472-4

PORT. Nº 008/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE ANTONIA S BENTES/EE PAPA PAULO VI/MARACANÁ CP95/0352480-5

PORT. Nº 009/95 de 25.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE ALACID NUNES/EE JOSÉ DE ANCHIETA/EE STº CRUZ/
EE Mª DE L FERREIRA/EE S ROBERTO/HUN: MARACANÁ CP95/0352483-3

PORT. Nº 010/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: 11ª URE/MARACANÁ CP95/0352496-1

PORT. Nº 013/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: 11ª URE/MARACANÁ CP95/0352504-6

PORT. Nº 019/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: 11ª URE/MARACANÁ CP95/0052512-7

PORT. Nº 021/94 de 30.11.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12 a 30.12.94
UNIDADE: EE ANTONIO CANDIDO MACHADO/TERRA SANTA CP95/0052520-8

PORT. Nº 013/95 de 26.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 20.09 a 03.11.95
UNIDADE: EE DRª ESTER MOUTA/PONTA DE PEDRAS CP95/0052523-3

PORT. Nº 048/95 de 19.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95 / 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE PROFª GASPARIÑO B DA SILVA/SOURE CP95/0352536-4

PORT. Nº 049/95 de 19.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95 / 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE DOM AÇONSO/SOURE CP95/0052544-5

PORT. Nº 053/95 de 19.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: ERC FILANTRÓFICO/SOURE CP95/0352455-2

PORT. Nº 055/95 de 19.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE EDDA DE S GONÇALVES/SOURE CP95/0352455-4

PORT. Nº 057/95 de 19.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE PROFª ANTONIA TAVARES/SOURE CP95/0052454-6

PORT. Nº 059/95 de 19.05.95
ANO: 1995

PERÍODO: 01.07 a 30.07.95 / 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE ALACID DA SILVA NUNES/SOURE CP95/0352453-3

PORT. Nº 060/95 de 19.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE ALACID DA SILVA NUNES/SOURE CP95/0352443-1

PORT. Nº 061/95 de 19.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95 / 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE RAIMUNDO DA SILVA RAMOS/SOURE CP95/0052447-3

PORT. Nº 062/95 de 19.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE RAIMUNDO DA SILVA RAMOS/SOURE CP95/0052446-5

PORT. Nº 063/95 de 19.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE JOANA DE LIMA CABRAL/SOURE CP95/0052445-7

PORT. Nº 064/95 de 19.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE JOANA DE LIMA CABRAL/SOURE CP95/0052440-6

PORT. Nº 065/95 de 19.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: ERC FRATERNIDADE/SOURE CP95/0052437-2

PORT. Nº 066/95 de 19.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: ERC DOMINGOS A NUNES/SOURE CP95/0352431-7

PORT. Nº 068/95 de 19.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE RAIMUNDO RAMOS/SOURE CP95/0352437-5

PORT. Nº 069/95 de 12.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95 / 01.11 a 30.11.95/
01.07 a 30.07.95 / 01.06 a 30.06.95/
01.02 a 15.03.95
UNIDADE: ERC N S DAS GRAÇAS/MOCAJUBA CP95/0352433-4

PORT. Nº 079/95 de 12.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03 a 30.03.95 / 01.10 a 30.10.95 /
01.09 a 30.09.95
UNIDADE: ERC N S DAS GRAÇAS/MOCAJUBA CP95/0052429-5

PORT. Nº 089/95 de 12.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95 / 01.12 a 30.12.95 /
01.10 a 30.10.95 / 01.08 a 30.08.95
UNIDADE: EE N S DAS GRAÇAS/MOCAJUBA CP95/0352421-3

PORT. Nº 099/95 de 27.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE IR. Mª AMELIA AMORIM SÁ/MOCAJUBA CP95/0352430-9

PORT. Nº 109/95 de 27.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.05 a 30.05.95 / 01.07 a 30.07.95 /
01.10 a 30.10.95 / 01.08 a 30.08.95 /
01.09 a 30.09.95 / 01.11 a 30.11.95 /
01.06 a 30.06.96 / 01.12 a 30.12.95
UNIDADE: EE IR. Mª AMELIA AMORIM SÁ/MOCAJUBA CP95/0352432-5

PORT. Nº 119/95 de 27.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.10 a 30.10.95 / 01.09 a 30.09.95 /
01.07 a 30.07.95 / 01.08 a 30.08.95
UNIDADE: EE IR. Mª AMELIA AMORIM SÁ/MOCAJUBA CP95/0052424-4

PORT. Nº 276/95 de 18.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: ERC MÁRIO THOMAZELLI/MARABÁ CP95/0052423-6

PORT. Nº 277/95 de 18.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.06 a 30.06.96
UNIDADE: ERC MÁRIO THOMAZELLI/MARABÁ CP95/0052422-8

-PORTARIAS DIVERSAS

DESIGNAR

PORT. Nº 4343/95 de 25.05.95
NOME: DUCILLA ALMEIDA DO NASCIMENTO
MATR: 0258709/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/12ª URE/ALTAMIRA
NÍVEL: GD-5 (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25.05.95, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO CP95/0052416-3

PORT. Nº 4346/95 de 25.05.95
NOME: ALDECIR ALVES DA SILVA
MATR: 6033636/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROFª ZARAH DE SOUZA TRINDADE FERREI
RA/MARAPANIM
NÍVEL: GD-1 (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25.05.95, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO CP95/0352415-5

PORT. Nº 4613/95 de 29.05.95
NOME: RAIMUNDA DIAS DOS SANTOS BARROS
MATR: 0541435/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ADEMAR N DE VASCONCELOS/SALVATERRA
NÍVEL: GD-2 (DIRETOR)
PERÍODO: 29.05.95, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO CP95/0052414-7

PORT. Nº 4624/95 de 29.05.95
NOME: MARIANA VIEIRA DA SILVA SARMENTO
MATR: 0653110/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RENÍGIO FERNANDES/MARAPANIM
NÍVEL: GD-1 (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 29.05.95, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO CP95/0052413-9

PORT. Nº 4676/95 de 29.05.95
NOME: LUIZ BARBOSA DA ROCHA

MATR: 0215422/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA
NÍVEL: GD-2 (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 30.05.95, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO CP95/0352405-8

PORT. Nº 4693/95 de 30.05.95
NOME: TEREZA MARIA RIBEIRO RODRIGUES
MATR: 0678619/014
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT./EE PROF GALVÃO/AUGUSTO CORRÊA
NÍVEL: GD-2 (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 30.05.95, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO CP95/0052397-3

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORT. Nº 4342/95 de 25.05.95
NOME: ROSEMARY LUCIA NAVARRO DE ALMEIDA
MATR: 0458481/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/12ª URE/ALTAMIRA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD-5 (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIG.: 1041/94 de 27.01.94 CP95/0352389-2

PORT. Nº 4344/95 de 25.05.95
NOME: ALDECIR ALVES DA SILVA
MATR: 6033636/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RENÍGIO FERNANDES/MARAPANIM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD-1 (VICE-DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIG.: 4624/91 de 03.05.91 CP95/0052403-2

PORTARIAS DIVERSAS- DISPENSA DE FUNÇÃO

PORT. Nº 4345/95 de 25.05.95
NOME: IVETE LIMA DE MIRANDA CORTE REAL
MATR: 0520624/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROFª ZARAH DE SOUZA TRINDADE FERREI
RA/MARAPANIM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD-2 (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIG.: 4613/91 de 03.05.91 CP95/0352400-7

PORT. Nº 4675/95 de 30.05.95
NOME: SIMÃO DE SOUSA NEVES FILHO
MATR: 0215805/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD-2 (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIG.: 8418/91 de 19.07.91 CP95/0352377-0

PORT. Nº 4692/95 de 30.05.95
NOME: DALVA HELENA DA LUZ SANTANA
MATR: 3217469/026
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROFª GALVÃO/AUGUSTO CORRÊA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD-2 (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIG.: 606/93 de 27.01.93 CP95/0052407-4

PORT. Nº 4185/95 de 23.05.95
NOME: SELMA PINHEIRO DAS CHAGAS
MATR: 059034/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MARIA O S PEREIRA/ABATETUBA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD-2 (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIG.: 904/93 de 12.02.93 CP95/0052406-6

DEMITIR

PORT. Nº 4383/95 de 25.05.95
NOME: MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS PEREIRA
MATR: 6331033/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE VILA AMADEU/VISEU
MOTIVO: EM VIRTUDE DE TER SIDO APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, NOMEADA ATRA
VÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.95 CP95/0352391-4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

ERRATA

PORT. Nº 4178/95 de 23.05.95
NOME: VALDIR SANTOS PEREIRA DE MIRANDA
MATR: 0483990/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ ELIAS EMIN/IGARAPE-AGU
NÍVEL: GD-2 (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 22.05.95, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

OBS.: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO
OFICIAL Nº 27.973 DE 30.05.95. CP95/0352398-1

(Fat. nº 436, Reg. nº 436, Dia: 01/06/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01

PARTES: Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI e AS
sociação de Produtores Hortifrutigranjeiros de A
bacatal Uruboca - APHAURI.

OBJETIVO: Retificar o Contrato particular de cessão de uso
firmado em 30 de dezembro de 1994, que passará
denominar-se CONTRATO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE
USO.

FORO: Cidade de Belém

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 1995

ASSINANTES: Engº Agrº HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado de Agricultura

Senhor LUIZ ROBERTO CORREIO SODRÉ
Presidente da APHAURI CP95/0052381-7

(Fat. nº 438, Reg. nº 438, Dia: 01/06/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 050/95 - CGP., de 30/03/95, CITA a Senhora ESTER JOSÉ BENEDITA, ocupante do Cargo de Investigadora de Polícia Civil, do quadro da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para comparecer nos dias 05 e 06/06/95, às 13:00 horas, na Delegacia de Furtos de Veículos - Tv. Perebebuí s/n - Sacramenta, a fim de acompanhar as audiências que se processarem.

Belém, 30 de maio de 1995.

Bel. CARLOS EDUARDO FORTE MORENO
Presidente da Comissão Processante
CP95/0052403-1

(Fat. nº 413, Reg. nº 413, Dias: 01, 02 e 05/06/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Port. nº 218 de 24 de maio de 1995
Servidor: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Local: Brasília/DF
Diária: 02 (duas)
Período: 17 e 18.05.95 CP95/0052351-2
Port. nº 206 de 23 de maio de 1995
Servidor: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Local: Brasília/DF
Diária: 02 (duas)
Período: 08 e 09.01.95 CP95/0052353-1
Port. nº 217 de 24 de maio de 1995
Servidor: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Local: Fortaleza/CE
Diária: 04 (quatro)
Período: 11 a 14.04.95 CP95/0052425-0
Port. nº 219 de 24 de maio de 1995
Servidor: MÁRCIO AUGUSTO DE FREITAS MEIRA
Local: Rio de Janeiro/RJ
Diária: 05 (cinco)
Período: 09 a 13.04.95 CP95/0052434-1
Port. nº 207 de 24 de maio de 1995
Servidor: ALEXIS ATAÍDE DO CARMO
Local: Salvador/BA
Diária: 05 (cinco)
Período: 20 a 24.04.95 CP95/0052442-2

(Fat. nº 423, Reg. nº 423, Dia: 01/06/95)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÉDO NEVES

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Port. nº 230 de 29 de maio de 1995
Servidor: ANA PAULA LIMA GOUVERNO NOGUEIRA
Matrícula nº 0002984-017
Cargo: Téc. de Nível Superior
Período Aquisitivo: 15.02.93 a 14.02.94
Férias: 30.06 a 29.07.95. CP95/0052401-5

DESIGNAR PARA RESPONDER

Port. nº 299 de 29 de maio de 1995
Servidor: AUGUSTO OTÁVIO DOS SANTOS CARVALHO
Matrícula nº 0030139-028
Cargo: Agente Administrativo
Gratificação: Função de confiança de Coordenador da Coordenadoria de Comunicação Social.

Período: a contar de 01.06.95 CP95/0052377-9

DISPENSA DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Port. nº 224 de 29 de maio de 1995
Servidor: ORLANDO HENRIQUE O' DE ALMEIDA JÚNIOR
Cargo: Agente Administrativo
Data da dispensa: 27.05.95 CP95/0052385-0
Port. nº 226 de 29 de maio de 1995
Servidor: ÉDER JOSE DE SOUZA MACHADO
Cargo: Aux. Técnico
Data da dispensa: 01.06.95 CP95/0052393-0

(Fat. nº 430, Reg. nº 430, Dia: 01/06/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AFRETTAMENTO A JUR Nº 00695.
Partes: SETRAN e a SOCIEDADE DE TAXI AÉREO WESTON LTDA.
Objeto: Serviço de afretamento de 01 (uma) aeronave tipo Jet com cabine pressurizada a ser utilizada pelo Governo do Estado em Território Nacional.

Valor Global: R\$-20.790,00.
Prazo: 01 (um) mês contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Recursos Financeiros: Para atender as despesas decorrentes do presente contrato a SETRAN, valer-se-á de recursos oriundos da Programação Orçamentária 226/3132.

Data da Assinatura do Contrato: 26.05.95.

ENG. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU.
Secretário de Estado de Transportes.

Sr. MARCÍLIO JACQUES BROTHERHOOD.
Procurador.

CP95/0052353-5

(Fat. nº 424, Reg. nº 424, Dia: 01/06/95)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: SETEPS
MODALIDADE: Carta Convite nº 018/95-Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carne em geral). Processo nº 02615/95.

FIRMA(S) VENCEDORA(S)/ITEM(S): A.A.COMERCIAL DE NEGÓCIOS LTDA: 03, 05, 07 e 08; FRIGOPIAN-FRIGORÍFICO PLANALTO COMÉRCIO LTDA: 01, 04 e 06; BRS DISTRIBUIDORA LTDA: 02

PRESIDENTE: ANTONIO ALVES DA ROCHA
CP95/0052443-0

ORGÃO: SETEPS
MODALIDADE: Carta Convite nº 015/95- Contrato para Serviços de Manutenção do Sistema Telefônico, da SETEPS. Processo nº 2052/95.
FIRMA VENCEDORA: TELECOM LTDA: Itens: 01 e 02.
PRESIDENTE: EUGÊNIO NUNES TAVARES CP95/0052435-0

ORGÃO: SETEPS
MODALIDADE: Carta Convite nº 016/95- Contratação para Manutenção de Seguro contra incêndio nas Unidades de Assistência Básica da SETEPS. Processo nº 2053/95.
FIRMA VENCEDORA: Sul América Seguros: 01 Item Único.
PRESIDENTE: SÔNIA MARIA DO CARMO VILHENA

Belém, 29 de maio de 1995

SULEIMA FRAIHA PEGADO
Secretária Adjunta CP95/0052427-9

(Fat. nº 420, Reg. nº 420, Dia: 01/06/95)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/95
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : CONCORRÊNCIA Nº 013/95
PARTES : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e NORBERGEL-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NUMERÁRIOS E OUTROS VALORES E SUA RESPECTIVA GUARANIÇÃO.

VIGÊNCIA : 26.05.95 a 25.05.96

VALOR : R\$-475.923,84 + 0,04% AD VALOREM (ANUAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : RECURSOS PRÓPRIOS

FORO : COMARCA DE BELÉM/PA

DATA DA ASSINATURA : 26.05.95

ORDENADOR RESPONSÁVEL : DIRETORIA EM COMUM

EXTRATO DE CONTRATO CP95/0052225-3

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : DISPENSADO CONFORME ART. 17, INCII SO II, ALÍNEA "a" DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. e PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

OBJETO : DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

ASSINATURA: 29.05.95

FORO : ORIXIMINÁ-PA.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA.

Belém, 1º de junho de 1995.

CP95/0052227-1

(Fat. nº 411, Reg. nº 411, Dia: 01/06/95)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Nº do Termo Aditivo 032/95
Contrato Originário Nº 054/93

Partes: CELPA X VOLT'S ENGA. LTDA.

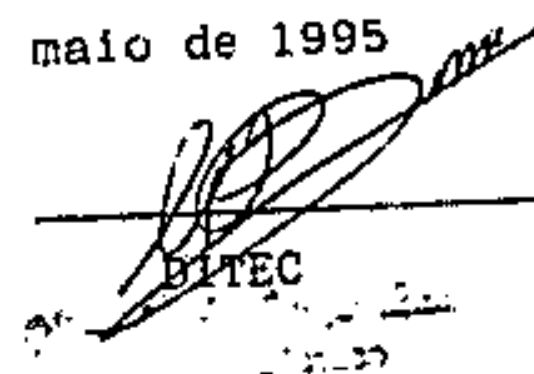
Objeto: Fica por bem deste instrumento e com o fulcro no seu subitem 7.2, item 7 do Contrato Originário Nº 054/93 prorrogar do por mais um período de 360 (trezentos e sessenta dias).

Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias a partir de 22.05.95 à 16.06.96.

Valor: R\$-124.200,00 (estimado).

Dotação Orçamentária: 102.4100DESAN-527

Foro: Belém, 21 de maio de 1995

Ordenador Responsável: 

CP95/005243-3

(Fat. nº 416, Reg. nº 416, Dia: 01/06/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições legais, decide homologar o julgamento da Carta Convite nº 038/95, destinada a contratar o serviço de locação de 01 (uma) máquina copiadora com opção de compra, que elegeu como vencedora do procedimento licitatório a XEROX DO BRASIL LTDA.

O licitante vencedor deverá comparecer à Divisão de Material e Patrimônio da SUSIPE, na Avenida Nazaré nº 217.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal do Estado

CP95/0052333-5

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições legais, decide revogar, por interesse público, a Carta Convite nº 036/95-SUSIPE, destinada a aquisição de medicamentos, sementes e adubos, ficando facultado aos licitantes participantes do procedimento o exercício do direito constante do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal do Estado

CP95/0052335-2

(Fat. nº 412, Reg. nº 412, Dia: 01/06/95)

PORTARIA Nº 447/95-GAB.SUSIPE, de 31.05.95, designar MARIA DE NAZARÉ CHAAR CHAVES, para responder pela Direção do Presídio "São José", a partir de 01/06/95, até ulterior deliberação.

CP95/0053145-3

(Fat. nº 437, Reg. nº 437, Dia: 01/06/95)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº. 231/95
Interessado: ARTHUR ALVES RAMOS
Objeto: CESSAR, a disponibilidade do servidor, da Imprensa Oficial do Estado a partir de 31.05.95.

Portaria nº. 232/95
Interessado: ARTHUR ALVES RAMOS
Objeto: COLOCAR, à disposição da Fundação Desportiva Paranaense-FUNDESPA, com ônus para este Instituto, a partir de 01.06.95.

ERRATA

Portaria nº. 217/95 e 218/95 CP95/0053275-1

I - ONZE DE LIRA:
Economez - BELIACY AMADOR PINHEIRO

II - LÉIA-SK:
Dispensar - BELIACY AMADOR PINHEIRO CAMARGO

III - ONZE DE LIRA:
Economez - SÉRGIO ROBERTO RAGURY DE LIRA

IV - LÉIA-SK:
Dispensar - SÉRGIO ROBERTO RAGURY DE LIRA

TERESA LUSIA MARTINS COELHO C. ROSA-Diretora Geral

CP95/0053255-4

(Fat. nº 419, Reg. nº 419, Dia: 01/06/95)



ANO CIII - 105º DA REPÚBLICA - Nº 27.975

BELEM - QUINTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 1995

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 158/95/CRH/26/05 LICENÇA PRÉSTIO
 Nº de dias da licença: 60 (dias)
 Nome do servidor: ANA MARIA MAGALHÃES
 Matrícula: 5173231-013
 Cargo/função/lotação: Agente de Saúde/Coord.de Clínica Médica
 Período: 01/06/95 a 30/07/95
 Triênio referente: 01/05/88 a 01/05/91

PORTARIA Nº 159/95/CRH-26/05 LICENÇA PRÉSTIO
 Nº de dias da licença: 30 (dias)
 Nome do servidor: IZAJÁ OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
 Matrícula: 5096197-027
 Cargo/função/lotação: Médico/Coord.de Diagnóstico por Imagem
 Período: 01/06/95 a 30/06/95 e 01/10/95 a 30/10/95
 Triênio referente: 12/04/88 a 12/04/91

PORTARIA Nº 160/95/CRH-26/05 CANCELAMENTO DE LICENÇA
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO Laudo Pericial Médico do IPASEP, estabelecendo a licença para tratamento de Saúde de Saúde para o servidor MIGUEL SALOMÃO DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO.
RESOLVE:
 1- CANCELAR a Portaria nº 179/94-CRH, que autoriza Licença Especial para o servidor MIGUEL SALOMÃO DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO.
 2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 Belém, 30 de maio de 1995
 Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
 Presidente

PORTARIA Nº 161/95/CRH/30/05 - COMISSÃO INTERNA CP95/0053274-3
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO a problemática da mortalidade materna no Estado e o fato da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, ser referência terciária no Sistema Único de Saúde.
RESOLVE:
 1- NOMEAR os servidores NÚBIA HELENA MARÇAL AMÉRICO, médica, matrícula nº 5638399-010, RAIMUNDO NONATO FIGUEIRA CRUZ, médico, matrícula nº 54159-85-029, RENÉRIO FERREIRA REBEIRO, enfermeiro, matrícula nº 5606918-015, LUCIANA DO ROSÁRIO CUELHO, psicóloga, matrícula nº 5487579-016, ROSANGELA CRÍLIA LIMA CANTALHO, enfermeira, matrícula nº 5606829-013, CARMEN LÚCIA SOUZA LRAL, médica, matrícula nº 5442672-013, para comporem a Comissão Interna de Mortalidade Materna.
 2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 Belém, 30 de maio de 1995
 Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
 Presidente CP95/0053273-5

AVISO DE EDITAL
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 110/95/CRH, DO DIRETOR PRESIDENTE DA FOSP, SITO À RUA OLIVEIRA BELO Nº 395, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE PROCEDERÁ ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 011/95 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA PARA O HOSP. ABCURUA: 16 DE JUNHO DE 1995
 OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER NO HORÁRIO DAS 8:00 AS 13:00 HORAS NOS DIAS ÚTIS NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, MUNIDOS DE CARIMBO DA FIRMA PARA RECEBIMENTO DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.
 BELÉM, 31 DE MAIO DE 1995
 ANA MARIA DA COSTA PACHECO
 PRESIDENTE DA C.P.L.

PORTARIA Nº 162/95/CRH/30/05 - SUPRIMENTO DE FUNDOS CP95/0053255-2
 Nome do servidor: ISABITA MARQUES MOREIRA ALVES
 Matrícula: 5174902-010
 Valor do suprimento: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
 Elementos de despesas: 3120 e 3132
 Período de aplicação: 45 (quarenta e cinco) dias
 Data de concessão: 30/05/95. CP95/0053282-4

(Fat. n° 422, Reg. n° 422, Dia: 01/06/95)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 442/95-DS/DAF/CA/DRH - 18.05.95.
 Nome do servidor: Tomaz Ferreira Pinto
 Matrícula: 5194210-020
 Valor do Suprimento: R\$-100,00
 Elementos de despesas: 4.337-3132-00
 Período de aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 18 de maio de 1995. CP95/0053242-5

Portaria nº 443/95-DS/DAF/CA/DRH - 18.05.95.
 Nome do servidor: Rosa Maria Monteiro de Paiva
 Matrícula: 3264637-010
 Valor do suprimento: R\$-1.500,00
 Elementos de despesas: 4.337-3120-00
 Período de aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 18 de maio de 1995.

Portaria nº 444/95-DS/DAF/CA/DRH - 18.05.95. CP95/0053259-1
 Nome do servidor: Rosa Maria Monteiro de Paiva
 Matrícula: 3264637-010
 Valor do suprimento: R\$-2.500,00
 Elementos de despesas: 4.337-3132-00

Período de aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 18 de maio de 1995. CP95/0053293-3

Portaria nº 450/95-DS/DAF/CA/DRH - 19.05.95.
 Nome do servidor: Djalma Machado
 Matrícula: 3265617-011
 Valor do suprimento: R\$-1.000,00
 Elementos de despesas: 4.337-3132-00
 Período de aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 19 de maio de 1995. CP95/0053297-2

Portaria nº 451/95-DS/DAF/CA/DRH - 22.05.95.
 Nome do servidor: Anthoner Nascimento de Oliveira
 Matrícula: 5020808-022
 Valor do suprimento: R\$-250,00
 Elementos de despesas: 4.337-3132-00
 Período de aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 27 de maio de 1995. CP75/0053303-5

Portaria nº 452/95-DS/DAF/CA/DRH - 22.05.95.
 Nome do servidor: Anthoner Nascimento de Oliveira
 Matrícula: 5020808-022
 Valor do suprimento: R\$-250,00
 Elementos de despesas: 4.337-3120-00
 Período de aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 22 de maio de 1995.

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 438/A-95-DS/DAF/CA/DRH - 17.05.95.
 Servidora: Olga Santos Torres
 Objeto: Revogar os termos constantes da Portaria nº 279/95-DS/DAF/CA/DRH que designou, para responder pela Secretaria da Coordenadoria de Controle de Trânsito.
 Portaria nº 432/95-DS/DAF/CA/DRH - 15.05.95. CP95/0053233-2
 Servidor: Eduardo Gomes Vieira
 Objeto: Designar o servidor para responder pela Chefia da Seção de Patrimônio, da Divisão de Recursos Materiais, durante o impedimento do titular. CP95/0053235-0

Portaria nº 443-A/95-DS/DAF/CA/DRH - 18.05.95.
 Servidor: Guilherme da Silva Lopes
 Objeto: Revogar os termos constantes da Portaria nº 136/95-DS/DAF/CA/DRH, que designou para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Patrimônio, em virtude do falecimento do mesmo ocorrido em 16.05.95.
 Os efeitos desta Portaria retroagirão a 16.05.95. CP75/0053234-4

Portaria nº 445/95-DS/DAF/CA/DRH - 18.05.95.
 Servidor: Eduardo Gomes Vieira
 Objeto: Art. 1º - Revogar os termos da Portaria nº 195/95-DS/DAF/CA/DRH, que designou para responder pela Chefia da Seção de Patrimônio. Art. 2º - Designar para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Patrimônio, da Divisão de Recursos Materiais, deste Órgão. CP95/0053264-6

Portaria nº 491/95-DS/DAF/CA/DRH - 30.05.95.
 Servidor: Pedro Flausing de Oliveira
 Objeto: Exonerar do Cargo em Comissão DAS/02, de Diretor da Ciretran "B" em Parauapebas.
 Esta portaria entrará em vigor a partir de 1.6.95. CP95/0053291-3

Portaria nº 492/95-DS/DAF/CA/DRH - 30.05.95.
 Servidor: Eli Areias Oliveira
 Objeto: Nomear para exercer o Cargo em Comissão DAS-2, de Diretor da Ciretran "B" em Parauapebas.
 Esta portaria entrará em vigor a partir de 1.6.95. CP95/0053299-9

Portaria nº 457/95-DS/DAF/CA/DRH - 24.05.95
 Objeto: Prorrogar para 30.6.95 o prazo dado pela Portaria 326/95-DS/DAF/CA para a Comissão por ela designada apresentar o relatório final sobre os estudos necessários a terceirização dos exames médicos e psicotécnicos em candidatos à obtenção e renovação da CNH. CP95/0053307-3

Portaria nº 458/95-DS/DAF/CA/DRH - 24.5.95
 Objeto: Prorrogar para 30.6.95 o prazo dado pela Portaria 372/95-DS para a Comissão por ela designada apresentar o relatório final sobre a nova estrutura organizacional e o projeto de Plano de Carreiras, Cargos e Salários do DETRAN. CP95/0053300-5

(Fat. n° 414, Reg. n° 414, Dia: 01/06/95)

EMA AGROPECUÁRIA S/A CGC04.990.461/0001-00 - Ficam convocados os Srs. Acionistas de EMA AGROPECUÁRIA S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada conjuntamente no dia 09 de junho de 1995, às 9:00 horas, em sua sede, Social, sítio Rodovia PA 242 Km-75, trecho Bragança/Viseu, Município de Viseu, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
 A) Exame, discussão e votação do relatório da Administração, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício findo em 31.12.94; B) Aprovar a Correção Monetária do Capital Social Integrado e sua Capitalização; C) Elevação do Capital Social Autorizado e Alteração no Artigo 5º do Estatuto Social; D) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Viseu-PA., 31 de maio de 1995. NELSON ANTUNES BORGES-Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. n° 425, Reg. n° 425, Dias: 01, 02 e 05/06/95)

RESUMO DO ESTATUTO DA COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DE BRASIL NOVO C.B.C. Nº 00.472.086/0001-48

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL; ART. 1º - A COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DE BRASIL NOVO, com a sigla COOPBRAN, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo: a) Sede e Administração Rod. Transamazônica, no Município de Brasil Novo, Estado do Pará; b) Área de Ação, abrangendo todo o Município de Brasil Novo no Estado do Pará; c) Prazo de duração indeterminado; d) Ano social de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS - Art. 2º - A sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca a que se obriga com seus associados, promover: I - O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades agronômicas, meio ambiente, extrativismo e áreas alteradas; II - A venda em comum da produção dos associados nos mercados local, regional e internacional, conforme os Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do ESTATUTO SOCIAL. **CAPÍTULO V - Art. 12º - O Capital Social da Cooperativa, que é subdividido em quotas partes, é ilimitado quanto ao máximo e variável com o número de sócios, não podendo estar inferior a um salário mínimo/cooperado, podendo ser integralizado da seguinte forma: a vista, 40% no ato da filiação e 60% em duas parcelas, conforme consta no ESTATUTO. **CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA - A Cooperativa é administrada por um Conselho de Administração, composta de 5 (cinco) membros, associados, eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de 2 (dois) anos, conforme artigo 26º. **CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 35º - Composto de 3 (três) membros - 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes. Data da Constituição em 14 de fevereiro de 1995. FRANCISCO DE PAULO SOUZA - PRESIDENTE********

(Fat. n° 421, Reg. n° 421, Dia: 01/06/95)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 0220/95, de 24.04.95
 NOME DO SERVIDOR: CÂNDIDO LEOPOLDINO DE MELO FERREIRA
 MATRÍCULA: 999999999999
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I/A DISPOSIÇÃO SEM ONUS P/ EMATER
 MOTIVO: PROMOVER PORTARIA Nº 0528/91, A DISPOSIÇÃO DA COLÔNIA PENAL "HELMO FRAGOSO" SEM ONUS P/ EMATER-PARÁ
 PERÍODO: 10.04.95 a 10.04.97

PORTARIA Nº 0234/95, de 25.04.95 CP95/0053231-5
 NOME DO SERVIDOR: LUIS VIEIRA REGIS DE SOUZA
 PRESIDENTE - RAIMUNDO NONATO BOTELHO DA COSTA
 MEMBROS EFETIVOS: JOELCIO FERREIRA MIRANDA
 MEMBROS SUPLENTE: SÉRGIO MARÇAL TORNALHO DA CIRRA
 MÁRIO ANTONIO DE CARVALHO MACHADO
 ALESSANDRA NASCIMENTO VASCONCELOS
 MOTIVO: CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA EMATER-PARÁ
 A PARTIR DE 25.04.95

PORTARIA Nº 0248/95, de 04.05.95 CP95/0053253-1
 MOTIVO: CRIAR O ESCRITÓRIO LOCAL DE BAGRE, VINCULADO AO ESCRITÓRIO REGIONAL DE BREVES
 A PARTIR DE 04.05.95

PORTARIA Nº 0249/95, de 04.05.95 CP95/0053253-5
 MOTIVO: CRIAR O ESCRITÓRIO LOCAL DE SÃO FELIX DO XINGU, VINCULADO AO ESCRITÓRIO REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIÁ
 A PARTIR DE 01.05.95

PORTARIA Nº 0250/95, de 04.05.95 CP95/0053257-3
 NOME DO SERVIDOR: JOSÉ NEUTON PANTOJA E SOUSA
 MATRÍCULA: 3171981-016
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL II/CHEFE DE ESCRITÓRIO LOCAL/R. L. DE BELTERRA
 MOTIVO: REVOGAÇÃO DE PG
 A PARTIR DE 02.05.95

PORTARIA Nº 0250/95-A, de 11.05.95 CP95/0053290-5
 NOME DO SERVIDOR: ANTONIO CARLOS BRAGA MOURA
 MATRÍCULA: 3177378-015
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I/SUPERVISOR REGIONAL/ESCRITÓRIO REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIÁ
 MOTIVO: REVOGAÇÃO DE PG
 A PARTIR DE 01.05.95

PORTARIA Nº 0251/95, de 04.05.95 CP95/0053249-2
 NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO NONATO BENTES CORREA FILHO
 MATRÍCULA: 5693063-010
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL II/ESCRITÓRIO LOCAL DE BELTERRA
 MOTIVO: REVOGAÇÃO DE PG
 A PARTIR DE 01.05.95

PORTARIA Nº 0252/95, de 05.05.95 CP95/0053241-7
 NOME DO SERVIDOR: DANILSON DÁVIO AGUIAR LEITE
 MATRÍCULA: 5258243-022
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL II/ESCRITÓRIO LOCAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE PG
 A PARTIR DE 01.05.95

PORTARIA Nº 0252/95-A, de 11.05.95 CP95/0053251-4
 NOME DO SERVIDOR: WILSON MOISÉS BATISTA DE SOUSA
 MATRÍCULA: 5035970-012
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I/CHEFE DE ESCRIT. LOCAL/ESCRIT. REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIÁ
 MOTIVO: REVOGAÇÃO DE PG
 A PARTIR DE 01.05.95

PORTARIA Nº 0253/95, de 09.05.95 CP95/0053252-2
 NOME DO SERVIDOR: MÁRCO ANTONIO DARWICH CORAL
 MATRÍCULA: 3177041-019
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I/ESCRIT. LOCAL DE SANTA IZABEL
 MOTIVO: SUSPENSÃO BASEADA NOS ARTIGOS: 134, ITEM II e VIII; 135, ITEM I, 142, ITEM III e 143 e 3º DO RFP DESTA EMPRESA
 PERÍODO: 30 DIAS
 CP95/0053244-1

PORTARIA Nº 0253/95-A, de 11.05.95
NOME DO SERVIDOR: WILSON HOISET BASTISTA DE SOUSA
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FC A PARTIR DE 01.05.95

PORTARIA Nº 0256/95, de 09.05.95
NOMES DOS SERVIDORES:
PRESIDENTE: IDILMAR SANTANA DE FIGUEIREDO AQUINO DA SILVA
MEMBROS: MARIA EDINEIA BASTOS PIRES
MOTIVO: CRIAR COMISSÃO PARA REVER O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E VANTAGENS, NO QUE SE REFERE AO VÍCIO DAS SECRETARIAS EM FIGURAR NO GRUPO DE CARGOS PROFISSIONAIS COMO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

PORTARIA Nº 0258/95, de 09.05.95
NOME DO SERVIDOR: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
MOTIVO: SUBSTITUIÇÃO DE FC PERÍODO: 01.06 a 07.08.95

PORTARIA Nº 0260/95, de 16.05.95
NOMES DOS SERVIDORES:
PRESIDENTE: LUIS VIEIRA RÉGIS DE SOUZA
MEMBROS: RAIMUNDO MONATO SOTELHO DA COSTA
RAIMUNDO DAS GRAÇAS KLEPPER PANTOJA
MOTIVO: CRIAR COMISSÃO PARA PROCEDER INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, VISANDO APURAR AS RESPONSABILIDADES DOS EMPREGADOS DESTA EMPRESA, PELAS POSSÍVEIS INFRAÇÕES PRATICADAS, POR OCASIÃO DO PROCESSAMENTO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/95

PORTARIA Nº 0265/95, de 16.05.95
NOME DO SERVIDOR: MARIA INÊS DE JESUS SOUZA
MOTIVO: LOTAR A FUNCIONÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ A DISP. SEM CARGO PARA ENTAER-PARA A PARTIR DE 04.05.95

PORTARIA Nº 0270/95, de 16.05.95
NOME DO SERVIDOR: KENJI OKAWA
MOTIVO: SUBSTITUIÇÃO DE FC PERÍODO: 11.06 a 07.08.95

PORTARIA Nº 0271/95, de 16.05.95
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ BATA DA COSTA
MOTIVO: SUBSTITUIÇÃO DE FC PERÍODO: 02.06 a 25.07.95

PORTARIA Nº 0272/95, de 17.05.95
NOME DO SERVIDOR: ADALBERTO SILVIO GUERREIRO CARNEIRO
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE FC A PARTIR DE 16.05.95

PORTARIA Nº 0274/95, de 17.05.95
NOME DO SERVIDOR: JOELCIO FERREIRA MIRANDA
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FC A PARTIR DE 17.05.95

PORTARIA Nº 0275/95, de 17.05.95
NOME DO SERVIDOR: NARA RÚBIA DE SOUZA ASSUNÇÃO
MOTIVO: SUBSTITUIÇÃO DE FC PERÍODO: 16.03 a 10.04.95

(Fat. nº 417, Reg. nº 417, Dia: 01/06/95)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite nº 33/95-COSANPA
FIRMAS VENCEDORAS: B.R.S.DISTRIBUIDORA LTDA
Aspecto Comercial LTDA-Item 09

EXTRATO DO EMPENHO Nº 03683/95 À CARTA CONVITE Nº 031/95-COSANPA

PARTES: COSANPA x Y.YAMADA S/A COM.E INDÚSTRIA
OBJETO: Fornecimento de aparelho de ar condicionado do para instalação nos Distritos Operacionais e Postos de Atendimento ao Público da COSANPA.
VALOR: R\$25.240,58
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
FONTE DE RECURSO: Caixa Econômica Federal

CP95/0053239-3

(Fat. nº 426, Reg. nº 426, Dia: 01/06/95)

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL
CONVOCAÇÃO: Edital publicado na forma da lei. Data: 11 de janeiro de 1995. Hora: às 17:00 hrs. Local: Sede da empresa, sito à Avenida Magalhães Barata nº 1.201, em Belém-Pa.
Pauta: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante, representante do acionista majoritário. Miguel Elias Souza Neto, funcionando como Secretário. Deliberação: Eleição e posse dos novos membros e suplentes do Conselho de Administração, quais sejam: ELISA VIANNA SÁ, membro; ELISEU PAES MARQUES, suplente; SIMÃO ROSSON DE OLIVEIRA JATENE, membro; JOSÉ HOMOBONO PAES ANDRADE, membro; FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, membro e JOSÉ PEREIRA E SILVA, membro. Todos eleitos para um mandato de dois (02) anos, a contar desta data. Os suplentes não eleitos o são oportunamente. Materia aprovada pelos presentes Encerrada a reunião. Nada mais.

CP95/0053260-3

(Fat. nº 429, Reg. nº 429, Dia: 01/06/95)

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO: Edital publicado na forma da lei. Data: 11 de janeiro de 1995. Hora: às 17:30 hrs. Local: Sede da empresa, sito à Avenida Magalhães Barata nº 1.201, em Belém-Pa.
Pauta: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante, representante do aci-

cionista majoritário. Elisa Vianna Sá, membro; Simão Robson de Oliveira Jatene, membro; Frederico Anibal da Costa Monteiro, membro; José Pereira e Silva, membro e José Homobono Paes Andrade. Pauta: Posse dos novos membros deste Conselho eleito nesta data. Eleição e posse do novo Presidente desta em 1995. Deliberação: Investidura dos novos membros do Conselho de Administração, para um mandato de dois (02) anos, a contar desta data. Eleição e posse do novo Diretor Presidente desta em NO PAES ANDRADE para o cargo de Diretor Presidente desta data, para um mandato de dois (02) anos, a contar desta data. Eleição e posse do Engenheiro JOSÉ HOMOBONO PAES ANDRADE para o cargo de Diretor Presidente do Conselho de Administração da COSANPA, após a revogação do mandato do atual Diretor Presidente. Manutenção dos demais diretores até eleição oportuna. Materia aprovada pelos presentes. Após esta eleição deveria ser observado o procedimento previsto nos artigos 92, inciso XX e 135, inciso XII da Constituição Política do Estado do Pará. Reunião encerrada. Nada mais.

CP95/0053291-3

(Fat. nº 427, Reg. nº 427, Dia: 01/06/95)

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO: Edital publicado na forma da lei. Data: 08 de fevereiro de 1995. Hora: às 17:00hrs. Local: Sede da empresa, sito à Avenida Magalhães Barata nº 1.201, em Belém-Pa.
Pauta: Presidente: José Homobono Paes Andrade, Presidente; Elisa Vianna Sá, membro; Simão Robson de Oliveira Jatene, membro; Frederico Anibal da Costa Monteiro, membro; e José Pereira e Silva, membro. Pauta: Discussão da situação econômico-financeira da empresa e eleição e posse do novo Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa. O Presidente do Conselho submeteu o nome do Administrador e Contador JOSÉ GUILHERME DA SILVA, empregado desta empresa, após a revogação do mandato do atual diretor, para um mandato de dois (02) anos, a contar desta data. Materia aprovada pelos presentes. O novo diretor administrativo e financeiro, tomou posse na mesma data. Encerrada a reunião. Nada mais.

CP95/0053225-

(Fat. nº 428, Reg. nº 428, Dia: 01/06/95)

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MINEIROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DE PATAMA E BOA VISTA -MUNICÍPIO DE AVEIRO-PA.

DENOMINAÇÃO: Associação dos Mineiros e Pequenos produtores rurais das comunidades de Patama e Boa Vista -APRUPAB.
SEDE: Comunidade de Patama distrito de Brasília Legal, Município de Aveiro. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos. DATA DE FUNDACÃO: 11.03.95.
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro. FINALIDADE: Defender os interesses dos associados e dependentes, facilitar o acesso ao crédito rural, promover o Bem estar social das comunidades e preservar o meio ambiente. FUNDO SOCIAL: Contribuições, doações, legados, bens e valores adquiridos. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. REFORMA DO ESTATUTO: Assembleia Geral especifica por maioria absoluta dos presentes. DISSOLUÇÃO: Presença mínima, de dois terços dos sócios em pleno gozã de seus direitos, aprovado na Assembleia Geral de Constituição, 11.03.95. PRESIDENTE: Manoel Cangaty de Lima.

(Fat. nº 418, Reg. nº 418, Dia: 01/06/95)

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO E CREDENCIAMENTO Nº 0003/95, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a empresa ITAUTEC COMPONENTES E SERVIÇOS S/A-GRUPO ITAUTEC FIILOCO, em 23.05.95.
Objeto: A empresa fica credenciada para a prestação de serviços de INTERVENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA inclusive LAÇRE e DESLAÇRE de TERMINAIS PONTO DE VENDA -EDV, marca ITAUTEC, modelos I-5000STD, I-5000EXP, I-5000MF, POS 4000LE, POS 4000KMF, POS 40003K e POS 40003KMF, obedecidas as disposições deste instrumento e de Convênio ICM Nº 44/87, com as respectivas alterações.
Vigência: 02 (dois) anos após a data de publicação no Diário Oficial de Estado, podendo ser prorrogado e prazo se cumpridas as condições estabelecidas.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ITAUTEC COMPONENTES E SERVIÇOS S/A-GRUPO ITAUTEC FIILOCO.

(Fat. nº 410, Reg. nº 410, Dia: 01/06/95)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 055/95 (Processo nº 952004-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FERNANDO ANTONIO LOBATO TAVARES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo Art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do Art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Fernando Antonio Lobato Tavares, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari no exercício financeiro de 1994, a

fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 952004-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 17 de maio de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0050191-3

EDITAL Nº 056/95 (Processo nº 952036-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ MARIA GONÇALVES FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo Art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do Art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Maria Gonçalves Filho, Presidente da Câmara Municipal de Cachoira do Arari no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 952036-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 17 de maio de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0050197-6

EDITAL Nº 058/95 (Processo nº 941282-33)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO NAZARENO DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo Art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do Art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Nazareno da Silva, responsável pela Escola de Samba "Os Pele Vermelha", a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 941282-33, que trata da Toma de Contas referente ao Convênio nº 033/94, celebrado com a Fumbel.

Belém, 22 de maio de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO

CP95/0050237-2

EDITAL Nº 059/95 (Processo nº 941282-01)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CLAUDIO PATRIARCA COELHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo Art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do Art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Claudio Patriarca Coelho, responsável pela Escola de Samba da Matinha, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 941282-01, que trata da Tomada de Contas referente ao convênio nº 001/94, celebrado com a Fumbel.

Belém, 22 de maio de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0050155-1

EDITAL Nº 057/95 (Processo nº 951338-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WALTER GUEDES DE MOURA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo Art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do Art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Walter Guedes de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Soure no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 951338-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 31 de maio de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 060/95 (Processo nº 943066-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OSVALDO FÉLIX NAUAR

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo Art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do Art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Osvaldo Félix Naugar, Prefeito Municipal de Curuçá no exercício financeiro de 1993, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 943066-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 31 de maio de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 061/95 (Processo nº 931564-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HAROLDO COSTA BEZERRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo Art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do Art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Haroldo Costa Bezerra, Prefeito Municipal de Marabá no exercício financeiro de 1993, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 931564-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 31 de maio de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 062/95 (Processo nº 950585-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo Art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do Art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 950585-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 31 de maio de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.2509-Dias 12,05 e 09/06/95)

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

(RESUMO DE PORTARIAS) LICENÇA ASSISTÊNCIA

Licença Médica nº 000051/95 de 17.05.95
Nome: SILVANA MARIA FALÉSI DO NASCIMENTO
Matrícula: 5423511-010
Nº de Dias: (10) dias
Período : 17.05.95 a 27.05.95

P/LICENÇA ASSISTÊNCIA

Licença Médica nº 000049/95 de 27.05.95
Nome: SILVANA MARIA FALÉSI DO NASCIMENTO
Matrícula: 5423511-010
Nº de Dias: (10) dias
Período : 27.05.95 a 05.06.95

EXTRATOS DE TERMOS DE DISTRATOS

PARTES: Fundação Curro Velho e Mariângela Cavalcante Melo
OBJETO: Resolver as partes distratar a partir de 18 de maio de 1995, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo firmado e publicado no D.O.E nº 27.438 de 31.03.93.

ASSINATURAS:
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
MARIANGELA CAVALCANTE MELO

PARTES: Fundação Curro Velho e Eduardo Nascimento Gonçalves
OBJETO: Resolver as partes distratar a partir de 12 de maio de 1995, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo, firmado e publicado no D.O.E nº 27.438 de 31.03.93.

ASSINATURAS:
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
EDUARDO NASCIMENTO GONÇALVES

Fundação Curro Velho, 09 de maio de 1995.

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação Curro Velho

APIACAS HOTÉIS E TURISMO S/A - CGC/ME nº 05.020.920/0001-95. RELATÓRIO DA DIRETORIA. Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias temos a satisfação de submeter a apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.93 e 31.12.94, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Itaituba(PA), 31 de dezembro de 1994. A) A Diretoria.

Table with columns for ATIVO, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS, DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO, DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES, and DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO. Includes sub-headers for 1992, 1993, and 1994.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO Nº 007/95-PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os membros do Ministério Público do Estado que a Medida Provisória nº 598, de 31 de agosto de 1994, que alterou os incisos III e IV do art. 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, modificada, a seu turno, pela Lei nº 8.881, de 25 de março de 1994 e pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, retirando do Ministério Público a atribuição legal para emitir declaração de exercício de atividade rural ou homologar declaração expedida por Sindicato de Trabalhadores Rurais, ao mesmo tempo em que confere ao INSS a competência para homologar esta última, reeditada pelas MP's nºs 637, de 29.09.94; 679, de 28.10.94; 728, de 25.11.94; 782, de 23.12.94; 848, de 20.01.95; 948, de 21.02.95, e 976, de 20.04.95, foi novamente reeditada, sob o nº 1.002, de 19.05.95, publicada no DOU de 22.05.95. Outrosim, avisa que a Medida Provisória tem força de lei, só perdendo a eficácia, desde sua edição, se não for convertida em lei no prazo de trinta (30) dias a partir de sua publicação (Constituição Federal, art. 62, parágrafo único), ressalvada a possibilidade de sua reedição.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 31 de maio de 1995.

Edith Maria Maia Crespo
EDITH MARIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

ERRATA DE PORTARIAS

Errata da Port. nº 010/95 de 25.05.95, publicada no DOE de 29.05.95
ONDE SE LE: Portaria nº 010/95
LEIA-SE: 012/95

Extrato de Portarias

Portaria nº 011/95-Conceder Suprimento de Fundos ao servidor VAGNO RAMOS DA SILVA no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), para atender despesas de Pronto Pagamento na Funcional Programática 15.07.021, Projeto Atividade 4336, Código de Despesas 3120, Fonte de Recurso 11100 junto Administração Geral.

Arlene Soares da Rocha
ARLENE SOARES DA ROCHA
Vice-Préside do exercício da Presidência da ASIPAG.

(G.Reg.2510)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Tribunal de Contas de Estado do Pará, fundamentado no Inciso XIII, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, autoriza a Dispensa de Licitação para contratar, diretamente com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o curso de Legislação aplicada e Contabilidade Pública a ser ministrado pelo Profº Heraldo da Costa Reis nesta Corte de Contas.

MARIA CRISTINA A. TRINDADE TORRES
Diretora de Administração

Ratifico a Dispensa de Licitação
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de maio de 1995, tomou as seguintes decisões.

PORTARIA Nº 13.022 DE 11 DE ABRIL DE 1995

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 13.839, de 30.03.95.

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com o art. 33, item III alínea 'a' da Constituição Estadual e artigo 110 item III alínea 'a', da Lei nº 5.810/94, Regime Jurídico Único, a servidora ADALGIZA SOUZA DA SILVA, no cargo em comissão de Assistente de Conselheiro TCE-CPC-200 NM-01.

ACÓRDÃO Nº 21.513

Processo nº 92/52150-6

Assunto: Aposentadoria
Interessado: ADALGIZA SOUZA DA SILVA
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOZA
Decisão: Registrar.

(G.Reg.2507)

EDITAL DE CITAÇÃO - 088/95

PROCESSO Nº 92/52248-6

ASSUNTO: Tomada de Contas

RESPONSÁVEL: MOÉ XAVIER RODRIGUES PALHETA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MOÉ XAVIER RODRIGUES PALHETA, Ex-Prefeito Municipal de Vigia, a fim de que no prazo de (15) dias,

após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/50248-6, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 378/90, assinado em 10.07.90.
Belém, 19 de maio de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0050173-2

EDITAL DE CITACÃO - 089/95
PROCESSO Nº 91/51794-4
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: FLORIANO DA SILVA LIMA
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FLORIANO DA SILVA LIMA, Ex-Prefeito do Município de Itupiranga, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51794-4, referente ao Convênio SEPLAN 554/90, assinado em 17.09.90.
Belém, 19 de maio de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0050101-5

EDITAL DE CITACÃO - 091/95
PROCESSO Nº 93/51560-8
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: JOSÉ LUCIO TAVARES BARBOSA
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ LUCIO TAVARES BARBOSA, Presidente do Grêmio Recreativo e Cultural "Em Cima da Hora", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 93/51560-8, referente ao Convênio FCPN s/nº/92, assinado em 25.02.92.
Belém, 19 de maio de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0050117-1

EDITAL DE CITACÃO - 092/95
PROCESSO Nº 94/50720-4
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO PEREIRA BARROS
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO PEREIRA BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Bragança, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/50720-4, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 133/92, assinado em 01.10.92.
Belém, 19 de maio de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0050139-0

EDITAL DE CITACÃO - 094/95
PROCESSO Nº 94/56089-1
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: RAIMUNDO NELSON ALMEIDA DE SOUZA
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO NELSON ALMEIDA DE SOUZA, Prefeito do Município de Óbidos, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/56089-1, referente ao Convênio SEPLAN 106/94, assinado em 28.03.94.
Belém, 19 de maio de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0050093-0

EDITAL DE CITACÃO - 095/95
PROCESSO Nº 95/50312-5
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: EVA PAIXÃO MOURÃO
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. EVA PAIXÃO MOURÃO, Diretora da Escola Infantil Disneylândia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/50312-5, referente ao Convênio SEDUC 044/93, assinado em 28.04.93.
Belém, 19 de maio de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0050190-2

EDITAL DE CITACÃO - 096/95
PROCESSO Nº 95/50428-0
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: MIGUEL TOURZO PANTOJA
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MIGUEL TOURZO PANTOJA, Prefeito do Município de Igarapé-Miri, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/50428-0, referente ao Convênio de Cooperação SETRAN / ASCA-011/94, assinado em 07.03.94.
Belém, 19 de maio de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0050035-0

EDITAL DE CITACÃO - 097/95
PROCESSO Nº 91/52625-2
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA, Ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52625-2, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 149/90, assinado em 02.05.90.
Belém, 19 de maio de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0050077-9

EDITAL DE CITACÃO - 098/95
PROCESSO Nº 92/51123-6
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: HERUNDINO MOREIRA JUNIOR e ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", os Srs. HERUNDINO MOREIRA JUNIOR e ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA, Ex-Secretários de Estado de Saúde Pública, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 92/51123-6, que trata da Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, referente ao Exercício de 1991.
Belém, 19 de maio de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0050193-8

EDITAL DE CITACÃO - 099/95
PROCESSO Nº 94/50719-5
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO PEREIRA BARROS
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO PEREIRA BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Bragança, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/50719-5, referente à Tomada de Contas do Convênio SEDUC 15/92, assinado em 10.03.92.
Belém, 19 de maio de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0050135-0

EDITAL DE CITACÃO - 102/95
PROCESSO Nº 90/53561-0
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: ROBERTO DA COSTA FERREIRA
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Ex-Presidente das Centrais Elétricas do Pará S/A, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/53561-0, referente ao Convênio SEPLAN 148/90 e seu Termo Aditivo, assinados em 05.06.89 e 26.12.89, respectivamente.
Belém, 19 de maio de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0050127-9

EDITAL DE CITACÃO - 103/95
PROCESSO Nº 93/54005-3
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: RAIMUNDO CARRERA BOTELHO
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO CARRERA BOTELHO, Prefeito do Município de Maracanã, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 93/54005-3, referente ao Convênio SEPLAN 128/92, assinado em 28.09.92.
Belém, 19 de maio de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0050215-1

EDITAL DE CITACÃO - 104/95
PROCESSO Nº 93/51698-5
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: JOZO ROBERTO DA SILVA
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOZO ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Tucumã, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 93/51698-5, referente ao Convênio SEDUC 077/92, assinado em 08.09.92.
Belém, 19 de maio de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0050192-9

EDITAL DE CITACÃO - 105/95
PROCESSO Nº 94/54553-6
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: MAURÍCIO BEHEDITO BARREIRA VASCONCELOS
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do

presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MAURÍCIO BEHEDITO BARREIRA VASCONCELOS, Ex-Diretor-Presidente, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/54553-6, que trata da Prestação de Contas das Centrais Elétricas do Pará S/A.-CELPA referente ao exercício financeiro 1993.
Belém, 19 de maio de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0050200-3

EDITAL DE CITACÃO - 106/95
PROCESSO Nº 91/51143-6
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO, Ex-Secretário, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51143-6, que trata da Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social-SETEPS, referente ao exercício financeiro de 1990.
Belém, 19 de maio de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0050203-9

EDITAL DE CITACÃO - 107/95
PROCESSO Nº 95/50427-7
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: MIGUEL TOURZO PANTOJA
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MIGUEL TOURZO PANTOJA, Prefeito do Município de Igarapé-Miri, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/50427-7, referente ao Convênio SETRAN-ASCA 051/93, assinado em 10.11.93.
Belém, 19 de maio de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0050216-0

EDITAL DE CITACÃO - 108/95
PROCESSO Nº 91/51617-9
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: JOSÉ FREIRE FALCÃO
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ FREIRE FALCÃO, Ex-Prefeito do Município de São João do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51617-9, referente ao Convênio SEPLAN 479/90, assinado em 10.08.90.
Belém, 19 de maio de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0050224-0

EDITAL DE CITACÃO - 109/95
PROCESSO Nº 91/52630-2
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: LUCIO ANTUNES DA SILVA
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. LUCIO ANTUNES DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52630-2, referente ao Convênio SEDUC/FCPN s/nº/90, assinado em 13.03.90.
Belém, 19 de maio de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0050232-1

EDITAL DE CITACÃO - 110/95
PROCESSO Nº 91/51618-1
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: JOSÉ FREIRE FALCÃO
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ FREIRE FALCÃO, Ex-Prefeito do Município de São João do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51618-1, referente ao Convênio SEPLAN 478/90, assinado em 10.08.90.
Belém, 19 de maio de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0050223-2
(G.Reg.2325-Dias 23,26/05 e 12/06/95)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DE: Secretária da 1ª Turma
ASSUNTO: Pauta de Julgamento
Cumpra-me informar que a pauta de julgamento da 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 12 horas, é a seguinte:
DIA 06.06.95 - TERÇA-FEIRA
1. PROCESSO TRT RO 3302/94.
RECORRENTE (S): LAMINADOS DE MADEIRA DO PARÁ S/A
Dr. Nelson Rubens Borges.
RECORRIDO (S): TALITA CORREA DA SILVA.
Drª Mary Cohen.

RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
 ORIGEM : 33 J CJ de Belém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva e Juiz Ary de Oliveira.

2. PROCESSO TRT RO 2423/94.
 RECORRENTE (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA.
 Dr. Benedito da Silva e RAIMUNDO MONATO.
 Drª Meire Costa.
 RECORRIDO (S): OS MESMOS.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
 ORIGEM : J CJ de Santarém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

3. PROCESSO TRT RO 4214/94.
 RECORRENTE (S): ESTANCIA PARAISO LTDA.
 Dr. José Maria Castilho.
 RECORRIDO (S): MANOEL DOS SANTOS FERRAZ.
 Drª Olga B. da Costa.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
 ORIGEM : 33 J CJ de Belém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva e Juiz Ary de Oliveira.

4. PROCESSO TRT RO 4320/94.
 RECORRENTE (S): ROSIVALDO MARTINS PALHETA.
 Dr. Mary X. Cohen.
 RECORRIDO (S): EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A.
 Dr. Tsuguo Koyama.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
 ORIGEM : 113 J CJ de Belém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

5. PROCESSO TRT RO 4944/94.
 RECORRENTE (S): LUIS ALMEIDA DA SILVA.
 Drª Erlene Lima.
 RECORRIDO (S): CONDOMÍNIO MARIA CAROLINA.
 Dr. Antonio Paulo das Chagas.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
 ORIGEM : 33 J CJ de Belém.

6. PROCESSO TRT RO 4227/94.
 RECORRENTE (S): DOMINGOS DA ROCHA GOMES.
 Dr. Marcelo de Freitas.
 RECORRIDO (S): NACIONAL EDITORA E NEGÓCIOS LTDA.
 Drª Walneide Martins.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
 ORIGEM : 62 J CJ de Belém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

7. PROCESSO TRT REXOFF 1770/94.
 RECLAMANTE (S): JOAO BATISTA FERNANDES.
 Dr. Raimundo Nivaldo Duarte.
 RECLAMADO (S): UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA - COMISSAO DE AEROPORTOS DA REGIAO AMAZONICA - COMARA.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
 ORIGEM : J CJ de Santarém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

8. PROCESSO TRT RO 3431/94.
 RECORRENTE (S): BANCO Bamerindus do Brasil S/A
 Dr. Eivaldo Pinto.
 RECORRIDO (S): UMBERTO SILVA CARVALHO.
 Drª Telma Maria Correa.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
 ORIGEM : J CJ de Castanhal.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

9. PROCESSO TRT RO 3014/94.
 RECORRENTE (S): CAMPER - AGROFLORESTAL E INDUSTRIAL DO PARA LTDA.
 Dr. Wilson O. da Rocha e JOSÉ MARIA PEREIRA
 Drª Vera Lúcia da Silva.
 RECORRIDO (S): OS MESMOS.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
 ORIGEM : J CJ de Paragominas.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

10. PROCESSO TRT RO 4120/94.
 RECORRENTE (S): IVAN DOIA DAMASIO.
 Drª Erlene Lima.
 RECORRIDO (S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARIA CAROLINA.
 Dr. Thales Eduardo Pereira.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
 ORIGEM : 23 J CJ de Belém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

11. PROCESSO TRT RO 2709/94.
 RECORRENTE (S): MARINALDO NEVES DOS SANTOS.
 Dr. Raimundo da Ponte.
 RECORRIDO (S): AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO LTDA.
 Dr. Luiz Fernando da Luz.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
 ORIGEM : 73 J CJ de Belém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

12. PROCESSO TRT RO 2999/94.
 RECORRENTE (S): JUVENAL FERNANDES PEREIRA.
 Dr. Inocência Coelho Jr.
 RECORRIDO (S): BELÉM PESCAS S/A.
 Dr. Haroldo dos Santos.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
 ORIGEM : 73 J CJ de Belém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

13. PROCESSO TRT RO 4201/94.
 RECORRENTE (S): RODOMAR LTDA.
 Dr. José Acreano Brasil.

RECORRIDO (S): ANTENOR DE SOUZA SANTOS.
 Drª Mary Machado Scalécio.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
 ORIGEM : 13 J CJ de Belém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Hermes Tupinambá Neto e Juiz Itair Silva.

14. PROCESSO TRT RO 940/94
 RECORRENTE (S): LOURIVAL MARDUES LUCAS.
 Dr. João José Geraldo.
 RECORRIDO (S): ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.
 Drª Paula Fernanda Brasil.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 ORIGEM : 33 J CJ de Belém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

15. PROCESSO TRT RO 11034/93
 RECORRENTE (S): TONILSON COIMBRA RODRIGUES.
 Drª Ana Maria de Melo.
 RECORRIDO (S): OS MESMOS.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 ORIGEM : 103 J CJ de Belém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

16. PROCESSO TRT AP 10781/93
 AGRAVANTE (S): AMADEU DA SILVA BARBOSA e OUTROS.
 Dr. David Cruz Araújo.
 AGRAVADO (S): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 ORIGEM : 33 J CJ de Belém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

17. PROCESSO TRT RO 3409/94.
 RECORRENTE (S): CENTENOR EMPREENHIMENTOS S/A.
 Dr. José Maria dos Santos.
 RECORRIDO (S): ELZA OLIVEIRA AGUIAR.
 Drª Maria do P. S. Amorim.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 ORIGEM : J CJ de Ananindeua.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

18. PROCESSO TRT RO 4464/94.
 RECORRENTE (S): CIRCULO MILITAR DE BELÉM.
 Dr. Paulo Roberto de Oliveira.
 RECORRIDO (S): ADJAIRO CAMPOS MARTINS.
 Dr. Francisco Brasil Filho.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 ORIGEM : 73 J CJ de Belém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

19. PROCESSO TRT RO 4313/94.
 RECORRENTE (S): ADILSON SOUZA FAIVA.
 Dr. Joaquim L. de Vasconcelos.
 RECORRIDO (S): C. SANTOS COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES LTDA.
 Drª Ediléa V. dos Santos.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 ORIGEM : 33 J CJ de Belém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

20. PROCESSO TRT RO 4729/94.
 RECORRENTE (S): SAMUEL FERREIRA GARCIA.
 Dr. Paulino Nascimento.
 RECORRIDO (S): COBRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
 Dr. José Conde Brilhante.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 ORIGEM : 33 J CJ de Belém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

21. PROCESSO TRT RO 3040/94.
 RECORRENTE (S): ANA HELENA MORAES RODRIGUES.
 Dr. Antonio Fernando Rocha.
 RECORRIDO (S): BANCO BANDEIRANTES S/A.
 Drª Maria da Graça Melo.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 ORIGEM : 33 J CJ de Belém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

22. PROCESSO TRT RO 4178/94.
 RECORRENTE (S): ELIAS DOS SANTOS FERREIRA e OUTROS.
 Dr. Rui Eivaldo da Cruz.
 RECORRIDO (S): M. P. ENGENHARIA LTDA.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 ORIGEM : J CJ de Castanhal.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

23. PROCESSO TRT RO 3611/94.
 RECORRENTE (S): ARTHUR ABEL MORAES DORIA.
 Dr. Wilson Figueiredo.
 RECORRIDO (S): L. C. LIPPEL RODRIGUES.
 Drª Edna Maria Vilela.
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 ORIGEM : 33 J CJ de Belém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

24. PROCESSO TRT R EX OFF 6178/94.
 RECLAMANTE (S): RITA DE SOUZA BATISTA.
 Dr. Raimundo Nivaldo Duarte.
 RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL.
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
 ORIGEM : J CJ de Santarém.

25. PROCESSO TRT RO 1736/94.
 RECORRENTE (S): ANTONIA TRINDADE VALENTE DOS SANTOS.
 Drª Mary X. Cohen.

RECORRIDO (S): INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB.
 Dr. Raimundo João Macedo.
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
 ORIGEM : 33 J CJ de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 906/94.
 RECORRENTE (S): CLÍNICA ZOGHBI LTDA.
 Dr. Almerindo Vasconcelos.
 RECORRIDO (S): GUSTAVO FRANCISCO BUENO.
 Drª Ediléa Valério dos Santos.
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
 ORIGEM : 33 J CJ de Belém.

27. PROCESSO TRT REXOFF e RO 3316/94.
 RECORRENTE (S): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARA - IDESP.
 Dr. Antonio Fernando Nogueira e SEBASTIANA ESTEVITA ALVES TEIXEIRA e OUTROS.
 RECORRIDO (S): OS MESMOS.
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
 ORIGEM : 73 J CJ de Belém.

28. PROCESSO TRT R EX OFF 8627/93.
 RECLAMANTE (S): ESTANISLAU NAZARENO DE SOUZA.
 Drª Maria Lúcia Pimentel.
 RECLAMADA (S): FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA.
 Dr. Paulo Sérgio de Souza.
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
 ORIGEM : 73 J CJ de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 3436/94.
 RECORRENTE (S): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA ANDRADE.
 Dr. Joaquim L. de Vasconcelos e OCRM S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
 Dr. Antônio Paulo das Chagas e CIA. AGROINDUSTRIAL DA AMAZONIA
 RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
 ORIGEM : 63 J CJ de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 1704/94.
 RECORRENTE (S): JURANDIR CARDOSO DA SILVA.
 Drª Lívia Peres e PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
 Drª Rosa Maria Bahia.
 RECORRIDO (S): OS MESMOS.
 RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
 ORIGEM : 33 J CJ de Belém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

31. PROCESSO TRT RO 384/94.
 RECORRENTE (S): OSMAR PINHEIRO FILHO e OUTROS.
 Dr. Jarbas V. do Carmo.
 RECORRIDO (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA.
 Dr. Paulo Sérgio Moraes.
 RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
 ORIGEM : J CJ de Tucuruí.

32. PROCESSO TRT RO 9988/93.
 RECORRENTE (S): PEDRO ALVES NUNES.
 Drª Vilma Chavaglia.
 RECORRIDO (S): ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.
 Dr. Gerson Souza.
 RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
 ORIGEM : J CJ de Abaetetuba.

33. PROCESSO TRT RO 9819/93.
 RECORRENTE (S): KATIA JUCÉLIA GIL CARDOSO.
 Drª Paula F. Mattos e PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A (R. Adesivo).
 Dr. Carlos Tadeu Moreira.
 RECORRIDO (S): OS MESMOS.
 RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
 ORIGEM : 33 J CJ de Belém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

34. PROCESSO TRT RO 3434/94.
 RECORRENTE (S): ACACIO OLIVEIRA DE MACEDO e OUTROS.
 Dr. Simão Benzecry.
 RECORRIDO (S): DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER.
 Dr. Antonio Freitas e UNIAO FEDERAL.
 Dr. Edson de Almeida.
 RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
 REVISOR (A): Juiz Itair Silva.
 ORIGEM : 63 J CJ de Belém.

35. PROCESSO TRT RO 8836/93.
 RECORRENTE (S): LINDENBERG AUGUSTO SALGADO.
 Drª Olga B. da Costa.
 RECORRIDO (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A
 Drª Maria Lúcia Carvalho.
 RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
 REVISOR (A): Juiz Itair Silva.
 ORIGEM : 33 J CJ de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 3212/94.
 RECORRENTE (S): JOSÉ CARLOS CORDOVIL MACEDO.
 Drª Maria José C. Cavalli e COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO.
 Dr. Antonio Carlos Santos.
 RECORRIDO (S): OS MESMOS.
 RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
 REVISOR (A): Juiz Itair Silva.
 ORIGEM : 63 J CJ de Belém.

37. PROCESSO TRT RO 100/94.
 RECORRENTE (S): SOCACO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZONIA.
 Dr. Tony de Souza.

RECORRIDO (S): FRANCISCO SILVA RODRIGUES, Drª Vilma Chavaglia.
 RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
 REVISOR (A): Juiz Itair Silva.
 ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

38. PROCESSO TRT RO 9492/93.
 RECORRENTE (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.
 Dr. Ruy G. Coutinho.
 RECORRIDO (S): ITAMAR JOSÉ DA SILVA FERREIRA, Dr. Antonio A. da Cunha Neto, Dr. Aginaldo Alcântara.
 RELATOR (A): Juiz Itair Silva.
 REVISOR (A): Juiz Itair Silva.
 ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

39. PROCESSO TRT AP 5309/94.
 AGRAVANTE (S): TRÊS PINHEIROS DO PARÁ LTDA. Dr. José Raimundo Canto.
 AGRAVADO (S): MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO e OUTRO Drª Selma Lopes.
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
 ORIGEM: JCI de Castanhal.

40. PROCESSO TRT REXOFF e RO 10196/93.
 RECORRENTE (S): ADEMAR DE MOURA GALVÃO e OUTROS (Reclamantes).
 Drª Ediléa Valério e UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Reclamada).
 Dr. Adão da Silva.
 RECORRIDO (S): OS MESMOS.
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
 ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 2525/94.
 RECORRENTE (S): OCA MINERAÇÃO LTDA.
 RECORRIDO (S): SEBASTIAO DARWICH DA SILVA, Dr. Seno Petri.
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
 ORIGEM: JCI de Altamira.

42. PROCESSO TRT AP 2970/94.
 AGRAVANTE (S): GRÊMIO LITERÁRIO E RECREATIVO PORTUGUÊS.
 Dr. Raimundo Braga.
 AGRAVADO (S): EMÍDIO MANOEL FIGUEIRA, PARADELA Drª Olga B. da Costa.
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
 ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

43. PROCESSO TRT RO 1706/94.
 RECORRENTE (S): MESSIAS DA COSTA FERREIRA, Drª Raimunda Martins.
 RECORRIDO (S): CHAPÉU DE PALHA, Dr. Samuel Silva.
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
 ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

44. PROCESSO TRT RO 4406/94.
 RECORRENTE (S): MESBLA S/A - LOJA DE DEPARTAMENTOS S/A.
 Drª Maria Rosângela de Souza e JORGE PAULINO DUARTE DE ARAÚJO
 Dr. Paulo Roberto de Oliveira.
 RECORRIDO (S): OS MESMOS.
 RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
 ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

45. PROCESSO TRT RO 4412/94.
 RECORRENTE (S): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
 Drª Rosa Maria Bahia.
 RECORRIDO (S): MARIA ALICE LOBATO RIBEIRO BENTES, Drª Mônica Coelho Franco.
 RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
 ORIGEM: 5ª JCI de Belém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva e Juiz Ary de Oliveira.

46. PROCESSO TRT RO 4334/94.
 RECORRENTE (S): PANIFICADORA CANADA LTDA. Dr. Mário Henriques Brito.
 RECORRIDO (S): RAIMUNDO NONATO BRAGA DE SOUZA, Dr. Lucivaldo da Silva Ribeiro.
 RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
 ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

47. PROCESSO TRT REXOFF 2744/94.
 RECLAMANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP.
 Dr. Paulo Sérgio Galiza.
 RECLAMADO (S): UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - DIRETORIA FEDERAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - DFARA, Dr. Ildefonso Guimarães Júnior.
 RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
 ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

48. PROCESSO TRT RO 1145/94.
 RECORRENTE (S): ANTONIO DE NAZARÉ PACHECO MAGNO Dr. Antonio Carlos Filho e ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.
 Dr. Gerson Souza.
 RECORRIDO (S): OS MESMOS.
 RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
 ORIGEM: 2ª JCI de Belém.
 IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

49. PROCESSO TRT RO 8118/94.
 RECORRENTE (S): MONTECIL MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Dr. Iraclides de Castro.
 RECORRIDO (S): OZIEL CAMPELO DOS ANJOS, Dr. Ubiratan de Aguiar.
 RELATOR (A): Juiz Itair Silva.
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

50. PROCESSO TRT REXOFF 8553/94.
 RECLAMANTE (S): SELMA MARIA COSTA DE SOUZA, Dr. Sérgio Hailton Duarte, MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
 Dr. Luiz Rodolfo Carneiro.
 RELATOR (A): Juiz Itair Silva.
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 ORIGEM: JCI de Santarém.

51. PROCESSO TRT REXOFF e RO 7791/94.
 RECORRENTE (S): ANTONIO BENEDITO DA SILVA e OUTROS (Reclamantes).
 Dr. Miguel G. Serra e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN.
 RECORRIDO (S): OS MESMOS.
 RELATOR (A): Juiz Itair Silva.
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

52. PROCESSO TRT RO 1626/95.
 RECORRENTE (S): JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 Dr. Antonio Afonso Navegantes.
 RECORRIDO (S): JOSÉ OLIVAR AIRES AMORIM, Dr. José Alexandre Araújo.
 RELATOR (A): Juiz Itair Silva.
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 ORIGEM: JCI de Capanema.

53. PROCESSO TRT RO 3219/94.
 RECORRENTE (S): VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA. Dr. Raimundo Costa.
 RECORRIDO (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ.
 Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
 RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
 ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

54. PROCESSO TRT RO 385/94.
 RECORRENTE (S): WILSON FRANCISCO DA SILVA e OUTROS. Dr. Jarbas V. do Carmo.
 RECORRIDO (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, Dr. Paulo Sérgio Moraes.
 RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
 ORIGEM: JCI de Tucuruí.

55. PROCESSO TRT RO 1182/94.
 RECORRENTE (S): FERNANDO PACHECO MAGNO, Drª Ana Maria G. Rodrigues.
 RECORRIDO (S): ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A, Dr. Paulo Cabral Júnior.
 RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
 ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

56. PROCESSO TRT RO 3291/94.
 RECORRENTE (S): ELDOLÂNDIA MANEJO E SERRARIA LTDA. Dr. Rosomiro Arrais.
 RECORRIDO (S): FRANCISCO BARROS DE MENDONÇA e OUTROS.
 Dr. Rubens José Lima.
 RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
 ORIGEM: JCI de Tucuruí.

57. PROCESSO TRT RO 1449/94.
 RECORRENTE (S): ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.
 Dr. Helder Oliveira.
 RECORRIDO (S): JORGE SINES FILHO, Dr. José Maués.
 RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
 ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

58. PROCESSO TRT RO 2175/94.
 RECORRENTE (S): SEBASTIAO MAIA DA SILVA, Dr. Oscar A. Fernandes.
 RECORRIDO (S): JOSÉ MARIA VIEIRA FILHO (Reclamado) Drª Ieda Gomes e FRANCISCO LIRA DOS SANTOS (Litisconsorte).
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
 ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

59. PROCESSO TRT RO 1572/94.
 RECORRENTE (S): ICOMAP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS PARAENSE LTDA. Dr. Gilson Faciola de Souza.
 RECORRIDO (S): ILTON MENDES DA SILVA, Dr. Cláudio Gonçalves.
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
 ORIGEM: JCI de Ananindeua.

60. PROCESSO TRT AP 5700/94.
 AGRAVANTE (S): MUNICÍPIO E SMO CAETANO DE ODIVELAS PREFEITURA MUNICIPAL.
 Dr. Admir Serra Júnior.
 AGRAVADO (S): IRANILDA SOARES MONTEIRO e OUTROS.
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
 ORIGEM: JCI de Castanhal.

61. PROCESSO TRT AP 10449/93.
 AGRAVANTE (S): HELENA MAISTER ZEFERINO, Drª Maria de Nazaré Ramos.

AGRAVADO (S): JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES e OUTRO
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
 ORIGEM: JCI de Ananindeua.

62. PROCESSO TRT RO 1011/94.
 RECORRENTE (S): GEANO GORDIANO LIMA PAES, Drª Vilma Chavaglia.
 RECORRIDO (S): MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Luiz Roberto dos Reis.
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
 ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

63. PROCESSO TRT AP 822/95.
 AGRAVANTE (S): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A, Dr. Ophir Cavalcante Júnior.
 AGRAVADO (S): JOSÉ CARLOS FERREIRA SILVA, Drª Erlene B. Lima.
 RELATOR (A): Juiz Itair Silva.
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

64. PROCESSO TRT RO 8241/94.
 RECORRENTE (S): ELZA LEONCIO FONSECA, Dr. Walter Luiz Gemaque.
 RECORRIDO (S): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A, Drª Maria Rosângela C. de Souza.
 RELATOR (A): Juiz Itair Silva.
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

65. PROCESSO TRT RO 7408/93.
 RECORRENTE (S): JOSÉ SARAIVA SOBRINHO, Dr. Antonio dos Reis Pereira.
 RECORRIDO (S): MARIO NEWTON CARNEIRO, Drª Maria Lídia Rodrigues.
 RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
 REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
 ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

66. PROCESSO TRT RO 7566/94.
 RECORRENTE (S): HENRIQUE DINIZ FARIAS DE ALMEIDA, Dr. Armindo Marinho Bentes.
 RECORRIDO (S): PETRÔLEO BRASILEIRO S/A e OUTROS, Dr. Antonio Germano Nascimento.
 RELATOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

67. PROCESSO TRT RO 1302/94.
 RECORRENTE (S): PARAGUASSÚ FERREIRA DE ARAÚJO e OUTROS, Dr. Manoel José Siqueira.
 RECORRIDO (S): ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A, Dr. Paulo Cabral Júnior.
 RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
 ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

68. PROCESSO TRT RO 1896/94.
 RECORRENTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ, Drª Mary Cohen.
 RECORRIDO (S): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Drª Bisoneide Assis.
 RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
 ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

69. PROCESSO TRT RO 10757/93.
 RECORRENTE (S): FLORÍPEDES DE VILHENA E SILVA, Drª Ana Kelly Amorim.
 RECORRIDO (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, Dr. Ruy Guilhon Coutinho.
 RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
 ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

70. PROCESSO TRT RO 3313/94.
 RECORRENTE (S): IRALDO DA SILVA SANTOS, Drª Erlene Lima.
 RECORRIDO (S): EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA, Dr. Mário Sérgio Tostes.
 RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
 ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

71. PROCESSO TRT RO 11049/93.
 RECORRENTE (S): ELIAS NONATO CUNHA DA SILVA, Dr. João José Geraldo.
 RECORRIDO (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, Dr. Ruy G. Coutinho.
 RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
 IMPEDIDO (S): Juiz Ary de Oliveira.

72. PROCESSO TRT RO 3450/94.
 RECORRENTE (S): DISPAM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AMAZONIA LTDA, Dr. Evaldo Pinto.
 RECORRIDO (S): KENNIE MATSUURA, Dr. Edson Marcelo Lino.
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
 ORIGEM: JCI de Altamira.

73. PROCESSO TRT RO 1664/94.
 RECORRENTE (S): ALAIN DA SILVA SANTOS, Dr. Antonio Fernando da Silva.
 RECORRIDO (S): ANAPA FLORESTAL E CELULOSE S/A - ANCEL, Dr. Luiz Carlos Viagas.
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
 REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
 ORIGEM: JCI de Macapá.

74. PROCESSO TRT RO 821/94.
RECORRENTE (S): OCA MINERAÇÃO LTDA.
RECORRIDO (S): MARCELO RAIMUNDO DA SILVA.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM: J CJ de Altamira.

75. PROCESSO TRT REXOFF e RO 8810/93.
RECORRENTE-RECLAMADO(S): MUNICIPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL.
RECORRIDO-RECLAMANTE(S): MARIA FÉ DA SILVA NUNES.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM: J CJ de Tucuruí.

76. PROCESSO TRT REXOFF 1972/94.
RECLAMANTE (S): NILSON ELERES DA SILVA.
RECLAMADA (S): MUNICIPIO DE MARAPANIM - PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM: J CJ de Castanhal.

77. PROCESSO TRT RO 3001/94.
RECORRENTE (S): IRACEMA FIGUEIREDO VEIGA.
RECORRIDO (S): DRA MARIA JOSÉ CAVALLI.
HOTAMA - HOTEIS DE TURISMO DA AMAZONIA S/A.
RELATOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Itair Silva.
ORIGEM: 78 J CJ de Belém.

78. PROCESSO TRT RO 52/94.
RECORRENTE (S): FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO DA COSTA.
RECORRIDO (S): DRA ERIENE G. LIMA.
AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA.
RELATOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Itair Silva.
ORIGEM: 78 J CJ de Belém.

79. PROCESSO TRT RO 1941/94.
RECORRENTE (S): PAULO DE OLIVEIRA CASTELO.
RECORRIDO (S): UNIAO FEDERAL - sucessora de COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS - CAEB.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara.
ORIGEM: 58 J CJ de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Ary de Oliveira.

80. PROCESSO TRT RO 2945/94.
RECORRENTE (S): DARÍO FERNANDO PEDROSA DE FARIAS.
RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara.
ORIGEM: J CJ de Altamira.

81. PROCESSO TRT RO 786/94.
RECORRENTE (S): JOSÉ MENDONÇA MENEZES.
RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara.
ORIGEM: 98 J CJ de Belém.

82. PROCESSO TRT RO 3171/94.
RECORRENTE (S): BERNECK MADEIRAS DO PARA S/A.
RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara.
ORIGEM: 78 J CJ de Belém.

83. PROCESSO TRT REXOFF e RO 8148/93.
RECORRENTE-RECLAMANTE(S): EPANINDAS CARLOTINO ALVES.
RECORRIDO-RECLAMADO(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara.
ORIGEM: J CJ de Capanema.

84. PROCESSO TRT RO 2975/94.
RECORRENTE (S): TRANSPORTES MARITUBA LTDA.
RECORRIDO (S): JOSÉ TRINDADE PINTO.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara.
ORIGEM: J CJ de Ananindeua.

85. PROCESSO TRT RO 2933/94.
RECORRENTE (S): COMPANHIA DENDA DO AMAPÁ - CODEPA.
RECORRIDO (S): JOSÉ BENA DA SILVA.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM: J CJ de Macapá.

86. PROCESSO TRT REXOFF 438/94.
RECLAMANTE (S): JANILSON RADELO MOURÃO e OUTROS.
RECORRIDO (S): DR. JOSÉ CASSAS LOBATO.

RECLAMADO (S): UNIAO FEDERAL.
RELATOR (A): Dr. Moacir M. Sousa e ESTADO DO AMAPÁ.
REVISOR (A): DRA MARIA DE FÁTIMA TAVARES.
ORIGEM: J CJ de Macapá.

87. PROCESSO TRT RO 322/94.
RECORRENTE (S): M. M. M. C. COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENGENHARIA LTDA.
RECORRIDO (S): DR. IRACLIDES DE CASTRO.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM: 78 J CJ de Belém.

88. PROCESSO TRT REXOFF e RO 6460/94.
RECORRENTE (S): GOVERNO DO ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
RECORRIDO (S): RAIMUNDO MELO DA GAMA.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM: J CJ de Castanhal.

89. PROCESSO TRT RO 4571/94.
RECORRENTE (S): ANTONIO ROBSON ALVES DOS SANTOS
RECORRIDO (S): FRANCISCO DAS. DO VALE SIDOU.
RELATOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá.
ORIGEM: 68 J CJ de Belém.

90. PROCESSO TRT AP 5139/94.
AGRAVANTE (S): TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA S/A - TABA.
AGRAVADO (S): TEODORICO MONTEIRO CORECHA e OUTROS.
RELATOR (A): DRA LIVIA PERES.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM: 58 J CJ de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

91. PROCESSO TRT RO 372/94.
RECORRENTE (S): TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A.
RECORRIDO (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA, MADEIRAS, OLARIAS E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE TUCURUÍ, NOVO REPARTIMENTO E BREU BRANCO.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Antonio Caetano Filho.
ORIGEM: J CJ de Tucuruí.
IMPEDIDO (S): Juiz Aguiinaldo Alcântara.

92. PROCESSO TRT RO 374/94.
RECORRENTE (S): TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A.
RECORRIDO (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA, MADEIRAS, OLARIAS E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE TUCURUÍ, NOVO REPARTIMENTO E BREU BRANCO.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Antonio Caetano Filho.
ORIGEM: J CJ de Tucuruí.
IMPEDIDO (S): Juiz Aguiinaldo Alcântara.

93. PROCESSO TRT RO 5405/94.
RECORRENTE (S): FRANCISCO CHAGAS DA SILVA.
RECORRIDO (S): JASON DE SOUSA LIMA.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Itair Silva.
ORIGEM: 68 J CJ de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

94. PROCESSO TRT RO 291/94.
RECORRENTE (S): LEONARDO DA GAMA MENDES.
RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Itair Silva.
ORIGEM: 78 J CJ de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

95. PROCESSO TRT REXOFF e RO 7257/94.
RECORRENTE/RECLAMADA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA.
RECORRIDOS/RECLAMANTES: DR. ROBERTO M. FERREIRA, JOSÉ EDSON LUCENA DE OLIVEIRA e OUTROS.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Itair Silva.
ORIGEM: 38 J CJ de Belém.

96. PROCESSO TRT RO 8338/93.
RECORRENTE (S): ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
RECORRIDO (S): MANOEL RODRIGUES BONCEN.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM: 78 J CJ de Belém.

97. PROCESSO TRT RO 5166/94.
RECORRENTE (S): ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA.
RECORRIDO (S): THOMAS DE SOUZA MONTEIRO.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM: 18 J CJ de Belém.

98. PROCESSO TRT RO 9898/93.
RECORRENTE (S): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A.
RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM: 28 J CJ de Belém.

99. PROCESSO TRT RO 5442/94.
RECORRENTE (S): ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA.
RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara.
ORIGEM: 18 J CJ de Belém.

100. PROCESSO TRT RO 4337/94.
RECORRENTE (S): ARILDO BELO DA SILVA.
RECORRIDO (S): CVRD - CIA. VALE DO RIO DOCE
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara.
ORIGEM: J CJ de Marabá.

DE: Secretária da 4ª Turma
Falta de Julgamento da 4ª Turma do E. TRT da 1ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas.

DIA 06.06.95 - TERÇA-FEIRA

01. PROCESSO TRT RO 2230/94. RECORRENTE: JOEL AZEVEDO SRUR. RECORRIDO: DRA DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ. RECORRIDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA. DRA MARIA DO ROSÁRIO DE MATTOS. RELATOR: Juiz Waldemar da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 58 J CJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Georzenor Franco Filho e Henrique da Silva.

02. PROCESSO TRT RO 6971/94. RECORRENTE: MARCOS ANTONIO DA COSTA ARAUJO. RECORRIDO: BELEM CARNES LTDA. DRA OLGA BAYMA DA COSTA. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Henrique da Silva. ORIGEM: 58 J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Carlos Santos.

03. PROCESSO TRT REXOFF 1647/95. RECLAMANTE: HELENA DO ROSARIO VIEIRA. RECLAMADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARA. RELATOR: Juiz Henrique da Silva. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: 58 J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Carlos Santos.

04. PROCESSO TRT RO 6398/94. RECORRENTE: MONTREAL INFORMATICA LTDA E OUTROS. RECORRIDO: JOSÉ MARIA LOPES DA SILVA JUNIOR. DRA MARY COHEN. RELATOR: Juiz Henrique da Silva. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: 58 J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Carlos Santos.

05. PROCESSO TRT RO 1866/94. RECORRENTES: RIVALDO DO SOCORRO MIRANDA DO ROSARIO, DR. CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES. CONTEC - CONTABILIDADE TÉCNICA - AIRTON SANTOS SILVA. DR. DAVID ARAUJO. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Henrique da Silva. ORIGEM: J CJ de Ananindeua.

06. PROCESSO TRT RO 9644/93. RECORRENTE: ESTACON ENGENHARIA S/A. DR. HÉLCIO FERREIRA. RECORRIDO: RAIMUNDO DA SILVA SOEIRO, DR. LEONARDO DA SILVA PAIXÃO. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Henrique da Silva. ORIGEM: 28 J CJ de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 5881/94. RECORRENTES: FRIGORIFICO PLANALTO COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, DR. RICARDO DE MELLO, JOSIEL TAVARES PEREIRA E OUTROS. DRA ERIENE GONCALVES LIMA. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Henrique da Silva. ORIGEM: 38 J CJ de Belém.

08. PROCESSO TRT AP 8946/94. AGRAVANTE: JOAO NAZARENO NASCIMENTO MORAES. DRA DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ. AGRAVADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. DR. MARCELO NEIRA MATTOS. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 38 J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georzenor Franco Filho.

09. PROCESSO TRT RO 8857/94. RECORRENTE: ELIAS MENDES FIGUEIRA. DR. ANTONIO DOS REIS PEREIRA. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. DR. ALMERINDO TRINDADE. RELATOR: Juiz Henrique da Silva. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: 38 J CJ de Belém.

10. PROCESSO TRT REXOFF e RO 4961/94. RECORRENTES: ESTADO DO PARA - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL. DR. CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES. ANTONIO CARLOS FERREIRA DE CARVALHO. DR. JOSÉ ALBERTO VASCONCELOS. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Henrique da Silva. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: 118 J CJ de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 2130/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. DR. NELSON FIGUEIREDO.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

0025

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 1995

ANO CIII - 105º DA REPÚBLICA - Nº 27.975

ACORDÃO Nº 54/95

PROCESSO TRT AP 7653/94

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
PROLATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) : Dr.(a) José Maria Losada P. de Albuquerque e outros
AGRAVADO(S) : IVO MARINHO DE ALENCAR FILHO E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) José Wander Lima de Souza e outros

EMENTA : INCABÍVEL AGRAVO DE PETIÇÃO CONTRA DESPACHO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

Estando o processo na fase de liquidação da sentença, incabível é o agravo de petição, adequado nas decisões do Juiz ou Presidente, nas execuções, conforme preceitua o art. 897, letra a, da CLT, ressaltando-se que contra despacho meramente ordinário do processo, sem conteúdo decisório, portanto, não cabe qualquer recurso.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em acolher proposição da D. Procuradoria Regional do Trabalho, não conhecer do agravo de petição, porque incabível na espécie, conforme os termos da fundamentação.

ACORDÃO Nº 55/95

PROCESSO TRT RO 364/95

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
PROLATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO PINHEIRO DE SOUSA
Advogado(s) : Dr.(a) Mary Lúcia Xavier Cohen e outros
RECORRIDO(S) : MADEIREIRA BANNACHI LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Imael Antonio de Moraes e outros

EMENTA : DESVIO DE FUNÇÃO - EXERCÍCIO DO CARGO DE PINTOR EM EMPRESA MADEIREIRA

I - As normas coletivas trazidas aos autos pelo recorrente, que obrigam a categoria econômica da recorrida, descrevem o pintor como sendo o profissional encarregado de pintar ou polir móveis, esquadrias e outros artefatos de madeira. Essa era a atividade do recorrente, inerente e necessária aos fins da empresa, cujo objetivo é a exploração do ramo da indústria, compra, venda e exportação de madeiras brutas, serradas e beneficiadas em geral.

II - Hipótese de desvio ou transferência de funções, por novação contratual objetiva, em caráter permanente.

MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO

III - Não é crível, por princípio, nem consentâneo com o Direito e a realidade, que o trabalhador recuse o recebimento de direitos trabalhistas, sob assistência de seu sindicato de classes. A empresa incumbia apresentar em Juízo o documento comprobatório de que estava na entidade sindical, na data fixada no art. 477, § 6º, a, da CLT, com a finalidade de homologar a rescisão, e que o reclamante recusara-se a receber seu crédito. Ainda como forma de evitar a mora, a recorrida poderia ter se valido da ação de consignação em pagamento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir ao recorrente as parcelas de diferença salarial do cargo de pintor e seus consectários, com as retificações de cargo e salário normativo na CTPS e comunicação às autoridades administrativas competentes, após a transição em Juízo, bem como deferir a multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias prevista no art. 477, § 8º da CLT, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, por cálculo, com juros de mora e correção monetária; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, deferir também as diferenças de horas extras e repercussão de todas as horas extras nos consectários legais; sem divergência, manter o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, de R\$-100,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$-8.000,00.

ACORDÃO Nº 56/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 7713/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Rui Lobato Bahia e outros
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) João José Geraldo e outros

EMENTA : PRESCRIÇÃO. URP DE FEVEREIRO/89
A lesão ao direito adquirido dos substituídos teve origem com a edição da Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, posteriormente convertida na Lei nº 7.730, de 31.01.89. Portanto, o chamado ato único e omissivo do empregador em não reajustar o salário de seus empregados em fevereiro/89 pela URP, teve por pressuposto o que ordenava a citada MP.
Em sendo ajuizada a presente ação em 31.01.94, após o quinquênio constitucional contado de 15.01.89, não há como deixar de acolher a preliminar de prescrição total argüida pela recorrente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso voluntário da reclamada, porque intempestivo; conhecer da remessa ex officio; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por ele argüida, à falta de amparo legal; ainda por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, acolher a argüição de prescrição total e declarar extinto o processo com julgamento do mérito, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$-1.000,00.

ACORDÃO Nº 57/95

PROCESSO TRT RO 772/95

ORIGEM : JCJ DE ANANINDEUA
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : MASUL - INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela S.C. de Souza e outros
RECORRIDO(S) : MARIA DOMINGAS DA SILVA PINHEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Sammy Henderson dos S. Gentil e outros

EMENTA : INTERVALO ENTRE DOIS TURNOS DE TRABALHO
I - "O desrespeito ao intervalo mínimo entre dois turnos de trabalho, sem importar em excesso da jornada efetivamente trabalhada, não dá direito a qualquer ressarcimento ao obreiro, por tratar-se apenas de infração sujeita à penalidade administrativa (art. 71 da CLT)"

II - Atualmente, após o advento da lei nº 7.923, de 27.07.94, que acrescentou o § 4º ao art. 71 da CLT, quando o intervalo para repouso e alimentação não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de no mínimo cinquenta por cento sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

III - Entretanto, tal regra não pode ser aplicada a casos pretéritos, tendo a lei, como regra, eficácia imediata e geral, mas para o futuro (ex-nunc), não podendo alcançar situações jurídicas definitivamente constituídas sob o Império de lei anterior (tempus regit actum).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamante, de R\$-20,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$-1.000,00.

ACORDÃO Nº 58/95

PROCESSO TRT RO 524/94

ORIGEM : JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) José Ronaldo Vieira e outros
E LUCIVAL RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : DESÍDIA FUNCIONAL - COMANDANTE DE EMBARCAÇÃO

I - Em contrário ao decidido pela MM. Junta de origem, a irresponsabilidade funcional de marítimo, vinculado ao regime celetista, a sua negligência, descaso ou incuria, inegavelmente, caracteriza falta grave trabalhista, consoante a definição do art. 493 da CLT, equivalendo ao desembarque previsto no art. 109 do Regulamento para o Tráfego Marítimo - RTM. A falta grave de desídia está capitulada no art. 482, letra "a" do Diploma Consolidado.

II - Comprovada a prática de falta grave atribuída ao requerido, reincidente em comportamento desidioso, reforma-se o r. decisório de 1º Grau, julgando procedente o inquérito judicial para apuração de falta grave.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, fundada em carceramento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar provimento ao recurso ordinário legal; requerente para, reformando a r. sentença recorrida, julgar procedente o inquérito judicial para apuração de falta grave, autorizando a requerente a resolver o contrato de trabalho do requerido, por justa causa, na data da suspensão do ajuste laboral (07.01.93), sem pagamento de direitos trabalhistas; prejudicado o exame do recurso do requerido-reconvinte, por perda do objeto, tudo conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACORDÃO Nº 59/95

PROCESSO TRT REX OFF RO 7746/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Rui Lobato Bahia
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) João José Geraldo e outros

EMENTA : PRESCRIÇÃO. URP DE FEVEREIRO/89
A lesão ao direito adquirido dos substituídos teve origem com a edição da Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, posteriormente convertida na Lei nº 7.730, de 31.01.89. Portanto, o chamado ato único e omissivo do empregador em não reajustar o salário de seus empregados em fevereiro/89 pela URP, teve por pressuposto o que ordenava a citada MP.

Em sendo ajuizada a presente ação em 31.01.94, após o quinquênio constitucional contado de 15.01.89, não há como deixar de acolher a preliminar de prescrição total argüida pela recorrente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso voluntário da reclamada, porque intempestivo; conhecer da remessa ex officio; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por ele argüida, à falta de amparo legal; ainda por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, acolher a argüição de prescrição total e declarar extinto o processo com julgamento do mérito, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$-1.000,00.

ACORDÃO Nº 60/95

PROCESSO TRT REX OFF RO 7734/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Rui Lobato Bahia e outros
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) João José Geraldo e outros

EMENTA : PRESCRIÇÃO. URP DE FEVEREIRO/89
A lesão ao direito adquirido dos substituídos teve origem com a edição da Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, posteriormente convertida na Lei nº 7.730, de 31.01.89. Portanto, o chamado ato único e omissivo do empregador em não reajustar o salário de seus empregados em fevereiro/89 pela URP, teve por pressuposto o que ordenava a citada MP.

Em sendo ajuizada a presente ação em 31.01.94, após o quinquênio constitucional contado de 15.01.89, não há como deixar de acolher a preliminar de prescrição total argüida pela recorrente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso voluntário da reclamada, porque intempestivo; conhecer da remessa ex officio; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por ele argüida, à falta de amparo legal; ainda por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, acolher a argüição de prescrição total e declarar extinto o processo com julgamento do mérito, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$-1.000,00.

ACORDÃO Nº 61/95

PROCESSO TRT RO 177/95

ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA ROCHA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Dulce A. Mousinho e outros
RECORRIDO(S) : MONTREAL INFORMÁTICA LTDA E OUTRA
Advogado(s) : Dr.(a) Marivana Raimunda R. Perdigão e outros

EMENTA : INTERVALO INTER-JORNADA
DESCUMPRIMENTO - INFRAÇÃO MERAMENTE ADMINISTRATIVA
Consoante a jurisprudência sumulada no Enunciado nº 88 do Colegiado TST, o desrespeito ao intervalo mínimo entre dois turnos de trabalho (que também se aplica, por analogia, ao intervalo inter-jornada), não dá direito a qualquer ressarcimento ao obreiro, por tratar-se apenas de infração sujeita à penalidade administrativa (art. 71 da CLT).

OBRIGAÇÃO DE FAZER - NÃO CUMPRIMENTO - CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA
Embora a norma coletiva não preveja a conversão em pecúnia do vale-refeição, quando não fornecido, nem era preciso fazê-lo. Aplica-se a teoria civilista do Direito das Obrigações ao campo do Direito do Trabalho, ante o permissivo do art. 8º da CLT, de forma a converter-se a obrigação de fazer, não cumprida pelo empregador, em dar, a título de indenização compensatória pelos prejuízos causados ao recorrente (Código Civil, arts. 879, in fine, e 1.069 c/c art. 633 do CPC).

HORAS "IN ITINERE"
Em que pese a situação dos autos não se amoldar perfeitamente ao que preceitua o Enunciado nº 80/TST, não se pode negar que "cabem horas in itinere quando os ônibus públicos não têm horários compatíveis com os da empresa", de acordo com o que leciona Márcio Túlio Viana (in Adicional de Horas Extras, Curso de Direito do Trabalho, Estudos em Memória de Célio Goyatá, vol. II, pág. 180).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir ao recorrente as parcelas de indenização do vale-refeição nos meses de setembro a novembro/91 (de 2ª feira a sábado) e nos sábados registrados nos cartões-refeição dos mesmos períodos, além de 2h 30min a título de horas extras in itinere, no período de setembro/91 a maio/93, com adicional de 50% e repercussão em férias + 1/3, FGTS, maio/93, com adicional de 50% e repercussão em férias a serem apurados gratificação natalina e adicional noturno, nos valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros de mora e correção monetária, determinando seja oficiado à DRT, após o trânsito em julgado, comunicando o descumprimento pelas empresas do depósito no art. 6º da CLT, improcedendo a prescrição e a compensação argüidas pela reclamada, mantido a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos.

e, ainda, uma cópia de cada documento que assinar na ocasião, salvo no caso de justa causa ou pedido de demissão. **CLAUSULA XXII - DESPESAS EXTRA RESCISÃO CONTRATUAL** - Ocorrendo a hipótese de vir o empregado a ser chamado para a formalização da rescisão contratual fora da localidade onde normalmente presta serviços, as empresas empregadoras responsabilizar-se-ão por todas as despesas para tal fim. **VI. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO. CLAUSULA XXIII - UNIFORMES GRATUITOS** - Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados o uniforme necessário, considerando-se o uso normal do mesmo, sendo pelo menos dois uniformes completos a cada doze meses. **51º** - Será fornecido ao empregado identificação tipo crachá ou semelhante, de uso obrigatório, pelo conteúdo o nome, qualificação, tipo sanguíneo, número dos principais documentos do empregado, a categoria da empresa. **52º** - O empregado indenizará a peça de uniforme, EPI ou ferramenta, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição de uniforme, equipamento ou ferramenta cedidas. **CLAUSULA XXIV - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** - As empresas fornecerão aos seus empregados as ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários ao trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras, aplicando-se o disposto no 52º da cláusula XX. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A entrega dos equipamentos de proteção individual - EPI, mediante recibo, nos casos de atividade insalubre, obriga, por si só, o empregado a utilizá-los, independentemente da fiscalização do empregador, sendo certo que a não utilização desses equipamentos, nessa situação, não beneficia o empregado, quanto à percepção desse adicional. **VII - DAS RELAÇÕES COLETIVAS DO TRABALHO. CLAUSULA XXV - QUADRO DE AVISOS** - As empresas colocarão à disposição do sindicato profissional quadro de avisos, em lugar visível e de fácil acesso, para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, desde que não contenham palavras injuriosas ou de baixo calão, ofensas ou conotação político-partidária. **CLAUSULA XXVI - LICENÇA DE DIRIGENTES SEM REMUNERAÇÃO** - As empresas concederão licença para dirigentes sindicais que nessa condição forem requisitados pelo sindicato demandante, no máximo quatro vezes no ano, por período não superior a dois dias em cada oportunidade, para fins do exercício do mandato e, ainda, para participar de cursos, congressos, seminários e eventos afins. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para comunicação do pedido de licença será de sete dias anteriores ao período solicitado. **CLAUSULA XXVII - MENSALIDADES SINDICAIS** - As empresas descontarão as mensalidades dos associados da entidade sindical profissional diretamente em folha de pagamento, no valor de 2% (dois por cento) do salário normativo, válido somente até 30 de abril de 1976, em consonância com a assembleia geral da categoria, cuja ata de aprovação foi aprovada e anexada ao presente dissídio coletivo, nos termos do art. 545 da CLT, desde que devidamente autorizadas pelos trabalhadores e notificadas pela entidade sindical profissional, com identificação do valor das mensalidades e da carta de autorização do empregado. **51º** - O repasse dar-se-á até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido ou de referência, pelo o que o sindicato profissional remeterá às empresas relação nominal dos associados que sofrerão o desconto, com os respectivos valores, sempre que houver qualquer alteração, devendo as empresas retificá-la, quando da efetivação do pagamento, caso haja alguma divergência, por demissão ou outro motivo. **52º** - É livre a associação sindical, podendo o empregado solicitar, sempre por escrito, a qualquer tempo, ao sindicato profissional demandante ou à empresa associada empregadora, sua intenção no sentido de cessar os descontos das mensalidades sindicais, da mesma forma que cessará o referido desconto após comprovado pela empresa associada o desligamento de exclusão por demissão, transferência ou aposentadoria, vedados os pedidos de exclusão pelas empresas. **CLAUSULA XXVIII - CONVENIOS** - As contribuições confederativas e mensalidades sindicais de que tratam as cláusulas anteriores serão repassadas através de convênio firmado entre os sindicatos, cada um em par si, em algum banco da rede oficial. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os sindicatos comprometer-se-ão a enviar às empresas as guias de recolhimento de agência bancária da rede oficial quinze dias após a assinatura deste documento. **CLAUSULA XXIX - AUTOFISCALIZAÇÃO DO SETOR** - Em virtude do interesse de garantir o fiel cumprimento da legislação trabalhista previdenciária e de seu ajuste, a opção pública, aos tomadores de serviços e às autoridades de todas as esferas, especialmente às responsáveis pela preservação da regularidade das relações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não se pela submissão à obrigatoriedade legal, mas também, para elidir de vez com o sistema de meu empregador que o setor ainda ilusório no seu dia a dia, as partes demandantes acordam pela implementação de autofiscalização do setor, como segue: a) fica constituída uma comissão de três membros, indicados por assembleia geral do sindicato patronal, para definir, planejar, executar, controlar e resolver todos os assuntos pertinentes à matéria, de acordo com os princípios definidos neste ajuste, pelo voto da maioria de seus membros reunindo-se, no mínimo, uma vez por mês; b) cabe à comissão de autofiscalização, essencialmente, a apuração de

atos que desabonem ou possam vir desabonar o setor, no que se refere ao cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária e deste ajuste pelas empresas, pelos profissionais da categoria e pelos contratantes dos serviços; c) em vista do conteúdo no interior da Lei nº 8970/94, o sindicato demandante tem a obrigação de enviar ao sindicato demandado, no prazo de dez dias após o efetivo recebimento, de todas as informações previstas na mencionada lei, para as providências cabíveis e relacionadas com o objeto da presente cláusula; d) compete à comissão de autofiscalização receber denúncia, realizar buscas, visitar as empresas e os locais de serviços, observada comunicação prévia com sete dias, ter acesso a documentos, consultar livros e se valer de outros meios legais para obtenção de dados que possam ser de seu interesse; formalizar o resultado de seu trabalho, de modo que seja decidido, em conjunto, as providências a serem tomadas entre elas e aplicação de multas com base neste ajuste e denúncia às autoridades constituídas parciais de matérias. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Obriga-se o sindicato profissional a notificar o sindicato patronal, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de multa, qualquer irregularidade nova considerada na cláusula em questão, que tenha conhecimento, independentemente de toda e qualquer providência que venha a tomar, a qual, no mesmo prazo e com a mesma comunicação, deverá, igualmente, identificar. **CLAUSULA XXX - DESCONTOS DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS** - As empresas estão autorizadas a descontar do salário de seus empregados, quando formalmente autorizadas por estes, até um total de 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração mensal percebida, o valor correspondente aos benefícios sociais concedidos, tais como alimentação, adiantamentos de vales-supermercados, remédios, parcelamento de aquisição de áculos, etc. **CLAUSULA XXXI - GARANTIA DE EMPREGO NOS CASOS DE SUCESSÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOMENTE ENTRE AS EMPRESAS SINDICALIZADAS E O TOMADOR DE SERVIÇOS** - Nos casos acima, é admitida a dispensa do aviso prévio, de qualquer outra indenização, inclusive a chamada "indenização adicional", a que alude, por exemplo, o art. 9º da Lei 2.237/84, de 23.10.1984, e do pagamento da indenização de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS, e de qualquer outra multa legal, presente ou futura, decorrentes de planos econômicos, ou legislação salarial que visem onerar a demissão motivada, por parte da empresa sucedida, desde que seja concedida ao trabalhador, por parte da empresa sucessora, a estabilidade provisória por prazo máximo de três meses e, por parte do trabalhador, a autorização formal de dispensa de pagamento da indenização de 40% (quarenta por cento) do FGTS, então mencionada, tudo com a concordância de ambos os sindicatos. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Entende-se por estabilidade provisória o impedimento de efetuar demissão motivada, excluídos os casos configurados de justa causa, motivos técnicos, operacional e econômico-financeiro. **CLAUSULA XXXII - RENUNCIA AO AVISO PRÉVIO** - Somente em se tratando de empresas associadas ao sindicato demandante e por terem passas negociadas diretamente com o sindicato demandante, podem emitir aviso prévio a qualquer integrante da categoria profissional no prazo de cumprimento do aviso já citado e desde que não haja a comprovação, pelo trabalhador, em obtenção de novo emprego, podendo as empresas torná-lo sem efeito, nas hipóteses de renovação contratual ou de advento de novo contrato de prestação de serviços, não cabendo a opção de não acatamento da desistência do pré-aviso de autoria das empresas. Essa medida visa manter o trabalhador no emprego, com todas as garantias coletivas e constitucionais previstas, mantendo o contrato de

trabalho primitivo da mesma forma como fora celebrado no ato da admissão, em perfeita harmonia à exigência do art. 489 da CLT, dependendo da aquiescência recíproca de ambos os sindicatos, se tratar de aviso prévio duvidoso quanto ao objeto da presente cláusula, ilegítimo ou inexistente e tornar-se-á, independentemente da aquiescência de ambos os sindicatos, se o motivo do pré-aviso tiver sido motivado por rescisão de contrato civil de prestação de serviços. **CLAUSULA XXXIII - DA REAPRESENTAÇÃO** - Nos casos de ruptura do pacto laboral e devidamente quitadas as parcelas rescisórias decorrentes de redução ou rescisão do contrato civil de prestação de serviços por iniciativa da empresa ou órgão contratante ou, ainda, por expirado o prazo contratual, fica facultado somente às empresas associadas, readmitir seus empregados a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer penalidade e antes dos noventa dias, configurando-se esta situação em solução sem continuidade, ou seja, o interregno do tempo entre a demissão e a nova admissão não será computada para qualquer efeito, quer da legislação trabalhista, quer do FGTS, do pacto laboral anteriormente mantido, sendo vedado o contrato de experiência ou de prova, na nova admissão. Vale ressaltar que esta condição não representa qualquer simulação, artifício ou fraude de que trata o art. 2º da Portaria MTB nº 284, publicada no Diário Oficial do União, em 22.06.92, combinado às penalidades contidas nos arts 2º e 3º do art. 23 da Lei 8034, de 11.05.90 e, ainda, com o teor do Enunciado nº 20 do TST, VIII. **DISPOSIÇÕES FINAIS - CLAUSULA XXXIV - MULTAS PELA DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULAS** - Fica estabelecida às partes acordantes, sindicatos profissional e patronal, a multa equivalente a 5% (cinco por cento) do salário básico mensal, por infração de qualquer das cláusulas do presente ajuste e posterior sentença normativa, por ocorrência, cujo valor será revertido, obrigatoriamente, à parte prejudicada. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Quanto ao sindicato patronal, a multa de que trata o caput desta cláusula respeita somente às empresas a si associadas. As empresas não associadas a multa será a taxa de 100% (cem por cento). **CLAUSULA XXXV - DATA-BASE E VIGÊNCIA** - A sentença normativa resultante do presente ajuste terá vigência de um ano para as cláusulas econômicas e de dois anos para todas as cláusulas sociais, a contar de 1º de maio de 1995, ficando, pois, derogadas e revogadas todas as disposições anteriores que não constarem desta. A Seção Especializada do Egrégio Tribunal do Trabalho da 5ª Região, por maioria de votos, vencidos os Exm.ªs Juizes Hermes Tupinambá, Domenico Falesi e Aquinaldo Alcântara, indeferiu cláusula de contribuição confederativa, custas na quantia de R\$200,00 sobre R\$10.000,00, para cada uma das partes.

Presidente: Dr.ª MARILDA WANDERLEY COELHO.

Tomaram parte no julgamento os Exm.ªs Srs. Juizes: Drs. Vicente Fonseca, Lygia Oliveira, Rider Brito, Itair Silva, Rosita Nassar, Hermes Tupinambá, Ary Oliveira, Antonia Serra, Georjenor Franco Fº, Luiz Albano Lima, Juizes Togados.

Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador.
Sr. Aquinaldo Alcântara, Juiz Empregado.

Procuradora do Trabalho: Dr.ª Anamaria Barbosa.

Belém, 11 de maio de 1995

MARIA CELESTE FERREIRA
Secretária da Seção Especializada

(G.Reg.2436)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 9826/94. DEMANDANTE: SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTAS DE PESCA E PESCADORES DOS ESTADOS DO PARA E AMAPA. Dr. Raimundo Lopes. DEMANDADO: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PESCA DO ESTADO DO PARA. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. REVISOR: Juiz José Conrado. DECISÃO: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, indeferiu a cláusula de horas extras, porque desnecessária, conforme fundamentos. Custas pelo demandantes na quantia de R\$200,00 sobre R\$10.000,00.

PRESIDENTE: Dr.ª MARILDA WANDERLEY COELHO.

Tomaram parte no julgamento os Exm.ªs Srs. Juizes: Drs. Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Lygia Oliveira, Rider Brito, Itair Silva, Rosita Nassar, Ary Oliveira, Antonia Serra, Georjenor Franco Fº, Luiz Albano Lima, Edilino Bentes, Juizes Togados.

Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador.
Dr. Aquinaldo Alcântara, Juiz Empregado.
Sr. Roberval Rodrigues, Juiz Empregador, convocado.
Sr. Teobaldo Sarmiento, Juiz Empregado, convocado.
Sr.ª Mª do Carmo Tomaz, Juiz Empregada, convocado.
Sr. Henrique Silva, Juiz Empregador, convocado.
Sr. João de Deus Souza, Juiz Empregado, convocado.
Drs. Odete Alves, Waldir Oliveira, Juizes Convocados.
Procuradora do Trabalho: Dr.ª Anamaria Barbosa.

Belém, 20 de abril 1995

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal

(G.Reg.2436)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 2237/95. DEMANDANTE: COMPANHIA DOCCAS DO PARA - CDP. DEMANDADOS: SINDICATO DOS PORTUARIOS DO PARA E AMAPÁ e outros. DECISÃO: A EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, considerando que a greve iniciada em 21.03.95 foi encerrada em vinte e dois do mesmo mês, homologou o acordo firmado entre o demandante, COMPANHIA DOCCAS DO PARA - CDP e os demandados, SINDICATO DOS PORTUARIOS DO PARA E AMAPÁ e SINDICATO DOS GUARDAS PORTUARIOS DO PARA E AMAPÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - ARRANGÊNCIA - Os integrantes do Sindicato dos Guardas Portuários no Pará e Amapá ficam excluídos do disposto nas cláusulas seguintes, em face de não terem participado da greve. CLÁUSULA II - JORNADA DE TRABALHO - Os empregados portuários que participaram da greve obrigam-se a cumprir uma hora além da jornada normal, durante oito dias, no corrente mês de maio. CLÁUSULA III - DIREITO DE OFCIO - Fica

resguardado aos empregados portuários o direito de opção pelo cumprimento do disposto na cláusula anterior ou de fazer desdobrar os salários em oito horas de reposição. Custas na quarta de R\$4.00 sobre R\$200.00 pelas partes

Presidente: Drª MARILDA WANDERLEY COELHO

Tomaram parte na sessão os Exm.ªs Srs. Juizes: Drs. Vicente Fonseca, Lygia Oliveira, Rildo Brito, Thair Silva, Rosita Nassar, Hermes Tupinambá, Ary Oliveira, Antonio Serra, Geordenio Franco P., Luiz Albano Lima, Juizes Togados. Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador. Sr. Aquinaldo Alcântara, Juiz Empregado.

Belém, 11 de maio de 1995

MARIA CELESTE FERREIRA
Secretária da Seção Especializada

(G.Reg-2436)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/95
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Senhor JOSÉ COSTA FONSECA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Réu do Processo TRT/AR - 8238/95, para apresentar, querendo, RAZÕES FINAIS, no prazo acima mencionado.

Feito na Seção de Processos da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da oitava Região, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE
Chefa da Seção de Processos

(G.Reg.2454)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/95

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa, CCA- CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, Autora do Processo TRT/AR- 8016 / 95, em que é Réu, ALBERTO MOURA REIS, para apresentar, no prazo legal, o endereço atualizado da mesma, visando o prosseguimento da instrução processual.

Feito na Seção de Processos da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE
Chefa da Seção de Processos

(G.Reg.2455)

PROCESSO TRT Nº A REG 8235/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
RECORRIDOS: LÚCIO ANDRÉ DE BARROS MOUZINHO
E
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta é razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 5 de maio de 1995

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juiza Togada, no Impedimento da Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 8958/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
RECORRIDOS: WILMA PEREIRA RAMOS
E
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta é razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 5 de maio de 1995

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juiza Togada, no Impedimento da Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 8237/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
RECORRIDOS: RAIMUNDA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
E
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta é razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 5 de maio de 1995

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juiza Togada, no Impedimento da Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 8221/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
RECORRIDOS: EDUARDO PINTO DE MESQUITA
E
CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta é razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 5 de maio de 1995

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juiza Togada, no Impedimento da Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 8362/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
RECORRIDOS: RUI GUILHERME XAVIER BRITO
BENEDITO CARDOSO DE MATOS
RAIMUNDO FONSECA DA COSTA
JOÃO BOSCO SANTOS
FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA CRAVO
E
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º. O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 28 de abril de 1995

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no impedimento da
Presidente

PROCESSO TRT Nº DC 8783/94

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Adv: Dr. Lorís Rocha Pereira Júnior

RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE
CASTANHAL (Demandante)
Adv: Dr. José N. da Costa Carneiro e outro
E
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DO
ESTADO DO PARÁ (Demandado).

DESPACHO

Recurso ordinário tempestivo, firmado por procuradores
habilitados e regular quanto ao preparo.

As partes não apresentaram contraminuta.

Pelo exposto, encaminham-se os autos ao Colendo
Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 05 de maio de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº ACI C/PL 9351/94

RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO
PARÁ
Adv: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador do Trabalho: Dr. José Cláudio Monteiro
de Brito
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS DE BELÉM
Adv: Dr. Raimundo Costa
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Adv: Dr. Mário Tostes

DESPACHO

Recurso ordinário tempestivo, firmado por advogada
habilitada e regular quanto ao preparo.

Não houve contraminuta.

Pelo exposto, encaminham-se os autos ao Colendo
Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 5 de maio de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº AR 3448/94

RECORRENTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE
S/A
Adv: Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE
SANTARÉM.

DESPACHO

Recurso ordinário tempestivo, firmado por advogado
habilitado e regular quanto ao preparo.

Não houve contraminuta.

Pelo exposto, encaminham-se os autos ao Colendo
Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 5 de maio de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº DC 4274/94

RECORRENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE FERRAGENS DO
MUNICÍPIO DE BELÉM E ANANINDEUA
SINDICATO DOS HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES
E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ
SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E
DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM
BELÉM, ANANINDEUA, MARABÁ E SANTARÉM
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ
SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DO
ESTADO DO PARÁ.
Adv: Dr. Juarez R. S. de Mello e outros
E
TABA - TRANSPORTERS AÉREOS REGIONAIS DA
BACIA AMAZÔNICA
Adv: Dra. Jacilene Manito Fernandes e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO
PARÁ
Adv: Dra. Ana Kelly Jansen de Amorim e outros

DESPACHO

Recurso ordinário tempestivo, firmado por procuradores
habilitados e regular quanto ao preparo.

Não houve contraminuta.

Pelo exposto, encaminham-se os autos ao Colendo
Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 05 de maio de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº DC 8433/94

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Adv: Dr. Atahualpa Fernandez Nato e outro

RECORRIDOS: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES,
VIAJANTES, PRACISTAS, MOTORISTAS,
VENDEDORES, PROMOTORES,
DEMONSTRADORES, SUPERVISORES OU
FUNÇÕES EQUIVALENTES E AFINS DA INDÚSTRIA,
AGRICULTURA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM,
ANANINDEUA, BENEVIDE, SANTA IZABEL E
CASTANHAL (Demandante).
Adv: Dr. Marcelo Silva de Freitas
E
RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A -
RICOSA
D. F. BASTOS S/A
MARTINS & ALVES LTDA. CAFÉ NAZARÉ
HILÉIA INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
S/A (Demandados).

DESPACHO

Recurso ordinário tempestivo, firmado por procuradores
habilitados e regular quanto ao preparo.

Houve contraminuta do demandante e de uma
demandada.

Pelo exposto, encaminham-se os autos ao Colendo
Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 05 de maio de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 8242/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros

RECORRIDOS: IRECE SOUZA SANTOS
E
CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO
PARÁ - HEMOPA

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa
Econômica Federal, de ré decisão em agravo regimental confirmatória de
despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º. O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 05 de maio de 1995

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no impedimento da
Presidente

(G.Reg.2213)

PROCESSO : TRT RO 10.797/93

RECORRENTE : JOSÉ RICARDO NONATO LOBATO
Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli

RECORRIDO : BOMPREGO S/A-SUPERMERCADOS
DO NORDESTE
Advogado: Dr. Francisco S. Napoleão

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal e por
procuradora habilitada, ficando o recorrente isento do pagamento
das custas, através do despacho de fls. 180. Está fundamentado
no art. 896 da CLT.

II - Insurge-se contra o v. acórdão que,
reformando a r. sentença de primeiro grau, decidiu manter o
indeferimento do IPC de abril/90 e excluir da condenação as
diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC
de março/90, ao fundamento de que as perdas salariais foram
repostas através de instrumentos normativos. Transcreve arestos
para demonstrar o conflito jurisprudencial a respeito do
entendimento adotado no acórdão e, ainda, sustenta a tese de
direito adquirido aos citados planos econômicos, transcrevendo e
anexando decisões sobre a matéria.

III - Conforme se pode constatar dos argumentos
acima expostos, trata-se de matéria interpretativa, além de
envolver o reexame de fatos e provas, que é incabível através da
revista. Depois, a questão relativa aos planos econômicos em
apreço já está superada pela jurisprudência consubstanciada no
Enunciado nº 315 e cancelamento do Enunciado 317, ambos do
TST.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo.
Intime-se.

Belém, 9 de maio de 1995.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO : TRT RO 5.063/93

RECORRENTE: TELEVISÃO LIBERAL LTDA
Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil.

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO
DE BELÉM DO PARÁ
Advogada: Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de
admissibilidade e está fundamentado.

II - Insurge-se o recorrente contra a decisão que a
condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes dos
planos Verão e Collor. Argui a preliminar de afronta ao art. 5º,
incisos II e XXXVI da CF. No mérito, alega violação de lei e
divergência jurisprudencial.

III - Evidenciado o conflito, com a transcrição do
Enunciado nº 315 do Colendo TST, a fls. 145, consegue a reclamada
demonstrar a alegada divergência jurisprudencial com relação ao
IPC/MAR/90, não sendo necessário enfrentar os demais aspectos
abordados no apelo.

IV - Pelo exposto, admite a interposição do apelo em
ambos os efeitos.

Intimar.
Belém, 8 de maio de 1995.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da
Vice-Presidência

(G.Reg.2324)